SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3008

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2021 ALEGRIA-RS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 10/2021 ALEGRIA-RS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 72, Inciso VII, e de acordo com a Lei Municipal n° 045/1989 de 12 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento, no valor de 11.945,00 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais), referente a superávit financeiro do exercício anterior, com a seguinte classificação orçamentária:

06 Secretaria Municipal De Obras Viação e Trânsito
06 04 Seção de Abastecimento de Água
17 0511 0006 1011 Perfuração de Poços Artesianos e Redes de Água
116 0001 4490 52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.945,00

09 Secretaria Municipal De Assitencia Social e Habitação
09 02 Fundo Mun. de Assistência Social
08 0244 0013 2046 Fundo Municipal de Assistência Social com Recursos Municipais
296 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:DB9D4BE7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2021 ALEGRIA-RS, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 12/2021 ALEGRIA-RS, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021".

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o dia 16 de fevereiro no calendário de 2021 é Carnaval;

CONSIDERANDO que este dia é considerado ponto facultativo;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na data que antecede o Carnaval;
CONSIDERANDO por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no expediente dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO os que funcionam em regime de plantões, retornando as atividades no dia 17 de fevereiro de 2021 em horário normal, ou seja, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h às 17h.
Art. 2° - Este Decreto e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:09072A90

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2021 ALEGRIA-RS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 11/2021 ALEGRIA-RS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera o Art. 1º do Decreto nº 17, de 17 de março de 2020, que Cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19),".

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 72, Inciso VII, e de acordo com a Lei Municipal n° 045/1989 de 12 de dezembro de 1989.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 17, de 17 de março de 2020, que institui os membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), que passa a ser composto pelos seguintes representantes:

Heverson Rafael Sato; representando Equipe Médica;
Jéssica da Silva Borges; representando a Equipe de Enfermagem;
Daniela Schossler Jost; representando a Equipe de Atenção Básica;
Darlise Raquel Savariz de Souza, representando a Equipe da Farmácia Básica;
Kássia Regina de Oliveira; representando os Secretários Municipais;
Fernanda dos Santos; representando os Agentes de Saúde;
Everton Bohn, representando os Agentes de Endemias;
Bruna Willers Kovalski, representando a ACI;
Bruna Taís do Rosário; represnetando o Sindicao dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2° - Este Decreto e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:8FAA1131

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2021

EDITAL Nº 04/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.927, de 17 de fevereiro de 2021. O candidato convocado terá o prazo de 3 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
SERVENTE
VANESSA RAQUEL MILDNER (13º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:002CA7FA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 030/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 030/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de EPIs de prevenção do COVID-19 para o retorno das aulas nas Escolas Municipais do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 006/2021. Vigência: A vigência do contrato tem início a contar da sua assinatura até o término das quantidades licitadas ou 60 (sessenta dias) da assinatura do mesmo. A Contratante pagará pela prestação de serviço o valor de R$: 1.724,80 (um mil setecentos e vinte e quatro reais com oitenta centavos). **CONTRATADA: SELIA M. HERMANNS ME** Inscrita no CNPJ nº 29.806.057/0001-64. Data: 23.02.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E60FF9C3

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 031/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 031/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de EPIs de prevenção do COVID-19 para o retorno das aulas nas Escolas Municipais do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 006/2021. Vigência: A vigência do contrato tem início a contar da sua assinatura até o término das quantidades licitadas ou 60 (sessenta dias) da assinatura do mesmo. A Contratante pagará pela prestação de serviço o valor de R$: 3.195,66 (três mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). **CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI-EPP,** inscrita com CNPJ nº 18.136.904/0001-04. Data: 23.02.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:15711A54

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 032/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 032/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de EPIs de prevenção do COVID-19 para o retorno das aulas nas Escolas Municipais do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 006/2021. Vigência: A vigência do contrato tem início a contar da sua assinatura até o término das quantidades licitadas ou 60 (sessenta dias) da assinatura do mesmo. A Contratante pagará pela prestação de serviço o valor de R$: 2.479,34 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **CONTRATADA:**. **MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 01.706.665/0001-88. Data: 23.02.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8D8A276A

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 033/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de EPIs de prevenção do COVID-19 para o retorno das aulas nas Escolas Municipais do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 006/2021. Vigência: A vigência do contrato tem início a contar da sua assinatura até o término das quantidades licitadas ou 60 (sessenta dias) da assinatura do mesmo. A Contratante pagará pela prestação de serviço o valor de R$: 3.254,40 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). **CONTRATADA:.PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ 37.076.968/0001-01. Data: 23.02.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3A9DF34A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de materiais escolares para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati e Escola Municipal de Educação Infantil Favinho de Mel do município de Alegria -RS . Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **dia 09 do mês de março do ano de 2021 às 08:00 (oito) horas.** Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas, e das 13:00 ás 17:00 horas, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 23 de fevereiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:260450A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
AVISO DE DISPENSA Nº 12/2021

Rosangela Strack, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 027.07.01/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa BANRISUL CARTÕES S.A., CNPJ nº 92.934.215/0001-06, para serviço de administração e fornecimento dos cartões magnéticos BanriCard Alimentação para os servidores, com taxa de Administração de 0,00% (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA STRACK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:D7D154B6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
AVISO DE DISPENSA Nº 13/2021

Rosangela Strack, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 027.07.01/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ nº 07.932.410/0001-10, no valor global de R$2.481,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA STRACK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:18962060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 03/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Alexsander Wenning Massing, Cnpj nº 30.037.770/0001-70. **Objeto:** Diante da constatação da necessidade de aumento da quantidade de alguns itens, licitados no Processo de Dispensa nº 04/2021, e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo engenheiro civil), com fulcro no art. 65, inciso I e §1º da Lei nº. 8.666/93, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO, com o objetivo de aditivar ao instrumento original as seguintes quantidades dos respectivos itens: 9,38 m³ - Reaterro Manual Apiloado com soquete vibratório (item 2.3), no valor total de R$432,89; 0,94 m³ - Lastro com material granular e=5cm (item 2.4), no valor total de R$95,46; 18,74 m² - piso em concreto 20 MPA, com tela soldada 3,4mm e=7cm (item 2.5), no valor total de R$1.394,82; 18,74m² - Contrapiso em argamassa traço 1:4 e=2cm (item 2.6), no valor total de R$614,67; 0,30 m³ escavação manual de vala (item 4.1), no valor total de R$22,88; 0,02 m³ - Reaterro manual apiloado com soquete vibratório (item 4.2), no valor total de R$0,92; 0,16 m³ - Concreto Ciclópico – sapata corrida (item 4.3), no valor total de R$ 73,93 e 2,00 m³ - alvenaria de tijolo maciço 20 cm (item 4.4), no valor total de R$283,00. **Pagamento:** Dá-se o valor global de R$2.918,57 (dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$875,57 de mão de obra e R$2.043,00 de materiais, conforme Processo Administrativo nº 011.07.05/2021 e Dispensa nº. 04/2021. **Prazo:** 27/01/2021 a 26/02/2021

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:CD309342

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: IGAM LTDA
FINALIDADE: Atendimento às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

OBJETO: Contratação de serviço assessoria técnica e jurídica para a Câmara Municipal de Alvorada.
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00 mensal
ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, com base no art. 24, inciso II.

Alvorada, 15 de fevereiro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F3132681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1109/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1109/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Designar a servidora Karina Djambolakdjian Torossian, matrícula funcional nº 2005102671, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada na Supervisão de Abrigos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:51DC9977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.874/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.874/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Laura Terezinha da Rosa Agostini, Matrícula Funcional nº 1997100152, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Coordenadoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 21 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:E561EFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1639/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1639/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 179/2020 GAB/SMS;

Resolve:

Designar a servidora Neusa Regina Donato, Matrícula Funcional nº 1998100664, para a Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, lotada na Diretoria Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho de 2020, ficando dispensada da Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:882AE93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2116/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2116/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Paulo Ricardo Souza dos Santos, matrícula funcional nº 1999101001, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotado na Chefia de Setor Administrativo dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 15 de setembro de 2020, ficando dispensado da Função Gratificada de Supervisor, FG IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:0CBF978D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1027/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1027/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 012/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Designar a servidora Priscila Kleina, Matrícula Funcional nº 2011105033, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada na Chefia de Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de maio de 2020, ficando dispensada da Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:09347477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2138/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2138/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Designar a servidora Rita de Cássia dos Santos, matrícula funcional nº 1992001125, para a Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, lotada na Diretoria Geral de Educação Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:45642342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 462/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 462/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Rita de Cássia dos Santos, matrícula funcional nº 1992001125, para a Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, lotada na Diretoria Geral de Educação Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:0E5963DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1029/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1029/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 012/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Designar o servidor Rodrigo Dutra, Matrícula Funcional nº 1999100939, para a Função Gratificada de Coordenador, FG III, lotado na Coordenadoria de Segurança Urbana da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de maio de 2020, ficando dispensado da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:3C2546CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1110/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1110/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Sandra Regina Cézar Zitkoski, matrícula funcional nº 2013106663, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada na Chefia de Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:B58A92BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Designar a servidora Shirley Denise Rodrigues de Oliveira, Matrícula Funcional nº 2000101261, para a Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, lotada na Diretoria Geral Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 08 de janeiro de 2020, ficando dispensada da Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:3454E311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Simone Madelon Falcão Nedel, matrícula funcional nº 2001101575, para a Função Gratificada de Diretoria Geral Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:E8B7B0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 2043/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 2043/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação do servidor Valdemir Ferreira Martins, Função Gratificada de Assessor Técnico, FG I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 11 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:C8EB77A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.982/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.982/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora Valéria Araújo da Silva Lacerda, matrícula funcional nº 2005102736, para a Função Gratificada de Diretora de Casas de Acolhimento, FG II, lotada na Direção de Casas de Acolhimento da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:DE0F4683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1248/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1248/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Vânia Cristina Presa, matrícula funcional nº 2012105536, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada na Supervisão Setorial dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:1A34B369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2586/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2586/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Vinícius da Silva Andrade, matrícula funcional nº 1991000886, para a Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, lotado na Diretoria Geral de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 17 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:4616A58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1443/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1443/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 386/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Viviane Brito de Campos, matrícula funcional nº 2017108581, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Convênios da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:4DABF2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1805/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1805/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Wagner Ramos Brilhante, matrícula funcional nº 2004102304, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, lotado no Departamento Administrativo e dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:B1AFFE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 464 /2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 464 /2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Carla dos Santos Ferraz, matrícula funcional nº 2012105521, para a Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, lotada na Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:7466C182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 50/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Gláucia Regina Siqueira Franco, matrícula funcional nº 2004102059, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada na da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:E7D05ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Designar a servidora Lidiane Valdameri, Matrícula Funcional nº 2013106975, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Coordenadoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:6EEFB4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Marta Cilene de Fraga Castro, matrícula funcional nº 2013106500, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada na Chefia de Setor Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:E675A7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Nicolle Albornoz Pesoa, matrícula funcional nº 2014107226, para a Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, lotada no Departamento Administrativo e dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:EE526F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 020/2021 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar a servidora Rosa Maria Severo de Souza, Matrícula Funcional nº 2020109956, para a Função Gratificada de Supervisora da Guarda Municipal Patrimonial, FG III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 22 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:C1A43D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidor Valdemir Ferreira Martins, matrícula funcional nº 2017108681, para a Função Gratificada de Coordenador FG III, lotado na Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de janeiro de 2021, ficando exonerado da Função Gratificada de Assessor Técnico, FG I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:C7FED547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 432/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 432/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Designar o servidor Valdemir Ferreira Martins, matrícula funcional nº 2017108681, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, lotado no Departamento Administrativo e dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:0511C80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 186/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 186/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Adriano Ristoff, matrícula funcional nº 2012106091, da Função Gratificada de Coordenador, FG III, a contar de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 17 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:3E406E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1634/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1634/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 179/2020 GAB/SMS;

Resolve:

Dispensar a servidora Caren Possatti Noro, matrícula funcional nº 2013106788, da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 27 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:8BFFF271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 2463/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 2463/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Carlos Alberto Fett Ribasqui, matrícula funcional nº 2000101437, da Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, a contar de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:DB781CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 914/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 914/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 75/2020 GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar a servidora Cíntia Vaxelevski Machinski, matrícula funcional nº 2012106134, da Função Gratificada de Supervisora, FG IV, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 13 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:85A9B7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1740/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1740/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Daniel Gonçalves Moreira, matrícula funcional nº 2012106094, da Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 12 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:2B20FF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 461/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 461/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Dispensar a servidora Denise de Almeida Sabino Oliveira, matrícula funcional nº 2008103933, da Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:B3553755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 651/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 651/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 069/2020 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana;

Resolve:

Dispensar o servidor Diogo Rafael Cordeiro da Silva, matrícula funcional nº 2014107409, da Função Gratificada de Inspetor da Guarda Civil Municipal, FG III, a contar de 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 06 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:775998AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1106/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1106/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 286/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Dispensar a servidora Elisabete Silva de Souza, matrícula funcional nº 2002101746, da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 11 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:F6479401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 366/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 366/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 25/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar a servidora Evelise Machado, matrícula funcional nº 2000101368, da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, a contar de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 31 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:7BEE3A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1442/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1442/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 386/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Dispensar a servidora Gabriela Silveira Conterato, matrícula funcional nº 2011105044, da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:6BBF86A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 2123/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 2123/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Dispensar o servidor Geferson Lima da Silva, matrícula funcional nº 2008103960, da Função Gratificada de Comandante da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, FG I, a contar de 16 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:45BA42B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1024/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1024/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 012/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Dispensar a servidora Joeni Santana Guzinski, matrícula funcional nº 2012106326, da Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, a contar de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:385C3BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1220/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1220/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Jonatan Vagner Borges de Borba, matrícula funcional nº 2019109413, da Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, a contar de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:72DB6019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1683/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1683/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor José Vargas Brazil, matrícula funcional nº 1999100788, da Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, a contar de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:F687557A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1270/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1270/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Leonor Cristina dos Santos, matrícula funcional nº 2019109521, da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, a contar de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:64F71F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1105/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1105/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 286/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Dispensar a servidora Lidiane Valdameri, matrícula funcional nº 2013106975, da Função Gratificada de Supervisora, FG IV, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 11 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:6CC3EE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1638/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1638/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Luciana da Silveira, matrícula funcional nº 2012106399, da Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:1C5CD15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1819/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1819/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação feira través do Processo nº 22099/2020;

Resolve:

Dispensar o servidor Márcio Flores Rocha, matrícula funcional nº 2000101170, da Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:638D8016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1903/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1903/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Dispensar Núbia Maria de Oliveira Mendes do cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Educação – SMED, remunerado através de subsídios, a contar de 26 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:12D23387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0486/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 2.579/2021, a servidora Priscila Klein da Silva, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 2017108634, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:D8E189FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0487/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 4.388/2021, ao servidor Anderson Luis do Amaral dos Santos, Professor de Matemática, matrícula nº 2007103264, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 11 de março de 2021 a 10 de março de 2023, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:EE233554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 0489/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 4.658/2021, a servidora Paula Cruz Rodrigues, Orientadora Educacional, matrícula nº 2013106659, Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 22 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 730/94, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:63AFF93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0497/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor Marcio Flores Rocha, matrícula nº 2000101170, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:BD4DFE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 744/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 744/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Rita de Cássia dos Santos, matrícula funcional nº 1992001125, da Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, a contar de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 18 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:5BAD547D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.964/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.964/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Sandra Regina Cézar Zitkoski, matrícula funcional nº 2013106663, da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:D308B3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1512/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1512/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Vânia Cristina Presa, matrícula funcional nº 2012105536, da Função Gratificada de Supervisora, FG IV, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:292B2A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 1683/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 1683/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Vinícius da Silva Andrade, matrícula funcional nº 1991000886, da Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, a contar de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:882BED44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 2232/2020

PORTARIA MUNICIPAL N º 2232/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Wagner Ramos Brilhante, matrícula funcional nº 2004102304, da Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:523D4027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 336/2021

PORTARIA MUNICIPAL N º 336/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 020/2021 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Dispensar o servidor Julio Cesar Andrade da Rosa, matrícula funcional nº 2003101728, da Função Gratificada de Supervisor da Guarda Municipal Patrimonial, FG III, a contar de 22 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 29 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:544D909A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 135/2021

PORTARIA MUNICIPAL N º 135/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Laura Terezinha da Rosa Agostini, matrícula funcional nº 1997100152, da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:FDE77A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 089/2021

PORTARIA MUNICIPAL N º 089/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 306/2020 GAB / SMS;

Resolve:
Dispensar a servidora Mary Ingrid Dal Pont Longoni, matrícula funcional nº 2013106935, da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:865E0D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 133/2021

PORTARIA MUNICIPAL N º 133/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Nara Susete Forte Sutil, matrícula funcional nº 2015107849, da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:4DC7B6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 339/2021

PORTARIA MUNICIPAL N º 339/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 50/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Dispensar a servidora Roberta dos Santos Furlan, matrícula funcional nº 2013106624, da Função Gratificada de Supervisora, FG IV, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 29 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:B9A23D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 887/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 887/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Dispensar o servidor Rogério Furtado de Negreiros, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional nº 2000101158, da Gratificação de Estímulo ao Acompanhamento de Projetos e Obras - GEAPO, a contar de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:EC9BBFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1695/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1695/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. GAB/SMS nº 703/2020;

Resolve:

Tornar sem efeito a dispensa da Gratificação de Estímulo ao Acompanhamento de Projetos e Obras – GEAPO, do servidor Gabriel Marchetto Oliveira a contar de 01 de julho de 2020, conforme Portaria Municipal nº 1444/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:D3F489A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1444/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1444/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 321/2020 da Secretaria Municipal de Administração,

Resolve:

Dispensar os servidores abaixo relacionados da Gratificação de Estímulo ao Acompanhamento de Projetos e Obras - GEAPO, a contar de 01 de julho de 2020:

Márcio Flores Rocha
Karen Giordani
Pedro Artur Pontes Zepka
Gabriel Marchetto Oliveira
Josiane Lopes Remião
Carla Roseane Glinka da Cruz Caetano

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:2BF9486D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2754/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 2754/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Gabriel Reiss de Castro, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2013107079, da Gratificação Especial do Controle Interno - GECI, conforme Lei Municipal nº 2876/2015, alterada pela Lei Municipal nº 3167/2018, a contar de 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:A2397697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2530/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 2530/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercicio, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder a servidora Rosane Viana Covre, Técnica em Contabilidade, Matrícula Funcional nº 2002101727, Gratificação Especial do Controle Interno - GECI, conforme Lei Municipal nº 2876/2015, alterada pela Lei Municipal nº 3167/2018, a contar de 07 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:EE3804C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 31/2020 da Secretaria Municipal de Administração / DGA;

Resolve:

Conceder a servidora Karine Schiochet Jardim, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2017108580, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:11BD9E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 10/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder a servidora Patrícia da Silva Dutra, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2018109129, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:C6019B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1094/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1094/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Conceder a servidora Amanda Fofonca Lopes, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, Matrícula Funcional nº 2014107408, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:F8DE097F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2019109497, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 20 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:D0D51EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2019109497, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 20 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:21D073E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1642/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1642/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 179/2020 GAB/SMS;

Resolve:

Dispensar a servidora Ana Regina Pereira da Silva, Servente Merendeira, Matrícula Funcional nº 1991000922, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:057223F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 04/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:
Conceder a servidora Andréia Fortins Gonçalves Collet, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2010104617, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 20 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:2DE6A792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 009/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços na execução para as seguintes atividades: Coleta, Transporte e Tratamento do Efluente Líquido (Chorume) do Aterro Sanitário Encerrado do Município de Alvorada, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU. **Início do recebimento das propostas: dia 24 de fevereiro de 2021, às 9 horas. Início da sessão eletrônica: dia 1 de março de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:4597E0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2382/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2382/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 499/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Conceder a servidora Arlei Menna Barreto Bueno, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2012106325, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:7731CDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2031/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2031/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Arnaldo Alvez Fernandes, Operário, Matrícula Funcional nº 2000101334, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 18 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:C13F9EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 668/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 668/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 064/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Conceder ao servidor Arnaldo Alvez Fernandes, Operário, Matrícula Funcional nº 2000101334, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 02 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:D2A9215B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2036/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2036/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

Resolve:

Conceder ao servidor Arnaldo Alvez Fernandes, Operário, Matrícula Funcional nº 2000101334, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, no período de 18 de maio de 2020 a 10 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:D5ECCABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1515/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1515/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18248/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Conceder a servidora Bárbara Sabrina de Souza Cattani, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2020109724, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:5A33D509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1644/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1644/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 179/2020 GAB/SMS;

Resolve:

Conceder a servidora Caren Possatti Noro, Enfermeira, Matrícula Funcional nº 2013106788, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:83703493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde da servidora Carla dos Santos Ferraz, Professora, passando para a Matrícula Funcional nº 2012105521, a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:29B749CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 913/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 913/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 75/2020 GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder a servidora Cintia Vaxelevski Machinski, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional nº 2012106134, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:D59559F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1532/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1532/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Denise Alonso da Silva, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2018109082, da Gratificação

de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:C41E4B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2127/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2127/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Carlos Alberto Sauter Braga, Médico Clínico, Matrícula Funcional nº 1994001383, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:80223023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2509/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2509/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 2127/2020 que dispensa o servidor Carlos Alberto Sauter Braga, Médico Clínico, Matrícula Funcional nº 1994001383, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:C6D3F437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 25/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder a servidora Evelise Machado, Enfermeira, Matrícula Funcional nº 2000101368, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:764946D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1057/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1057/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12454/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Conceder a servidora Fabiana Dias Pilar, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2019109645, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:8F066933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1858/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1858/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder a servidora Gilceani Pereira do Nascimento, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2012106138, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:0A855D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1224/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1224/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Giovana Rodrigues Pereira, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2014107524, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:00FE1BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 912/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 912/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 075/2020 GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar o servidor Giovani Cardoso Mesko, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula Funcional nº 2017108819, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:317511F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1112/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1112/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 594/2020 da Secretaria Municipal de Administração / DGA;

Resolve:

Conceder a servidora Gisele Biguelini Preci, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2003101905, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:392A6B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2383/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2383/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 499/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Conceder a servidora Glaci Beatriz da Silva, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2015107885, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:78E4E158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1307/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1307/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Helena Jacobus dos Santos Wroblewski, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional nº 1982000200, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:286C6ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 025/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar a servidora Isalete Cassanego Machado, Enfermeira, Matrícula Funcional nº 2014107396, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:C158E72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1031/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1031/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 012/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Dispensar a servidora Jeanine Scheffer de Aquino Basso, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2011105030, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:3151F985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1179/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1179/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13722/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Conceder ao servidor José Fernando da Silva, Almoxarife, Matrícula Funcional nº 1979000104, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:B696A64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2380/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2380/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor José Renato da Silva, Carpinteiro, Matrícula Funcional nº 2004102133, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:77A6D5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1111/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1111/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 594/2020 da Secretaria Municipal de Administração / DGA;

Resolve:
Dispensar a servidora Karine Schiochet Jardim, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2017108580, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:7FB8D876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1426/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1426/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 163/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder ao servidor Leonel de Lima Dourado, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2017108733, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:0EFF0EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 141/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder a servidora Lilian Bombel Fernandes, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 1998100644, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 02 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:FCAFA81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2345/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2345/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 097/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada - CASA;

Resolve:

Conceder ao servidor Lucas Machado de Almeida, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2019109680, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:78888C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1033/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1033/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 012/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Conceder ao servidor Marcos de Fraga Marques, Fiscal, Matrícula Funcional nº 1996001203, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:EE9D26EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 549/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 549/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 03/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Conceder a servidora Nalu Figueiredo do Nascimento, Fiscal, Matrícula Funcional nº 1998100221, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:144CDCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 633/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 633/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 141/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder a servidora Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 1987000472, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:8D8F582F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1183/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1183/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Paulo Fernando Souza de Medeiros, Motorista, Matrícula Funcional nº 1994001674, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:8E7614B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1530/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1530/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Sérgio Santa Helena Normann, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2018109061, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:916A0564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1797/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1797/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Wagner Ramos Brilhante, Fiscal, Matrícula Funcional nº 2004102304, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:AAA8279C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 27

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Alvorada, durante 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto, em homenagem a memória de Amaro Alberi Pereira, o qual foi Vereador Municipal de Alvorada e também Secretário Municipal de Indústria e Comércio, por seu falecimento ocorrido em 22 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:FC3A40AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica na organização funcional e administrativa da administração e gestão tributária no município com treinamento técnico nos setores de arrecadação, fiscalização tributária e demais setores da Secretaria da Fazenda, junto à empresa:

DIMITRI GRAFF CONSTANTIN 03652850050, CNPJ: 28.326.639/0001-80, situada na Rua Arlindo Becker, nº 77 (sala 02) - Bairro Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o montante de 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de assessoria e consultoria técnica, com treinamento técnico nos setores de arrecadação, fiscalização tributária e demais setores da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo 2 visitas mensais de 6h cada no município, ininterruptamente	6 meses

Arroio dos Ratos, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C7F2C96F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição de medicamento Infliximabe 100mg/ampola em caráter de urgência para a paciente Silvia Fanfa Soares, conforme determinação judicial, proc. Nº 032.1.19.0001475-4, junto à empresa:

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, CNPJ: 88.212.113/0165-29, situada na Rua Ramiro Barcelos, nº 465 - Bairro Centro – São Jerônimo/RS, no valor de R$ 24.017,52 (vinte e quatro mil e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Descrição	Quantidade
1	Infliximabe 100mg/ampola	8 ampolas

Arroio dos Ratos, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:738D0FFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS Nº 001/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, nº 03/2021

Aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nas dependências da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, sito a Rua Joaquim Vicente Maia, número oitocentos e sessenta e cinco (865), bairro: Centro, no município de Arroio dos Ratos, reuniram-se a **Comissão de Avaliação** composta pelas servidoras: a Senhora **Elena O'donnell da Silva Pereira – matricula nº 1791**, a Senhora **Juliana Silveira de Abreu – matricula nº 3528** e a Senhora **Débora Almeida Tolotti – matricula nº 3924,** atendendo ao cronograma - Anexo 1 do Edital nº 001/2021 – Edital de Processo Seletivo Público para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC. Conforme seguimos ao cronograma, HOMOLOGAMOS na presente data a Classificação Preliminar. Informamos que a Senhora Débora Almeida Tolotti – membro desta Comissão de Avaliação não pode fazer-se presente neste dia, mas está ciente sobre a Homologação da Classificação Preliminar. Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente ATA sob nº 03/2021, no qual será devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Arroio dos Ratos, 23 de Fevereiro de 2021.

ELENA O'DONNELL DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

JULIANA SILVEIRA DE ABREU
Membro da Comissão

Comissão do Processo Seletivo Público para a concessão de Bolsas de Estudo em Curso Técnico de Enfermagem

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

Classificação:	Nome:
01	Isadora Pacheco Ferraz
02	Hellen Teixeira Lopes
03	Mariane Coutinho Andrade
04	Leila Dorneles Guimarães de Oliveira
05	Paloma Menezes Vale
06	Gabrielli Lopes da Silva
07	Gabriela Pinto Olicheski
08	Elisandra Oliveira Ferraz
09	José Augusto Ramos dos Santos
10	Gabriela Dias Rocha
11	Patrícia Luz Coimbra
12	Andreia Correa da Silva
13	Claudia Ariane Pedreira Moreira
14	Beatriz Pereira de Oliveira
15	Lidiana Saraiva dos Santos
16	Maria Tatiane Pizzio de Souza
17	Luciana Vargas Rosa

Arroio dos Ratos, 23 de Fevereiro de 2021.

ELENA O'DONNELL DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

JULIANA SILVEIRA DE ABREU
Membro da Comissão

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:364FB388

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021
VINCULADO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Contrato Nº..: 007/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratado...: CASALI & VICENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 08/02/2021 Término: 08/02/2022
Licitação.....: Outras modalidades Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.1.90.11.00.00.00.00 (464)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) E DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, 40H/SEMANAIS, NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS) A HORA, MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA - 200 CONSULTAS/MÊS, PEDIATRA - 150 CONSULTAS/MÊS, GINECOLOGISTA - 150 CONSULTAS/MÊS, NO VALOR DE R$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR CONSULTA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.

Arroio dos Ratos, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F988D36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 68 /2020
ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS – nº 04

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa SAFRA DIESEL LTDA, classificada em 1º lugar , para atualização dos valores praticados da ata de registro de preços, do Pregão Eletrônico 17/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$
2	200.000	Litros	**Diesel comum – S 500**	Petrobrás	3,72
3	130.000	Litros	**Diesel S-10**	Petrobrás	3,79
4	50	Balde	**Aditivo ARLA-32** Embalagem balde de 20 litros cada.	Acqua Blue	38,70

· O valor incide somente sobre as quantidades não solicitadas.
· Ata Vigencia de 09/09/2020 a 09/09/2021.

Augusto Pestana, 23 de fevereiro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:EC4AD571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM FIAGNOSTIVO LTDA**
CNPJ: nº 73.193.211/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇOS DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA E APARELHO TEB NS EM COMODATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.856,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2021
Assinatura: 18/02/2021
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: DISPENSA 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 022/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Barracão - RS, 23 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:F40BA0E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 380, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera datas de vencimento do IPTU.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pelo art. 96, inciso I da Lei Municipal nº 950, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada no interesse do Município, a data de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício de 2021, que passará a ser nas seguintes datas:
I – Para pagamento em parcela única:
Vencimento em 15 de abril de cada ano;
II – Para pagamento parcelado:
Primeira parcela: vencimento em 15 de maio de cada ano;
Segunda parcela: vencimento em 15 de junho de cada ano;
Terceira parcela: vencimento em 15 de julho de cada ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DEB53C99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga gratificada de sobreaviso, de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1º- Revogar a concessão de gratificação de sobreaviso do servidor José Raul Hofmann, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, pelo desempenho de atividade de sobreaviso, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 13 de fevereiro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3B9EE852

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação de recursos federais e estaduais. Critério de julgamento menor preço e técnica. Data de abertura 26 de março de 2021, às 09:00h. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 24 de fevereiro de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:DA4D756F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO LUÍS

A Prefeitura Municipal de Bom Princípio, juntamente com a EMEF São Luís, quer garantir o funcionamento da escola e promover melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica; bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadaniacom a participação da comunidade.Objeto: manutenção e o funcionamento da escola. Valor R$9.152,00. Período de execução: 01/01/21 à 31/12/21.

Publicado por:
Cris Helen Vogel
Código Identificador:A3E5AFB4

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 DE MAIO

A Prefeitura Municipal de Bom Princípio, juntamente com a EMEF 12 de Maio, quer garantir o funcionamento da escola e promover melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica; bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadaniacom a participação da comunidade.Objeto: manutenção e o funcionamento da escola. Valor R$32.956,00. Período de execução: 02/01/21 à 31/12/21.

Publicado por:
Cris Helen Vogel
Código Identificador:50EAE61D

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ

A Prefeitura Municipal de Bom Princípio, juntamente com a EMEF São José, quer garantir o funcionamento da escola e promover melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica; bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadaniacom a participação da comunidade.Objeto: manutenção e o funcionamento da escola. Valor R$31.604,00. Período de execução: 01/01/21 à 31/12/21.

Publicado por:
Cris Helen Vogel
Código Identificador:22024659

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MARCOS

A Prefeitura Municipal de Bom Princípio, juntamente com a EMEF São Marcos, quer garantir o funcionamento da escola e promover melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica; bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadaniacom a participação da comunidade.Objeto: manutenção e o funcionamento da escola. Valor R$8.652,00. Período de execução: 01/03/21 à 31/12/21.

Publicado por:
Cris Helen Vogel
Código Identificador:CA60708A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, através do Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **09 de março de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 013/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:8C63DF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, através do Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **09 de março de 2021, às 14 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 014/2021, cujo objeto é a aquisição de pó de brita para obras públicas diversas. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-

mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:1B4C0CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.173, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO ORÇAMENTÁRIO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE CAMPO BOM – STCB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de subsídio orçamentário pelo Município de Campo Bom-RS ao SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE CAMPO BOM – STCB, empresa concessionária do Transporte Público Coletivo neste Município, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 13.657.577/0001-12.

Art. 2º. O subsídio orçamentário será pago mensalmente ao consórcio beneficiário, sendo seu montante definido através da seguinte fórmula, baseado na métrica dos custos por quilômetro rodado:

CMS – RM = DT*

CMS - custo mensal do sistema (apurado conforme planilha GEIPOT);
RM - Receita mensal do sistema decorrente do pagamento da tarifa publica pelo usuário na forma de dinheiro ou vale transporte, somado a compra de passagens, a qualquer título, pelo poder público municipal;
DT – Déficit tarifário a ser coberto pelo subsídio orçamentário.

§ 1º. O valor do subsídio é limitado ao montante mensal máximo de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

§ 2º. O subsídio somente será pago nos meses em que as despesas superarem as receitas, limitado até o término do contrato de concessão, ou seja, 15 de junho de 2021.

§ 3º. O cálculo do valor será efetuado por esta municipalidade através de documentação contábil completa fornecida pelas empresas integrantes do consórcio, bem como todo e qualquer documento ou informação solicitados pelo Município. A recusa em fornecer qualquer documento solicitado pelo ente municipal obstará o pagamento do auxílio no mês.

Art. 3º. Como condição para a concessão do subsídio, as empresas beneficiadas deverão instalar Sistema de Posicionamento Global (GPS) em toda a frota operante, bem como desenvolver aplicativo, a ser disponibilizado através das principais plataformas, para transmitir aos usuários de transporte público informações em tempo real com relação à localização de determinado ônibus, seu horário estimado de chegada nas paradas de sua linha, todos os trajetos a serem realizados e os respectivos horários.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da respectiva publicação,retroagindo seusefeitosa 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 23 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9A360464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.174, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.020, DE 08 DE ABRIL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a vida útil dos veículos de transporte escolar, previsto no artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.020, de 08 de abril de 1988 e alterado pela Lei Municipal n.º 3.655 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 2º. A prorrogação que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á para os veículos cuja vida útil de 20 (vinte) anos tenha findada no ano de 2020 e para aqueles que completarão no corrente ano.

Parágrafo único. A prorrogação terá seu marco inicial no ano seguinte àquele em que se encerrou o prazo legal da vida útil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da respectiva publicação,retroagindo seusefeitosa 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 23 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FE32BE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.172, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GUILHERME HENRIQUE FROSSARD DE LIMA**, portador do CPF nº 116.642.887-75, no Concurso Público realizado

conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 17ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de fevereiro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F6667D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MISAEL TIMM BORGES**, portadora do CPF nº 033.013.160-50, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 1ª classificação

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 24 de fevereiro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7832D98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.171, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANULA PORTARIA Nº 53.047, de 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 53.047, de 04 de fevereiro de 2021, que prorrogou cedência por permuta Professora **ANDREIA VERIDIANA HERMEL**, matrícula nº 6382, com carga horária de 20 horas semanais, com a Professora Estadual SILVIA APARECIDA SOARES, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:015EC9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 53.166, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **ADRIANA APARECIDA ROSA DOS SANTOS,** matrícula nº 12342, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F7E7D6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.167, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Expediente Administrativo protocolizado sob o nº 003613/2021,

R E S O L V E:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço

Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CCF9C818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 53.168, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **FRANCINE XAVIER GUTERRES CRUVINEL,** matrícula nº 12917, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DD5D5299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 10 de março de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de Preços na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 23 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B542693F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja o Registro de Preços para prestação de serviços no transporte (mudança) de bens móveis e utensílios de pessoas carentes que pretendem estabelecer-se em outros municípios do Estado foi DESERTO. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 23 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FEA49C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 EDITAL Nº 002/2021
SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Decreto Estadual nº 55.766, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dispõe sobre medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado em 22 de fevereiro de 2021, TORNA PÚBLICO, por tempo indeterminado, a SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA do Processo Seletivo nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1º. Suspende-se a aplicação da prova discursiva que seria realizada em 24 de fevereiro de 2021, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Bom-RS.

Art.2º. A prova discursiva será realizada em data oportuna a ser posteriormente estabelecida.

Art. 3º. Os candidatos permanecem com suas inscrições válidas e serão oportunamente convocados, através de e-mail, para a realização da prova discursiva e demais fases.

Art.4 º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 23 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipa

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:841B7B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS A SEREM ADOTADOS NA VIGÊNCIA DA BANDEIRA PRETA, REITERA A COGESTÃO DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO ESTABELECIDA NO DECRETO ESTADUAL N.º 55.240/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea “m”, da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

DECRETA:
Art. 1º - Fica reiterada a cogestão no Sistema de Distanciamento Controlado estabelecida no Decreto Estadual n.º 55.240/2020, instituindo, na vigência da bandeira preta aplicada pelo Estado do Rio Grande do Sul, a utilização das medidas sanitárias segmentadas aprovadas para a Região 07, conforme protocolo previsto no anexo I.

Art. 2º - As medidas sanitárias segmentadas previstas no anexo do Decreto Municipal n.º 6986/2021, que alterou o Decreto n.º 6.913/2020 ficam temporariamente suspensas até que haja a alteração na classificação da bandeira final na Região 07, para vermelha ou laranja, quando voltará a vigorar.

Parágrafo único – As demais disposições previstas nos Decretos Municipais supracitados permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 3º - A desobediência às normas previstas neste Decreto e anexo, além de caracterizar infração Administrativa, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no Código Municipal de Posturas - Lei Municipal nº 1.606, de 14 de setembro de 1994, sem prejuízo de demais sanções cíveis, administrativas e criminais, estabelecidas e elencadas nos artigos 268 e 330 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), na seguinte ordem:

I – Notificação Preliminar com prazo imediato para regularização da situação;
II – Multa;
III – Na reincidência a multa será aplicada com valor em dobro;
IV – No caso de pessoa jurídica, também, esgotadas as etapas acima, a consequente Interdição do estabelecimento e cassação do Alvará de Licença.
Parágrafo Único – A multa prevista neste artigo poderá ser de até 294,9 URM.

Art. 4º - Sem prejuízo do previsto neste Decreto, deverão ser obedecidas as disposições previstas no Decreto Estadual n.º 55.769, de 22 de fevereiro de 2021, enquanto vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5ABA483B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 53.045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – B.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **SIMONE BOHN**, matrículas nºs 3165 e 3632, portadora do RG nº 8054476001 e CPF nº 658.635.850-72, para atuar como Diretora de Escola de Ensino Fundamental – B, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont, com DCA, optante pelo vencimento inicial do cargo de origem com adicional de 50%, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6B47877D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 04/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

VALDIR THEISEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER **25 (vinte e cinco) dias** de **Férias** Regulamentares, no período de 18.02.2021 à 14.03.2021, à Assessora da Mesa Diretora **SARA CECILIA SEIBEL PINEDA**.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR THEISEN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:1B255D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial 03/2021 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES. Propostas/Habilitações: 10/03/2021, às 09h, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Cândido Godói, RS. Edital disponível em: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 24/02/2021.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:7E6E8E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial 04/2021 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CURATIVOS FISIOTERÁPICOS. Propostas/Habilitações: 10/03/2021, às 14h, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Cândido Godói, RS. Edital disponível em: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 24/02/2021.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:73BDFB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Cândido Godói, conforme Lei Municipal nº: 1.518/2002, que fica assim constituído:
I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Roque Gilberto Bourscheid
Suplente: Luciane Raquel Wagner Bastian

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Adriano José Lauxen Theisen
Suplente: Letícia Konzen Kunkel

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Liria Ana Arenhardt
Suplente: Daniele Vanessa Rockenbach

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Jaime André Kaufmann
Suplente: Pedro Ataídes Paulus

Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: Fernanda Kunz Griebeler
Suplente: Liandra Jaqueline Hanusch

Representantes da Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente:
Titular: Vilmario Jorge Szynwelski
Suplente: Roseli Águida Goulart

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Representantes dos Usuários:
Titular: Jacinta Jung
Suplente: Maria Liselia Lunkes

Representantes da Emater:
Titular: Elizane Kin
Suplente: Elton Naumann

Representantes da ACI:
Titular: Leila Fischer Seibt
Suplente: Paula Leske

Representantes da APAPE:
Titular: Marco Antônio Postai
Suplente: Ângela Jesse

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Clarice Claci Pich
Suplente: Adelis Andrejewski

III - REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA
Titular: Caroline Jeske Flores
Suplente: Jane Teresinha Chejovich

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº 373/2020, de 05 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 23 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretaria da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CDD87C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

OBJETO: Aquisição de material de higiene para uso nas escolas da rede básica. **Torna público** a alteração na data de recebimento de documentação e proposta, que passa a ser dia 11.03.2021 às 16h00min. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 23 de fevereiro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9C1657EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 54/2020
Dispensa de Licitação nº 02/2020

Do Objeto: Prorrogação de contrato para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde nos quais se enquadram os resíduos dos grupos “A”, “B” e “E” em uma quantidade mensal de até 600 litros.
Contratado: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 01.844.768/0001-04.
Aditivo nº: 01/2021 de 21.02.2021 ao Contrato nº 05/2020 de 28/02/2020.
Valor Mensal: R$ 381,64
Valor Excedente: R$ 66,87 bombona de 100 litros “Grupos A e E” e R$ 55,42 bombona de 50 litros “Grupo B”.
Vigência: 12 meses a contar de 01/03/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:5A84AC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILA Nº 01/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS TROPEIRO LTDA**, CNPJ 08.019.850/0001-43, tem entre si, Registro de Preços para aquisição sob demanda de combustíveis para frota de veículos e máquinas pertencentes a municipalidade, vigente até 12/01/2022, através da Ata de Registro nº 02/2021, Pregão Presencial nº 24/2020, tendo como valores atualmente registrados, os elencados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
02	Óleo Diesel Comum	Litro	Ipiranga	R$ 3,74/litro

Considerando o despacho do Protocolo Administrativo nº 106/2021 da empresa supracitada, requerendo o reequilíbrio dos preços registrados conforme Cláusula Terceira da Ata de Registro, e tendo em vista o **DEFERIMENTO** do mesmo, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
02	Óleo Diesel Comum	Litro	Ipiranga	**R$ 3,93/litro**

O devido reajuste aplica-se a partir do dia **24 de fevereiro de 2.021.**

Permanecem inalteradas as demais condições da ata de registro de preços.

Capitão, 23 de fevereiro de 2.021.

Município de Capitão	Posto de Combustíveis Tropeiro LTDA
SR. JARI HUNHOFF	***SR. ARCÍRIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Detentora da Ata

Testemunhas:	_____
	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B7378752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 002/2021. **Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Data: 05 de março de 2021, às 09:00h,** tendo como local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100 Bairro Centro – Cerro Grande - RS. Edital está disponível no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande- RS, 23 de Fevereiro de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:A1578D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2020
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento no valor de R$ 0,30/Litro, no item gasolina comum e R$ 0,32/Litro, no item Óleo Diesel Comum, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020 - DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:379B8916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 047/2021, de 23 de Fevereiro de 2021.

Altera a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social,** que passa a ser formada pelos representantes dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marlei Ivane Lima Almeida *Suplente*: Marivane Ribeiro

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Claudia Cardias de Mello *Suplente*: Fernanda de Souza Campos

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luciano Barcellos Garcia *Suplente*: Lucinara Garcia Zanela

d) Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Fernando Junior Knop *Suplente*: Jaqueline Lozano Chaves

e) ASCAR de Coronel Bicaco – RS
Titular: Erica Anair Szismann *Suplente*: Diego Lucas Rebelatto

f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Daiane de Cassia A. Breitenbach *Suplente*: Marli Ilgen Fritz

g) Sociedade Beneficente Grupo da 3ª Idade "AMOR Á VIDA":
Titular: Maria Elzira Milczarek *Suplente*: Marlene Milanese

g) Sociedade Beneficente Grupo da 3ª Idade "AMAR É VIVER A MELHOR IDADE":
Titular: Rosalina Borges Moraes Volmann *Suplente*: Jose Saquett

Art. 2º – O mandato dos membros será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo gratuito e considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 022/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:640B1954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 048/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 048/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 378/2020, DECORRENTE DO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS, NA BANDEIRA PRETA DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO E SEUS PROTOCOLOS ELABORADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, o qual institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o Sistema de Distanciamento Controlado determina adequações às normas municipais;
CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que Instituiu medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO que restou a critério dos Municípios os procedimentos referentes a bandeira, de acatar ou não a alteração Estadual, chamada "Regra 0-0", podendo adotar protocolos previstos na bandeira VERMELHA através de regulamento próprio, quando não houver aumento significativo de casos do novo coronavírus – COVID-19, óbitos, dentre outras prerrogativas analisadas pela Secretária Municipal de Saúde, conforme os recursos e posteriores decisões advindas do Gabinete de Crise Estadual;
CONSIDERANDO a suspensão dos serviços eletivos junto a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, referência regional em saúde, a qual está atendendo somente casos de urgência e emergência;
CONSIDERANDO deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, realizada no dia 20 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;
CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021, que alterou o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos do Decreto Municipal de nº 378/2020, em vista do enquadramento do Município de Coronel Bicaco-RS, na **BANDEIRA PRETA** do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, podendo adotar protocolos previstos na bandeira VERMELHA, chamada "Regra 0-0".
Art. 2º Os setores abaixo deverão adotar os critérios e protocolos de prevenção previstos no Sistema de Distanciamento Controlado (http://distanciamentocontrolado.rs.gov.br), conforme disposto nos anexos deste Decreto.
I – Administração Pública
II – Agropecuária
III – Alojamento e Alimentação
IV – Comércio
V – Educação
VI – Indústria
VII – Saúde
VIII – Serviços
IX – Serviços de Informação e Comunicação
X – Serviços de utilidade Pública
XI – Transportes.
Art. 3º – Enquanto perdurar as medidas contidas no presente decreto, fica vedado a abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externa de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e 5 as h.
§ 1º – Não se aplica a disposto no caput deste artigo, aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias, hospitais e clínicas médicas;
II – serviços funerários;
III – serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V – que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI – postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII – os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII- hotéis e similares.
§ 2º – Os mercados/supermercados poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenha ingressado até as 20h, desde que não ultrapasse as 21h.

Art. 4º – Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão funcionar, enquanto vigorar as normas previstas pelo presente decreto, com sua capacidade de ocupação reduzida a 50%, da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, de cada estrutura física, bem como observar as seguintes questões:
Distanciamento entre as pessoas no interior do espaço em pelo menos dois metros, devidamente orientados por colaborador da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados pelo local;
Todos os colaboradores devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores;
Fixação de horário diferenciado e exclusivo para atendimento de pessoas auto declaradas do grupo de risco, acima de 60 anos e portadoras de doenças crônicas;
Avaliação diária dos colaboradores, na entrada do estabelecimento, visando aferir a condição de saúde, indicando a existência ou não de

sintomas de problemas respiratórios, febre, tosse seca ou outros sintomas da doença;
Encaminhamento de colaboradores ou mesmo de clientes para o serviço de saúde municipal caso constatado algum sintoma da doença;
Somente permitir a entrada no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, hospital, igrejas, templos religiosos e outros, de pessoas que estiverem utilizando máscaras faciais, devendo o proprietário/responsável, obrigatoriamente, fornecer o EPI a aqueles que não dispuserem ou impedir o acesso dos mesmos, sob pena das sanções previstas no artigo 22 do presente Decreto.

Art. 5º – Fica **VEDADA**, sob qualquer circunstância, a aglomeração de pessoas em locais públicos e/ou privados e nas vias públicas no Município de Coronel Bicaco-RS, sendo **OBRIGATÓRIO** a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município (calçadas, ruas, praças e outros), bem como nos estabelecimentos públicos e privados o **uso de máscara facial**.

Parágrafo único: Em propriedades particulares, as reuniões, confraternizações e/ou festas ficam caracterizadas pela presença de pessoas não residentes no local, configurando assim aglomeração, independentemente do número de pessoas.

Art. 6º - Fica **VEDADO** o consumo de bebidas alcoólicas bem como o estacionamento de veículos com a finalidade de aglomeração nas vias púbicas do Município.

Art. 7º - O descumprimento do disposto nos artigos 5º e 6º, será tratado como infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal), conforme recomendações do Ministério da Saúde e Decretos Estaduais.

Art. 8º- As padarias poderão funcionar, impreterivelmente até as 20horas, inclusive aquelas que servem lanches, sendo estas de forma "à la carte", com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, sendo vedado em qualquer hipótese a disponibilização de "buffet".

Art. 9º - Fica permitido aos restaurantes e estabelecimentos que servem almoços, jantares e lanches funcionarem com a disponibilização de "buffet", desde que o(s) cliente(s) e os colaboradores esteja(m) usando luvas descartáveis disponibilizadas pelo estabelecimento e, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos e orientações contidas nesse decreto, com 50% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI do local.

Art. 10- O atendimento das lojas de conveniência será permitido apenas no sistema "pague e leve", impreterivelmente até as 20:00 horas, sem a permanência de pessoas no recinto ou no seu exterior, sendo que aos domingos e feriados fica vedado a venda de bebidas alcoólicas a partir das 17:00 horas.

Art. 11 - As lojas de comércio varejista deverão funcionar com pessoal reduzido, bem como limitando o atendimento no interior do estabelecimento à 04(quatro) pessoas ou ao número igual a de vendedores(atendentes), mais 01(uma) por vez em atendimento no caixa.

Art. 12- Os serviços higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro) somente poderá funcionar com agendamento, realizando o atendimento de um cliente por vez.

Art. 13 - Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento dos clubes sociais, bares, lancherias e canchas de bocha:

I - os estabelecimentos descritos no artigo 13 tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 20:00 horas, exceto aos domingos que o encerramento será antecipado para as 18:00 horas, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 estabelecidas no presente Decreto, seguindo as orientações:

a) A lotação máxima autorizada será de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros, sem aglomerações de pessoas na parte externa dos estabelecimentos;

b) – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada, mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;

c) – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

d) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

e) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

f) - manter todas as áreas ventiladas, incluindo os locais de alimentação;

g) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;

h) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

i) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;

j) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;

l) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;

m - os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;

n – os estabelecimentos deverão priorizar os atendimentos dos clientes pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

o) no interior da quadra onde se pratica o jogo de bocha só poderá permanecer 02(duas) pessoas em cada uma das extremidades, observando o distanciamento de 02(dois) metros entre elas;

p) as bochas utilizadas para a pratica do jogo deverão ser higienizadas a cada 02(duas) horas, com o uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

q) o distanciamento entre as pessoas no interior dos estabelecimentos deverá ser orientado pelos colaboradores da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados no local.

***Parágrafo único* -** Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos estabelecimentos.

Art. 14 – as academias somente poderão funcionar com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, permanecendo abertas, impreterivelmente até as 20:00 horas.

Art. 15 - Fica permitida a celebração de missas, cultos e serviços religiosos respeitando o limite de 30(trinta) pessoas ou 20% (vinte por cento) da capacidade contida no plano de prevenção de incêndio para o local, impreterivelmente até as 20:00 horas.

Art. 16 - O funcionamento das capelas mortuárias fica limitado o acesso ao recinto onde estejam sendo realizados velórios de até 10 (dez) pessoas simultaneamente, sendo que a cerimônia fúnebre poderá perdurar pelo período máximo de 08(oito) horas, devendo o proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, ficar responsável pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância da Nota Técnica 01/2020, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/divisão de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

Art. 17 - Fica vedado qualquer tipo de evento em ambiente fechado ou aberto, exceto o disposto no artigo anterior.

Art. 18 - O horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 às 17:30 horas, com **exceção** da Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, localizado na Rua Francisco Gobbi, 391 das 7:00 às 20:00 horas e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que será das 07:30 hrs as 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas

§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados desempenharão suas atribuições em forma de trabalho remoto ou rodízio com a presença de 50% (cinquenta por cento) em cada setor, exceto aqueles que desempenham suas funções em locais exclusivos (salas, consultórios, cabines de máquinas e veículos, entre outros), que se manterão na forma presencial, salvo aqueles que se enquadrarem no disposto no artigo 20;

§ 2º Excetua-se também a regra do §1º os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, que atuarão em forma presencial de 100% (cem por cento);

§ 3º Será obrigatória a aferição da temperatura de todas as pessoas (servidores e público em geral) para acessar os prédios públicos municipais, para tanto será designado servidor que desempenhará a função nas entradas de cada um dos locais;

§ 4º as pessoas que tiverem a temperatura auferida acima do normal para a idade, deverão ser orientadas a procurar a unidade de saúde local;

§ 5º Fica suspenso o consumo de chimarrão, mesmo de forma individual, nas repartições públicas municipais.

Art. 19 – As Unidades Básicas Municipais de Saúde, somente atenderão casos de urgência e emergência, devido a suspensão dos serviços eletivos junto a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, nossa referência em saúde.

Art. 20 - Terão preferência para o regime de trabalho de que trata o inciso I do "caput" do artigo 27 do Decreto de nº 55.240, de 10 de maio de 2020**,** do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, os servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 anos, exceto nos casos em que o regime de teletrabalho não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições, bem como nos casos dos servidores com atuação nas áreas da Saúde, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Defesa Agropecuária, bem como os empregados da Fundação de Atendimento Sócio Educativo e da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul;

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias ou imunodepressoras;

IV – portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto; e

V – lactantes.

§ 1º **-** Os servidores municipais que se encontram afastados do trabalho em razão das condições dispostas no *caput* deste artigo, deverão retornar ao exercício de suas funções ou apresentar comprovação médica, na especialidade da patologia que acomete ao mesmo, que confirmem a necessidade de manter o seu afastamento;

§ 2º - As servidoras municipais gestantes, para o retorno a forma de trabalho presencial, deverão apresentar comprovação médica de aptidão e firmar termo de responsabilidade para adesão ao regime de trabalho presencial nos moldes do anexo I do Decreto Municipal de nº 35/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 21 - Ao particular que descumprir as determinações do presente Decreto será aplicada, pelos fiscais do Município, notificação preliminar de advertência com fulcro Art. 250 e 251, do Código de Posturas do Município, e posteriormente, encaminhado à Delegacia de Polícia Civil para providências legais.

Art. 22 - Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.

§1º - As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;

§2º - Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.

Art. 23 – Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 24 – Aplicam-se, no que não conflitar com o presente Decreto, as medidas sanitárias permanentes e segmentadas definidas nos termos do Decreto Estadual de nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 25 - A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

Art. 26 – Revoga-se o Decreto Municipal de nº 043/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 27 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no período compreendido entre a zero hora do dia 23 de fevereiro de 2021 às vinte e quatro horas do dia 1º de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:819F75A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 49/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 49, de 23 de fevereiro de 2021

ABRE "CRÉDITO " POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 15.284,51 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190130000000000000.131 - Obrigações patronais
R$ 400,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190160000000000000.174 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 3.165,91
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190040000000000000.34 - Contratação por tempo determinado
R$ 9.600,00
33190130000000000000.148 - Obrigações patronais
R$ 2.118,60
Total..... R$ 15.284,51
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.94 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 400,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 11.718,60
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.112 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.165,91
Total..... R$ 15.284,51
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:47882363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 50/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 50, de 23 de fevereiro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 234,42 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33190110000000000000.80 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 234,42
Total..... R$ 234,42
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33390390000000000000.472 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 234,42
Total..... R$ 234,42
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EB7C2477

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 51/2021 DE 23 DE FVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 51, de 23 de fevereiro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 6.425,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) atender a despesa
da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390300000000000000.774 - Material de consumo R$ 6.425,00
Total..... R$ 6.425,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390390000000000000.773 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 6.425,00
Total..... R$ 6.425,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D0F8C269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 035/2021, de 23 de Fevereiro de 2021.

Convoca a Servidor Volnei Castanha.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando as demandas das obras em andamento no âmbito do poder executivo;
Considerando as demandas de avaliação de imóveis para fins de ITBI, as quais são realizadas em conjunto com o Engenheiro Agrônomo e Agente Tributário;
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor Volnei Castanha, em gozo de férias, para retornar às suas funções.

Parágrafo único – a interrupção das férias será nos dias 23 de Fevereiro a 02 de Março de 2021, no total de 8 dias, serão gozadas em período futuro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AAF0B005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 052/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 052/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

Nomeia Membro do Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no termo de adesão do Programa Primeira Infância Melhor - PIM,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os integrantes do Grupo Técnico Municipal – GTM, do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, que fica assim composto:

Secretaria de Assistência Social - Joice Albarelo (Assistente Social)
Secretaria de Educação – Midia Sarai Lima de Moura **Wiebling** (Professor)
Secretaria de Saúde – Angelica Cecilia Burin (Enfermeira)

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° 059/2019, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B9C262CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 022/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: **DENISE DONIN AUTOPEÇAS**
CNPJ Nº 30.186.289/0001-46
OBJETO: o conserto de veículo com placa ISS 6778, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto
VALOR: R$ 2.869,50 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo **R$269,50**(duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) de peças e **R$2.600,00**(dois mil e seiscentos reais) de mão de obra
CONTRATADA: **BISSANI- PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 02.915.306/0001-01
OBJETO: conserto de veículo Marcopolo Volare V8 com placa IRL 4496, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto
VALOR: R$ 4.736,00 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais), sendo **R$2.036,00**(dois mil e trinta e seis) de peças e **R$2.700,00**(dois mil e setecentos reais) de mão de obra.

Cotiporã, 23 de fevereiro de 2021

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:1B3667EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 046 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DENISE DONIN AUTOPEÇAS
CNPJ Nº 30.186.289/0001-46
OBJETO: o conserto de veículo com placa ISS 6778, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 15 dias.
VALOR: de **R$ 2.869,50 (**dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo **R$269,50**(duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) de peças e **R$2.600,00**(dois mil e seiscentos reais) de mão de obra.

Cotiporã, 23 de fevereiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:6D666FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 047 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **BISSANI- PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 02.915.306/0001-01
OBJETO: conserto de veículo Marcopolo Volare V8 com placa IRL 4496, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 15 dias.
VALOR: R$ 4.736,00 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais), sendo **R$2.036,00**(dois mil e trinta e seis) de peças e **R$2.700,00**(dois mil e setecentos reais) de mão de obra.

Cotiporã, 23 de fevereiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:2BC1EB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2021 AO CONTRATO N° 03/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO 03/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA
OBJETO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO
DATA DO ADITIVO: 19/02/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: RENI PERIZZOLO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:51599D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2021 AO CONTRATO N° 03/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO 03/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA
OBJETO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO
DATA DO ADITIVO: 23/02/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: RENI PERIZZOLO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:47ADBAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública Licitação na modalidade Tomada de Preços.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo contaminado oriundo dos serviços de saúde.
Data: 15/03/2021.
Horário: às 9h.
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo telefone (051) 3677-1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:E11F58DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33027 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA, Prefeito Municipal em Exercício de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - **DETERMINAR** ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso de JOÃO DELCIO KENNE BOENO, a época servidor, Motorista, matrícula 6975, por descumprimento do artigo 129, I, III, VII e XIV diante do acidente ocorrido em 18 de janeiro de 2021, as 16h14 min, com o veículo placas IVU 1350.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Fevereiro de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:696AB6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 91.441.683/0001-78 – Termo Aditivo nº 007/2021 – Contrato Administrativo nº 302/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019 – Suprime R$ 3.278,03 e adita R$ 11.433,75 - Assinatura: 22/02/2021.

- JAIRO RAMOS - CNPJ nº 02.488.877/0001-07 – Contrato Administrativo nº 066/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021 – Aquisição de lixeiras para instalação nas ruas da cidade – Valor R$ 23.858,00 - Assinatura: 22/02/2021.

- RENNER ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 29.421.695/0001-67 – Contrato Administrativo nº 045/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021 – Contratação de empresa especializada para substituição da cobertura do prédio da EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 59.182,60 - Assinatura: 11/02/2021.

- L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 35.250.918/0001-73 – Contrato Administrativo nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Aquisição de medicamentos – Valor R$ 19.559,30 - Assinatura: 12/02/2021.

- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.782.733/0003-00 – Contrato Administrativo nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Aquisição de medicamentos – Valor R$ 640,00 - Assinatura: 12/02/2021.

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA - MERCADO – CNPJ Nº 98.338.072/0056-11 – Contrato Administrativo nº 068/2021 – Pregão Presencial nº 009/2021 – Aquisição de kits de higiene e limpeza para distribuição gratuita aos idosos - Valor R$ 16.725,00 - Assinatura: 23/02/2021.

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA - MERCADO – CNPJ Nº 98.338.072/0056-11 – Contrato Administrativo nº 067/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para cesta básica dos servidores municipais - Valor R$ 91.000,00 - Assinatura: 23/02/2021.

- C. E. MACEDO E CIA LTDA – CNPJ Nº 07.965.552/0001-83 – Contrato Administrativo nº 046/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Aquisição de material hidráulico para manutenção das redes de água – Valor R$ 344,10 - Assinatura: 12/02/2021.

-VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –EPP – CNPJ Nº 21.783.698/0001-39 – Contrato Administrativo nº 044/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Aquisição de medicamentos – Valor R$ 1.270,00 - Assinatura: 12/02/2021.

-HILDON CHAVES – CNPJ Nº 28.931.351/0001-35 – Contrato Administrativo nº 066/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Aquisição de equipamento para laboratório de análises clínicas – Valor R$ 3.184,00 - Assinatura: 17/02/2021.

-BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ Nº 05.905.525/0001-90 – Contrato Administrativo nº 059/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Aquisição de equipamento para laboratório de análises clínicas – Valor R$ 4.498,00 - Assinatura: 17/02/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:0328044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 14/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 14/2021 para Contratação de empresa para reposição de calçamento m diversas ruas da cidade, vilas do interior e acesso a balneários do município. A abertura da licitação será às 14h do dia 10 de março de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Chamada Pública nº 01/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar da EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h do dia 17 de março de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:D787383A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na área da Assistência Social para atendimento junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social do Município Entre Rios do Sul/RS.

Data de julgamento: 08/03/2021 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 23 de fevereiro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:AC9B70B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2021 - ALIMENTOS MERENDA ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS,no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 03/2021, para aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás para o atendimento ao Programa Nacional de alimentação escolar/PNAE para as escolas Municipais.O Recebimento das propostas e documentação será dia 09/03/2021 às 8:00h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS,aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:595FF58F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2021 - SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA (PATROLA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Pregão Presencial 04/2021 para Contratação de empresa para execução de serviços de 100 horas de motoniveladora (patrola), capacidade mínima 17.000 quilos, para recuperação das estradas vicinais do interior do Município de Ernestina, para melhor escoamento da safra. O recebimento das propostas e documentação será no dia 10/03/2021 às 8:00h, na sala de Licitações, sito à rua Júlio dos Santos,2021. Maiores informações na Prefeitura pelo fone: (54) 3378-1105 ou pelo site: www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 23 dias do mês de março de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:9B78FB1C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO

O Prefeito Municipalde Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3° (TERCEIRO) QUADRIMESTRE DE 2020.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia24 de fevereiro de 2021, às 14:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 23 de fevereiro de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:E1104237

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PROCESSO Nº 21/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.** DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30H DO DIA 10/03/2021. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:14427E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO Nº 22/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30H DO DIA 11/03/2021. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AA06D7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 019/2021.

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 019 /2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final PRETA, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 e Decreto Estadual n.º 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, no território do Município de Erval Seco, nos termos que dispõe.

LEONIR KOCHE,Prefeito Municipal de Erval Seco,Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019–nCoV)";
CONSIDERANDO, o dever e autonomia do Município em cuidar da saúde pública, devendo instituir medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia pela COVID 19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO, que a Avaliação de Risco Potencial classificou as Regiões 15 e 20 como "**Risco Potencial Gravíssimo"**, o que gerou a inclusão da Região em Bandeira Preta;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que o Município de Erval Seco, está enquadrado na Região com Bandeira Preta, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº 55.766 de 22 de fevereiro de 2021 (R15,20), que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº. 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 23 de fevereiro às 24 horas do dia 01 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente no território do Município de Erval Seco, as medidas segmentadas do Protocolo da Bandeira Final Preta do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, determinadas pelo Decreto Estadual nº55.766 de 22 de fevereiro de 2021 para o período da 0 hora do dia 23 de fevereiro às 24 horas do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D6493491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO N° 008/2021 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 3/2021 PROCESSO N° 7/2021.

CONTRATADA: **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL.**

OBJETO: Aquisição de CAMPO MONOFILAMENTO 52MM PARA ÁREA DE 31X17M (GRAMA SINTÉTICA

VALOR TOTAL: R$ 47.430,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8F2C57C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA DO CONTRATO N° 008/2021 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 3/2021 PROCESSO N° 7/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ERRATA CONFORME A SEGUIR:
NA CLAÚSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO.
ONDE LÊ-SE: R$ 47.430,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta reais) mensais.
LEIA-SE: R$ 47.430,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta reais).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:DDB91F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO N° 009/2021 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 5/2021 PROCESSO N° 10/2021.

CONTRATADA: **VOLMIR STRUCKER**

OBJETO: Aquisição de serviços DE TORNEARIA.

VALOR TOTAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3C90BEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO N° 010/2021 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 4/2021 PROCESSO N° 9/2021.

CONTRATADA: **ADEMAR BODE - ME**

OBJETO: HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F827F7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos manipulados para farmácia.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:77E0165E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PE 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50108/2020
OBJETO: Cancelar a Ata de Registro de Preços n.º 62/2020, com base no §2º do item 14.1.3, tendo em vista a ocorrência de força maior, diante da impossibilidade do fornecimento da medicação "alteplase 50mg", único medicamento constante da Ata de Registro de Preços supra referida.
CONTRATADA: Golden Plus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Data da assinatura: 22 de Fevereiro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:99E91920

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 032/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos anestésicos.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 08 de Março de 2021 às 13:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 08 de Março de 2021 a partir das 14:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0A66B98E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 075/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos, nas dependências da FSPSCE, sete dias por semana, inclusive domingos e feriados, nos quantitativos e condições indicados no Anexo IV – Do Objeto e Anexo V – Termo de Referência.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:89F639D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.846 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta o ingresso e permanência de crianças nas escolas municipais de educação infantil e instituições conveniadas ou contratadas, que participem do programa de aquisição de vagas na rede de educação infantil, no Município de Esteio
Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de fevereiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:FA9424D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 011/2021
PROCESSO n° 1033/2021
Respaldado no Art. 30, Inciso VI, Lei 13.019/14, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA LAR INCLUSIVA DE ALTA COMPLEXIDADE PARA 10 JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA COM IDADES DE 18 A 59 ANOS POR 12 MESES - SMCDH,** no valor total de **R$ 547.882,80 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 687/2021,** emitida em favor de **ABEFI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORESTA IMPERIAL),** inscrita no CNPJ nº 91.695.577/0001-10.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:713438D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2021
PROCESSO n° 1024/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de máscaras de proteção facial de tecido (SME),** no valor total de **R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 683/2021,** emitida em favor de **COMERCIAL NOVA TRAPICHE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 30.213.258/0001-37.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BE55B56F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 168.2020

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 168/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO-PERECÍVEIS – SME":**

1. Exclui-se o item 13.1.G – LICENÇA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS da empresa licitante ou da empresa contratada para fazer o transporte (nesse caso apresentar contrato de prestação de serviços) fornecida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **09 de março de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:BBA05B74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 01/2021
PROCESSO Nº 471/2021

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação (env. 01): **HABILITADA** a única empresa participante do certame, **MOBILIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** Se não houver interposição de recurso, o env. 02 será aberto, às 13hs30min do dia 08 de março de 20121. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:DBA0DBC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II - PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS - SMMA":**

1. Exclui-se do edital, Item 13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 13.1, alínea F: *"REGISTRO DO PRODUTO junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atendendo o Decreto N. 6.296, de 11 de dezembro de 2007, para todos os itens do Anexo DO OBJETO."*

2. Inclui-se o item 2.1, no Anexo VI – Termo de Referência, do edital, com a seguinte redação: *2.1 Para todos os produtos é exigido que a fabricante esteja devidamente registrada no MAPA e que conste no rótulo ou na etiqueta a identificação da unidade fabril do produto.*

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **10 de março de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:99903C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 005 ao Contrato nº 027/2017
Contratada: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contratação de serviço de link de internet de fibra óptica para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal, e reajusta conforme índice do IPCA o percentual em 4,56%, passando a vigora com valor mensal de R$ 2.501,38, tudo a contar de 1º de março de 2021.

Fagundes Varela, 22 de fevereiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:BCCCFD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 005 ao Contrato nº 029/2017
Contratada: RECICLAGEM SERRANA EIRELLI ME
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 1º de março de 2021 a contratação dos serviços de coleta de lixo (resíduos sólidos), e reajusta conforme índice do IPCA o percentual em 4,56%, passando a vigora com valor mensal de R$ R$ 26.896,16, a contar de 1º de março de 2021.

Fagundes Varela, 21 de fevereiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:29EC734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 04 a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019
Fornecedor: Turbo Diesel Comércio de Combustíveis Ltda
Objeto Ajusta valores em função de redução do preço do óleo diesel conforme segue: reduz o percentual de 8,67% por litro, sobre o óleo diesel S-500. Valor ajustado: R$ 3,13 por litro e o percentual de 9,17% por litro, sobre o óleo diesel S-10. Valor ajustado: R$ 3,16 por litro, a contar de 17/02/2020.

Fagundes Varela, 22 de fevereiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C434B295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
O Município de Fagundes Varela torna público o Credenciamento da empresa **GASTROCENTRO CENTRO DE VÍDEO ENDOSCOPIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.689.080/0001-05, para prestação de serviço de consulta exames de imagens, nas seguintes especialidades; a) COLONOSCOPIA – Valor por exame: R$ 620,00; b) ENDOSCOPIA – Valor por exame: R$ 420,00. Prazo 12 meses, prorrogável. Data: 22/03/2021. Amparo Legal: Chamamento Público nº 001/2021. O mesmo se encontra publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 22 de fevereiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4EA3BBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL D EPREGÃO PRESENICAL Nº003/2021
CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS

PROCESSO Nº016/2021.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO – RS, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do**

dia 09 de março de 2021, será realizada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº003/2021, com a finalidade de receber propostas apara a contratação de serviços de Hora Máquina de Trator de Esteiras e Escavadeira Hidráulica, conforme descrição no edital.
Maiores informações no horário das 8:00 h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 horas , na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Lido Armando Oltramari n.º1.225, centro de Faxinalzinho/RS, ou pelo fone (54) 3546 1001, solicitação do edital por e-mail administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 23 de fevereiro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:83E973DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 07/2021

APOSTILA Nº 07/2021
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 21/2020
Pregão Presencial nº 30/2020
Processo nº 1222/2020

Contratada: CR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 89.601.280/0002-88

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel S10 para a frota de veículos municipais.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata nº 21/2020.
Para:
Item 01 - Óleo Diesel S10, o valor unitário (litro) de **R$ 3,83** (três reais e oitenta e três centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 4,46** (quatro reais e quarenta e seis centavos). O percentual para reequilíbrio é de 16,5% (dezesseis, cinco por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro, 22 de fevereiro de 2021.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A07CFF82

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 08/2021

APOSTILA Nº 08/2021
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 24/2020
Pregão Presencial nº 36/2020
Processo nº 1371/2020

Contratada: Gerson França da Silva - ME
CNPJ nº 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum e óleo diesel comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata nº 24/2020.
Para:
Item 02 - Óleo Diesel Comum, o valor unitário (litro) de **R$ 3,57** (três reais e cinquenta e sete centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 4,01** (quatro reais e um centavo). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 12,24 % (doze, vinte e quatro por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 22 de fevereiro de 2021.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C4950755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 211/2021

Convoca servidores da secretaria municipal de educação, para regime suplementar de trabalho.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Convoca, a contar de 01 de fevereiro de 2021, os servidores da Secretaria Municipal de Educação, para regime suplementar de trabalho, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 266/2021, abaixo relacionados:
- ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHIMIDT- Professora, regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais;
- VANDERLEI LUIS MULLER – Professor, regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHARS, em 12 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:7A6F1FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 212/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, CONVOCA, a partir de 10 de março de 2021, **JENIFER GEIZA DA ROCHA BRUSDA** – Professora, para regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 266/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:C0426ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 213/2021

Determina instauração de processo de administrativo disciplinar.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme a Portaria n° 180/2021, que nomeia a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,
Resolve:
1 – Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar os fatos e a responsabilidade quanto a inassiduidade do servidor EVERTON DAVID DA SILVA – – Operário Especializado, matrícula funcional n° 503-7, acumulando faltas não justificadas no período de 25 de novembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021, conforme descrição nos autos do Processo Administrativo n° 2826/2020, sendo que, se comprovado, subsume-se ao Inciso X do Art. 132, combinado com o Inciso XV e Caput do Art. 133 da Lei Municipal n° 1036/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, sendo passível de penalidade de DEMISSÃO.
2 – Designar os servidores GILBERTO YASSUHARU SATO – Contador, matrícula funcional n° 264-0, CATIANE CORTINOVE FERREIRA – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 579-7 e LIVIA DANNENHAUER BRAUN – Médico Veterinário, matrícula funcional n° 482-0, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 30 (trinta) dias.
3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1037/2008 alterada pela Lei n° 1045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 17 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:FDD5E87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 214/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 10 de fevereiro de 2021, **ELIONETI DOS SANTOS SILVA** – Agente Administrativo Auxiliar, para a Função Gratificada, FG-4, de **Coordenador de Unidade de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 17 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:C3C23B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 215/2021

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na SMF.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, BEATRIZ DA SILVA – Secretária Municipal da Fazenda, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de LUIS PINTO BEAL – matricula n° 589-4 – Contador.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA /RS, em 17 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:82B79C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 216/2021

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na SMS.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, JALVANI SOUZA REIS TOMAZ – Enfermeira, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de SHARISE DOS SANTOS SILVEIRA - matricula n° 629-7, Agente Comunitário de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:1EAC33CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 217/2021

Interrompe férias de servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a partir de 18 de fevereiro de 2021, as férias do servidor AMILTON GNOATTO SILVEIRA – **Eletricista**, concedida pela Portaria n° 029/2021, conforme requerido no Memorando SME n° 072/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:17D2866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 218/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede ao servidor CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA – **Agente Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11 de junho de 2019 a 10 de junho de 2020, com início em 08 de março de 2021 e término em 17 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHARS, em 17 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:5E65494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 219/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora DANIELA DUARTE DA SILVA VARGAS – **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020, com início em 15 de março de 2021 e término em 29 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHARS, em 18 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:DD16C300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 220/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede ao servidor LAURO DE BORBA – **Operador de Máquinas** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2019 a 05 de março de 2020, com início em 01 de março de 2021 e término em 30 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHARS, em 18 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:B1B53953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 221/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor PAULO ALEXANDRE MODINGER – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de

março de 2019 a 09 de março de 2020, com início em 01 de março de 2021 e término em 30 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:9205AAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 222/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Conceder ao servidor AURÉLIO ANTONIO VIALE DO AMARAL – **Médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2017, com início em 25 de março de 2021 e término em 03 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:F8859509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 223/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor ELOI CAPOLLA DE VARGAS – **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06 de março de 2020 a 05 de março de 2021, com início em 15 de março de 2021 e término em 13 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:8A195E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 224/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor VAGNER MACHADO PEREIRA – **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 14 de julho de 2017 a 13 de julho de 2018, com início em 01 de março de 2021 e término em 10 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:5785211C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 225/2021

Interrompe férias de servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a partir de 22 de fevereiro de 2021, as férias da servidora SILVIA MARIA MOLLER – **Agente Administrativo Auxiliar**, concedida pela Portaria n° 175/2021, conforme requerido no Memorando SMS n° 034/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 19 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:B7F56213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.215, DE 22 FEVEREIRO DE 2021

Suspende o turno único de expediente nas secretarias e orgãos municipais, instituído pelo decreto nº 5.091/2020

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1º. Fica suspenso o turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de trabalho, a partir de 1° de março de 2021, junto às **Secretarias e Órgãos Municipais, incluindo o Conselho Tutelar,** instituído pelo Decreto nº 5.091/2020, retornando ao horário normal de expediente de trabalho, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:2A9F3B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.143/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final VERMELHA, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº55.766, de 22 de fevereiro de 2021, no território do Município de Ibiraiaras /RS, nos termos que dispõe.

DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de Ibiraiaras- RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe conferem a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Preta poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos protocolos da Bandeira Vermelha e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Ibiraiaras/RS, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final VERMELHA, determinadas pelo Decreto Estadual nº55.766/2021, de 22 de fevereiro de 2021, para o período da 12:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021 às 24 horas do dia 01 de março de 2021. Bem como, o que determina os Decretos Estaduais 55.767 e 55.769 de 22 de fevereiro de 2021, em anexo;

Art. 2º Determina aos setores responsáveis que fiscalizem e apliquem as sanções administrativas pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para a contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus-COVID 19, prevista na da Lei Municipal nº 2.473/2020 de 23 de julho de 2020;

Art. 3º Suspende o transporte de pacientes para atendimento eletivo em outros Municípios, exceto: pacientes da oncologia, hemodiálise, neurologia, gestantes de risco;

Art. 4º - Reitera a obrigatoriedade do uso de máscaras por toda a população em espaços públicos, de circulação e em estabelecimentos públicos e privados;

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º .

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 23 de Fevereiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de fevereiro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

OBS.: O Decretos Estaduais 55.767 e 55.769 de 22 de fevereiro de 2021, citados no Art. 1º, podem ser consultados na íntegra no site do município www.ibiraiaras.rs.gov.br

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:DEC05401

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.142/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2020, de 25/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$.8.529,87** (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)**,** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º III

0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.93.32(4503-0210) Material de Distribuição Gratuita..... ...R$. 5.000,00

Art. 7º IV

0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.3.90.30 (1151) Material de Consumo.....R$. 336,72
3.3.90.30 (1152) Material de Consumo.....R$. 3.193,15

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º III

0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.90.32(4503) Material de Distribuição Gratuita.....R$. 5.000,00

Art. 7º IV

Superávit FinancExercAntRec1151 – FNAS – Covid Alimentação.....R$. 336,72
Superávit FinancExercAntRec1152 – FNAS – Covid EPIs.....R$. 3.193,15

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 17 de Fevereiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 17 de fevereiro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:876015FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 025-2021

Processo n.033/21 – Dispensa n. 014-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Maicon de Campos - ME.
Objeto: Locação de painel de led para a projeção dos shows, durante a programação dos festejos em comemoração ao aniversário de 66 (sessenta e seis) anos do município de Ibirubá, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2021.
Valor Total: R$ 8.000,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4885CE83

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 024-2021.

Processo n.032/21 – Dispensa n. 013-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Luis Eduardo Hentges Amaro - ME.
Objeto: Prestação de serviços de sonorização, backline, iluminação e estrutura Q30, conforme proposta apresentada, para os dias 26, 27, 28 de fevereiro de 2021, durante a programação dos festejos em comemoração ao aniversário de 66 (sessenta e seis) anos do município de Ibirubá-RS.
Valor Total: R$ 17.600,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:03863C9A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PMI010-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2021 VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de limpeza e material de proteção, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI010-2021 - SRP
Contratada: VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ: 00.112.092/0001-10
Itens: 01 e 03
Valor Global: R$ 45.173,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2021 SIFA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de limpeza e material de proteção, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI010-2021 - SRP
Contratada: SIFA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 27.040.523/0001-18
Item: 02
Valor Global: R$ 29.725,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2021 ULTRASUL PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de limpeza e material de proteção, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI010-2021 - SRP
Contratada: ULTRASUL PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 37.381.959/0001-24
Itens: 04 e 07
Valor Global: R$ 106.392,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021 GUILHERME XAVIER PIVA ME
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de limpeza e material de proteção, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI010-2021 - SRP
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA ME
CNPJ: 18.136.904/0001-04
Itens: 05 e 11
Valor Global: R$ 10.794,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de limpeza e material de proteção, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI010-2021 - SRP
Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Item: 06
Valor Global: R$ 22.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2021 JONATHAN AFONSO DO PRADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de limpeza e material de proteção, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI010-2021 - SRP
Contratada: JONATHAN AFONSO DO PRADO
CNPJ: 32.040.295/0001-16
Itens: 08 e 09
Valor Global: R$ 14.218,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2021 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de limpeza e material de proteção, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI010-2021 - SRP
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Item: 12
Valor Global: R$ 5.953,49

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:F49B40FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 013-2021 – Processo 032-2021, referente à contratação da empresa **LUIS EDUARDO HENTGES AMARO** – CNPJ 12.444.471/0001-78, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO em comemoração ao aniversário de 66 anos do Município de Ibirubá, nos dias 26, 27 e 28/02/2021, pelo valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme solicitação e documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 030-2021.

Ibirubá - RS, 19 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:A03BA766

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 014-2021 – Processo 033-2021, referente à contratação da empresa **MAICON DE CAMPOS 00908381069** – CNPJ 36.362.438/0001-67, para fins de locação de **Painel de LED** para a projeção dos shows a serem realizados em comemoração ao aniversário de 66 anos do Município de Ibirubá, nos dias 26, 27 e 28/02/2021, pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme solicitação e documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 031-2021.

Ibirubá - RS, 19 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:B2F4B97E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 011-2021 – Processo 029-2021, para fins de contratação da empresa **MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA** – CNPJ 11.267.334/0001-42, cujo objeto é a elaboração de projeto para realização de drenagem pluvial na Rodovia ERS 223, no Distrito Industrial, pelo valor total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme solicitação e documentos da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 023-2021.

Ibirubá - RS, 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:19DC037C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI010-2021 SRP, referente ao Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de limpeza e material de proteção, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Itens 01 e 03 – Empresa: VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ 00.112.092/0001-10, pelo valor total de R$ 45.173,50 / Item 2 – Empresa: SIFA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ 27.040.523/0001-18, pelo valor total de R$ 29.725,00 / Itens 4 e 7 - Empresa: ULTRASUL PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 37.381.959/0001-24, pelo valor total de R$ 106.392,50 / Itens 5 e 11 – Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA ME – CNPJ 18.136.904/0001-04, pelo valor total de R$ 10.794,00 / Item 6 – Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 18.274.923/0001-05, pelo valor total de R$ 22.500,00 / Itens 8 e 9 – Empresa: JONATHAN AFONSO DO PRADO – CNPJ 32.040.295/0001-16, pelo valor total de R$ 14.218,00 / Item 12 – Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo valor total de R$ 5.953,49, totalizando o valor global de R$ 234.756,49 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial os preceitos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 23 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:4CAF769C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 08/2021 SRP Nº 04/2021 PROCESSO Nº 30/2021- EDITAL Nº 10/2021

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO nº 08/2021 SRP Nº 04/2021 PROCESSO nº 30/2021- EDITAL nº 10/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, para Secretaria de Educação**,** às 09 horas do dia 09 de MARÇO do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:B710ACC0

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2021 SRP Nº 07/2021 PROCESSO Nº 33/2021- EDITAL Nº 13/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO nº 11/2021 SRP Nº 07/2021 PROCESSO nº 33/2021- EDITAL nº 13/2021
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EMULSÃO ASFÁLTICA E TARTARUGAS, para diversas secretarias**,** às 09 horas do dia 11 de MARÇO do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:0578FA74

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2021 SRP Nº 08/2021 PROCESSO Nº 35/2021- EDITAL Nº 14/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO nº 12/2021 SRP Nº 08/2021 PROCESSO nº 35/2021- EDITAL nº 14/2021
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO, MECÂNICO E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para diversas secretarias**,** às 09 horas do dia 15 de MARÇO do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F6992771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 31, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as inspeções de saúde física e mental no Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 108 e 112 B da Lei Municipal nº 1700/2005 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
DECRETA:
Art.1º Este Decreto regulamenta as inspeções de saúde física e mental realizadas na Administração Pública Municipal para fins de:
I – comprovação de aptidão para a admissão de pessoal em cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão;
II – comprovação de aptidão para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
III – concessão de licença para tratamento de saúde;
IV – concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
V – readaptação;
VI – concessão de aposentadoria por invalidez a servidor;
VII – a recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por invalidez.
Art. 2º As inspeções de saúde a que se refere o *caput* do artigo 1º serão realizadas a pedido do interessado ou de ofício.
§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 1º, as inspeções serão realizadas por médico da empresa contratada para a elaboração de laudos técnicos e serviços especializados em medicina do trabalho.
§ 2º A inspeção será realizada por um médico, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do artigo 1º.
§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, e VII far-se-á necessária à avaliação por junta oficial, composta por um mínimo de (02) dois médicos e designados pelo Município**, ou por médico da empresa contratada para realização da inspeção de saúde.**
§ 4º A critério médico para as inspeções de saúde a que se referem os incisos I e II do artigo 1º poderão ser exigidos exames complementares.
§ 5º Quando for indispensável, poderão ser requisitados pela junta, com as devidas justificativas, exames complementares.
§ 6º Poderão ser designados, para a realização das inspeções, médicos não integrantes do quadro de pessoal do Município.
§ 7º Em se tratando de aposentadoria por invalidez, em decorrência de acidente em serviço ou moléstia profissional, caberá à junta oficial estabelecer o nexo causal entre o desempenho das atividades do servidor ou o acidente em serviço com a enfermidade que gerou a aposentadoria.
Art. 3º Para fins de concessão da licença para tratamento de saúde, prevista no inciso III do art. 1º, no caso dos afastamentos de até 15 dias, a inspeção será realizada por um médico, e por junta médica nos afastamentos por período superior.
Parágrafo único. Ter-se-ão como válidas, para efeito da concessão da licença de que trata o *caput* deste artigo, também as inspeções realizadas por odontólogos.
Art. 4º Nos laudos elaborados para efeito de inspeção de saúde deverão constar:
I – a identificação do servidor e do profissional ou profissionais emitentes do laudo;
II – o respectivo registro dos profissionais no conselho de classe;
III – o código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
IV – a conclusão da avaliação;
V – o tempo provável e/ou necessário para o afastamento.
§1º Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 1º, o servidor deverá proceder da seguinte maneira:
I – comunicar que está incapacitado de trabalhar ao seu chefe imediato e ou o Departamento de Pessoal, no mesmo dia ou ao iniciar o expediente do dia seguinte ao que adoecer;
II - deverá apresentar o laudo referido no caput do Art. 4º ao Departamento de Pessoal do Município no prazo máximo de (03) três dias contados da data do início do afastamento do servidor.
§ 2º A não apresentação do laudo no prazo estabelecido nos § 1º e 2º deste artigo caracterizará falta injustificada ao serviço.
§ 3º Ao(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do laudo de inspeção de saúde, bem como aos servidores do Departamento de Pessoal compete preservar o sigilo e a segurança das informações nele constantes.
Art. 5º Além das finalidades especificamente descritas no art. 1º deste Decreto, a inspeção de saúde poderá ser realizada por outros motivos, justificadamente, a critério da Administração.
Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 70, de 27 de abril de 2017.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:14B3BC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – CONTRATO Nº 008/2021

Objeto: Aquisição mobiliário para Escolas municipais;

Contratante: Município de Iraí;
Contratada: NORMELIA LOTTERMANN EPP, CNPJ: 20.132.150/0001-66;
Valor total: R$ 35.700,00.

Iraí, 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7C05AA29

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 05/2021, no dia 05 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de materiais e mão de obra para execução de sistema de alarme em Escolas Municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EA59231E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA Nº 07/2021 – CONTRATO Nº 10/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE AÇÕES DO MUNÍCIPIO. RS Contratante: Município de Iraí-
Contratada: NEURI FRANCISCO KHELL
CNPJ: 34.475.584/0001-73 Valor total: R$ 2.000,00

Iraí, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANTONIO VILSON BERNARDI-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA Nº 06/2021 – TERMO DE ADESÃO Nº 01-2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO ALTO URUGUAI - CIMAU, PARA MUNICIPIOS CONSORCIADOS. TERMO DE ADESÃO 01-2021. Contratante: Município de Iraí- RS;
CONTRATADA: CIMAU- CONS. INTER. DO MEDIO ALTO URUGUAI
CNPJ: 02.493.318/0001-87
Valor total: R$ 482.803,64

Iraí, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANTONIO VILSON BERNARDI-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CONVITE Nº 01/2021 – CONTRATO Nº 09/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE, CONFORME LEI Nº 3.207 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021. RS
Contratante: Município de Iraí-
Contratada: EDUARDO CANABARRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 21.427.302/0001-10 Valor total: R$ 23.644,75

Iraí, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANTONIO VILSON BERNARDI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C63E5DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, Processo Administrativo nº 16/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de atendimento de urgência e emergências traumatológicos.

Fundamento: Caput do artigo nº 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: URGETRAUMA
CNPJ: 02.239.453/0001-09

Homologação: 08/02/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:00425F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº 046/2021

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Combustíveis na bomba.
Valor: R$ 47.670,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos e setenta reais).
Pregão Presencial nº 008/2020.
Datado de 16/02/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:585F1665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL.

Pregão Eletrônico nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS a ser realizado **dia 09/03/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 232/240.

Itaqui/RS, 23/02/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:1A714E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA).** O prazo da contratação será de até 12 meses, conforme Lei Municipal nº 1.438/2021. O vencimento será de R$ 1.799,89 pela jornada de 22 horas semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **02 e 05 de março de 2021,** no horário compreendido das 8h às 10h30 e das 13h15 às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 23 de fevereiro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:8200A56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 52/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Extração e venda de madeira de Eucalyptus sp. em regime de matagem (árvore em pé). As propostas serão recebidas no dia 09/03/2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br - link arquivos para download –

Ivoti, 23.02.2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F8A06847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 05-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS CARENTES E EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE.** Abertura prevista para 08 de março 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 23 de fevereiro 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:3D0975F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2021

CARACTERIZA SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial e, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.656/2021.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, sendo que na prorrogação de acordo com o interesse público, poderá ser reduzida a carga horária semanal de 40 horas para 20 horas semanais, conforme for a necessidade de professores pela rede municipal de ensino, os seguintes profissionais de educação:

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1135/2011 e suas alterações.
Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 1135/2011 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.
Art. 3º- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;
Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

RONALDO MACHADO DA SILVA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:ED5732D0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2021

CARACTERIZA SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial e, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.657/2021.
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, os seguintes profissionais de educação:
Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1135/2011 e suas alterações.
Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 1135/2011 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.
Art. 3º- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.
Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

RONALDO MACHADO DA SILVA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:45B9A6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **08 de março de 2021** às **09**horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR-REGISTRO DE PREÇO, para a Secretaria de Saúde.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 23 de fevereiro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:70A8CE08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 020/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 641/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.542, de 08 de fevereiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 18 de fevereiro de 2021:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Fiscal Tributário	Simone Hendler	1406570	1° lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriade Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:CC396BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 022/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 641/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), classificado no Processo Seletivo Simplificado 006/2019, de acordo com a Lei Municipal n° 1.542, de 08 de fevereiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 18 de fevereiro de 2021:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas	Ana Maria de Souza Santos Silva	005	2º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 18DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriade Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:C6B8AF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 4338 e 4340
Pregão Eletrônico 006/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 810/2021 e 814/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR padrão CEEE (Sec. Mun. Obras, Infraest. e Saneamento), MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NO ANEXO I e II DO EDITAL.**

A disputa por lances ocorrerá à partir **10horas, do dia 08 de Março de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 23 de Fevereiro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:27F04880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

ELABORAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO – AMPLA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, Bairro São José, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo (RS), inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.322/0001-69, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Marcos Antonio Oro**, Prefeito do Município de David Canabarro / RS, portador do CPF n° 468.872.370-91, representando, também as Associações de Municípios denominadas de AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, cujos Prefeitos Municipais presidentes das respectivas associações também este subscrevem.

GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Integrantes do **Observatório Regional de Saúde da Região de Agrupamento Passo Fundo**, sendo os profissionais:
Marcos Antonio Oro, CPF nº 468.872.370-91, Prefeito Municipal de David Canabarro e Presidente da AMPLA.
Iura Kurtz, CPF nº 802135290-68, Prefeito Municipal de Marau.
Julcemar Bruno Zilli, CPF nº 868.660.109-00, Doutor em Economia Aplicada e Professor da UPF - Universidade de Passo Fundo.
Gustavo Tremarin, CPF nº 812.675.680-20, Advogado, inscrito na OAB / RS sob o nº 97.439, Assessor Jurídico da AMPLA e integrante da equipe de Assessoria dos Municípios de Ciríaco, David Canabarro, São Domingos do Sul, Casca, Vila Maria, Camargo e Nova Alvorada.
Jonas Guerra, CPF nº 008.141.580-05, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio – CIPLAM.
Gedyelson Junyor Gonçalves, CPF nº 030.712.110-07, Secretário Executivo da AMPLA.
Carla Beatrice Crivellaro Gonçalves, CPF nº 664.146.360-53, Farmacêutica e Secretária Municipal de Saúde de Passo Fundo, inscrita no CRF sob o nº 4274.
Marisa Zanatta, CPF nº 942.148.750-87, Psicóloga e Coordenadora de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, inscrita no CRP sob o nº 07/12910.
Ana Roberta Ceratti, CPF nº 719.814.970-72, Médica do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Passo Fundo, CRM nº 26.471.
Marco Antonio da Costa, CPF nº 468.831.260-15. Administrador e Secretário Municipal de Saúde de Não-Me-Toque.
Mariana Luchese Vasem, CPF nº 016.241.260-65, Enfermeira, Coordenadora Municipal da Vigilância em Saúde e Secretária Municipal de Saúde de São José do Ouro, COREN nº 434.972.
Tiago Pagnussat, CPF nº 89456041034, Advogado e Diretor da empresa Città Informática, fornecedora de software para gerenciamento de dados do Observatório Regional de Saúde.
Diego Vidaletti, CPF nº 01603636080, Fisioterapeuta, Mestre em Ciências da Saúde e Secretário Municipal de Saúde de Soledade.
Douglas Kurtz, CPF nº 900.760.870-34, Secretário Municipal de Saúde de Marau.
Fernanda Garbin, CPF nº 919.863.110-15, Enfermeira e Coordenadora das Ações em Saúde de Marau, COREN nº 89.710.
Lisiane Elisabete Dall Agnese, CPF nº 678.163.550-68, Enfermeira da Equipe d Vigilância em Saúde do Município de Marau, COREN nº 70.234.

OBJETIVO: Instituir o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus, para que possa ser aplicado nos 62 Municípios que compõem a Região de Agrupamento Passo Fundo, ou naqueles que optarem pela sua utilização, de acordo com o Decreto Estadual nº 55.240/2020 e suas alterações.

VIGÊNCIA: Indeterminada, com início a partir de 24 de Agosto de 2020.

EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS E CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS E SANITÁRIOS DETECTADOS PELO OBSERVATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

As evidências científicas balizadoras deste plano, e que passamos a elencar como forma de justificar a sua implantação, dizem respeito ao período de meados de agosto de 2020, especificamente na semana de 7 a 13 de agosto de 2020.
A análise da evolução dos indicadores de controle do distanciamento social mostra que a macrorregião norte do estado, principalmente, a Região R17-R18-R19 tem se mantido em Bandeira Vermelha. Especificamente, como mostra a Figura 1, a região de Passo Fundo (R17-R18-R19) mostra que, à medida que o vírus se espalha, três indicadores melhoraram significativamente.
A análise da Figura 1 demonstra que os avanços positivos nos indicadores podem ser vistos nos indicadores: i) O indicador 2 que capta n.º de internados por SRAG* em UTI no último dia/(1+n.º de internados por SRAG há 7 dias) apresentou queda de 1,7% passando de 59 pacientes para 58 pacientes no período; ii) A métrica 4 que analisa o n.º de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI no último dia / (1+n.º de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI há 7 dias) regrediu 6,8% no período passando de 44 para 41 pacientes no período; iii) Na Projeção de nº de Óbitos para o período de 1 semana para cada 100.000 habitantes (Indicador 7) pode-se verificar melhora de 34,17% principalmente, pelo avanço positivo dos internados em UTI's mesmo que tenha ocorrido 10% de óbitos a mais em relação à semana anterior. A alteração vista no indicador proporcionou mudança de bandeira preta para bandeira vermelha e, com isso, a região finalizou com 3 indicadores em bandeira preta, 2 em vermelha, 3 laranja e 3 amarela.

Figura 1 - Definição do distanciamento controlado entre 07/08/2020 à 13/08/2020

Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

O comportamento negativo dos indicadores pode-se ser verificado no: i) indicador 3 que acompanha o n.º de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos no último dia/(1+n.º de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos há 7 dias) que aumentou 6,9% em relação ao período anterior; ii) Indicador 10 que capta n.º de leitos de UTI livres no último dia para atender COVID/n.º de leitos de UTI livres 7 dias atrás para atender COVID para a macrorregião que avançou negativamente e; iii) Indicador 11 que analisa a capacidade do estado de atender os pacientes (n.º de leitos de UTI livres no último dia para atender COVID/ n.º de leitos de UTI livres 7 dias atrás para atender COVID).

Figura 2 – Evolução da Média ponderada para região R17-R18-R19
Média ponderada
Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

A evolução da média ponderada para a região de Passo Fundo demonstra que nas últimas 4 semanas oscilou entre 1,68 e 1,91 (Figura 2). Mesmo que se observe elevação na média na última semana, pode-se verificar que a métrica tem oscilado pouco nas últimas 4 semanas apontando que os dados evolutivos estão dando sinais de estabilidade e que abre espaço para que as regiões possam flexibilizar as bandeiras conforme plano de estruturação aprovado pelo quórum mínimo necessário exigido pelo Decreto 55435 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Portanto, A média ponderada da Região Covid-19 Passo Fundo – R17 – R18 – R19 indica **a estabilização nos indicadores**. Percebe-se que há uma certa variação no passar das semanas, essa variação se dá pela influência de vários fatores, dentre eles, a alta da média se deu em decorrência da diminuição dos leitos de UTI Covid disponíveis e aumento na ocupação dos leitos UTI Covid no que diz respeito capacidade de atendimento relacionado a toda estrutura do Estado.

É necessário indicar aqui que a Região Covid-19 Passo Fundo e a Macrorregião Norte aumentaram a quantidade de leitos de UTI Covid disponíveis e consequentemente diminuindo a taxa de ocupação dos leitos UTI Covid, indo em contraponto a evolução das outras regiões do estado.

EVOLUÇÃO DA VELOCIDADE DE AVANÇO – INDICADOR 1 – 2 – 3 - 4

Os dados que avaliam o comportamento da quantidade de pacientes hospitalizados com Covid na semana em relação à semana anterior apresentou aumento de 0,82 para 0,91. Em termos absolutos observa-se uma queda de 8% passando de 88 para 81. Portanto, o aumento no indicador não está associado aos casos verificados na região e sim pelos casos envolvidos na relação dos casos exportados/importados.

A tendência aponta para a redução no indicador usando como referência as 4 últimas semanas. Se observarmos a linha da figura 3 podemos perceber que a um significativo indicativo de melhora nesse indicador, dando a entender que as ações que os Municípios da região vêm tomando estão dando resultado para o controle e inibição do avanço da doença na Região Covid-19 Passo Fundo e Macrorregião Norte.

Para comprovar o comportamento declinante do indicador pode ser visualizado nas estimativas das variáveis logaritmizadas que fornecem informações da taxa de crescimento.

Figura 3 – Evolução do Indicador 1 e das variáveis logaritmizadas da métrica na região R17-R18-R19

Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

A variável hospitalizações confirmadas Covid nos últimos 7 dias tem apresentado reduções consecutivas nas últimas 3 semanas. Na análise da tendência para as semanas pode-se notar uma tendência de alta com taxa de crescimento de 1,86% por semana sendo que comparando com a semana anterior a taxa de crescimento estava na ordem de 6,83%, sendo significativamente estatístico à 5% de significância. A melhora desse indicador em relação as semanas anteriores podem ser reflexo das ações preventivas que a Região Covid – 19 Passo Fundo – R17-R18-R19 vem tomando através das orientações técnicas fornecidas pela equipe do Observatório Regional de Saúde.

Portanto, **há indícios fortes e estatisticamente significativos** que a variável em questão está **demonstrando estabilidade no seu comportamento evolutivo** e, com isso, fornece subsídios técnicos capazes de justificar que as hospitalizações confirmadas para Covid na região de Passo Fundo mantem-se estável ao longo das últimas 4 semanas.

As internações por Síndrome Respiratória Aguda (SRAG) em UTI's estão apresentando estabilidade na evolução, principalmente, nas últimas 4 semanas. Na Figura 4 pode-se notar que o indicador praticamente manteve-se no patamar apresentando pequena oscilação ao longo do tempo analisado. Prova disso, é que o indicador reduziu na última medição em 18,26% que, associado às variáveis usadas na confecção do indicador, corrobora com a ideia de pouca oscilação na medida.

Figura 4 – Evolução do Indicador 2 e das variáveis logaritmizadas da métrica na região R17-R18-R19

Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

Comparando os dados logaritmizados da semana em relação há 7 dias pode observar que no último dia a taxa de crescimento era de 0,15% e há 7 dias a mesma taxa era 1,51%.

Portanto, a evolução das variáveis aponta que no último dia da medição há evidências estatisticamente significativas de que a **taxa de crescimento vem diminuindo** ao longo das 4 últimas semanas.

A quantidade de pacientes Covid confirmados internados em leitos clínicos, medida pelo indicador 3, mostra que ocorreu evolução negativa na última medição aumento em 6,9%. Entretanto, ao analisar a tendência nota-se que o indicador vem oscilando entre 0,75 e 1,21 (Figura 5). É perceptível que vem se mantendo em uma média aceitável para a Região e com tendência de queda, mesmo que na semana de 07/08 a 13/08 houve um pequeno aumento no número de internações. A Região Covid-19 Passo Fundo – R17-R18-R19 tem boa capacidade de atendimento nesse indicador, com 395 leitos disponíveis, sendo que somente cerca de 35% desses leitos estão ocupados.

As variáveis que compõem o indicador analisadas em termos logarítmicos mostra que a taxa de crescimento da variável no último dia era de -2,27% enquanto há 7 dias a taxa -0,60%. O resultado aprofunda a ideia de que cada vez menos pacientes em leitos clínicos são observados em relação ao existente 7 dias atrás.

Figura 5 – Evolução do Indicador 3 e das variáveis logaritmizadas da métrica na região R17-R18-R19

Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

Portanto, **a evolução das variáveis mostra** que há informações relevantes com relação a indicar para **uma estabilidade no comportamento do indicador**, inclusive apresentando tendência de queda no indicador no período analisado.

O comportamento dos pacientes Covid internados em UTI's na região de Passo Fundo reduziu-se na semana em cerca de 7% em relação à medição da semana anterior. Já o indicador reduziu 22,69% (Figura 6). A tendência apresentada pelo indicador é levemente negativa indicando que cada vez menos pacientes estão sendo colocados nas unidades de tratamento intensivo e gera um arrefecimento na capacidade de atendimento da região.

Diante disso, é visível a melhora constante na média do indicador de número de UTI ocupados na Região Covid-19 Passo Fundo – R17-R19-R19, dando um belo indicativo de que o número de leitos UTI ocupados tem forte tendência de baixa, além de mostrar uma certa estabilidade nas últimas semanas, dando a entender que é boa a capacidade de atendimento da região.

Figura 6 – Evolução do Indicador 4 e das variáveis logaritmizadas da métrica na região R17-R18-R19
Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

A taxa de crescimento da variável para o último dia foi de -0,21% sendo que há 7 dias a mesma taxa era de 1,6%. Diante disso, pode observar que, em média, as internações em UTI's do último dia é bem menor do que a região tinha há 7 dias, corroborando com a ideia de tendência descrente no indicador, principalmente, nas últimas 4 semanas.
Portanto, com a **melhora no indicador de internações em UTI's** nota-se mais uma métrica que **apresenta tendência estável** e que a região, atualmente, tem reduzido a quantidade de pacientes utilizando as instalações e, com isso, fornece forte indício que o indicador tem perdido força e está avançando para campo positivo.

COMPORTAMENTO DO ESTÁGIO DA EVOLUÇÃO NA REGIÃO – INDICADOR 5

A relação da quantidade de pessoas ativas em relação a quantidade de recuperados nos últimos 50 anos (Indicador 5) tem apresentado forte evolução decrescente, ou seja, cada vez mais se observa menos pessoas ativas e mais pessoas recuperadas na região de Passo Fundo. As conclusões são significativamente estatísticas e reforçam a ideia de que a região tem uma taxa de recuperação muito maior do que a taxa de casos ativos.
Nesse indicador percebe-se uma das melhoras mais significativas dentre todos os indicadores da Região Covid-19 – R17-R18-R19. A melhora nesse indicador se dá pelas ações de combate ao Covid-19 que a Região vem realizando, orientadas pela equipe técnica do Observatório Regional de Saúde. A relação entre casos ativos e casos recuperados vem aumentando significativamente, indicando que a cada semana que passa é menor o número de casos ativos e maior o número de casos recuperados.
O comportamento das variáveis ao longo das últimas 4 semanas pode ser visualizado na Figura 7. Utilizando a variável na forma logarítmica pode-se verificar que a taxa de crescimento de novos casos é praticamente zero e a taxa de recuperados é da ordem de 7,9% a semana. Se a análise for feita para uma série histórica maior pode-se verificar comportamento exponencial na taxa de recuperados.

Figura 7 – Evolução do Indicador 5 e das variáveis logaritmizadas da métrica na região R17-R18-R19

Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

Portanto, os indícios apresentados pelo indicador 5 mostra que, com mais conhecimento sobre o vírus, a taxa de ativos tem praticamente estabilizado enquanto a taxa de recuperados cresce exponencialmente na região de Passo Fundo.

EVOLUÇÃO DA INCIDÊNCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO – INDICADOR 6 – 7

A relação da quantidade de hospitalizações confirmadas para cada 100 mil habitantes apresentou melhora no indicador. A região de Passo Fundo chegou a ter 15,86 hospitalizações para cada 100.000 habitantes e a última medição mostrou redução para 12,12 hospitalizações para cada 100 mil habitantes, apresentando tendência de alta considerando as 4 últimas semanas, mas o comportamento é contrário nas últimas 3 semanas, tanto que a redução foi de 23,58% (Figura 8).

Figura 8 – Evolução do Indicador 6 referentes as hospitalizações registradas para cada 100 mil habitantes na região R17-R18-R19

Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

Novamente, chega à conclusão de que o **indicador 6 tem fortes indícios, principalmente nas últimas 3 semanas, de retração importante** e, com isso, pode-se pensar na ideia de que a evolução das hospitalizações na população perde força, inclusive demonstrando importante retração.
A evolução do indicador das projeções apresenta, ainda, tendência de alta nas últimas 4 semanas. Entretanto, a métrica evoluiu significativamente na última semana, reduzindo-se em 34,16%, principalmente, pelo avanço positivo na quantidade de pessoas em internadas em UTI's. Assim, a projeção da semana ficou inferior à projeção do dia 30/07.
Analisando a variável óbitos verificados nos últimos 7 dias na forma logarítmica nota-se que a taxa de crescimento é positiva de 5,28%, gerando informação de que a quantidade de óbitos tem crescido em 5,28% por semana. Entretanto, ao analisar as últimas 3 semanas os resultados estagnaram entre 20 e 22 óbitos mostra mais uma vez que os indicadores iniciaram processo de estabilidade.

Figura 9 – Evolução do Indicador 7 referentes às projeções de óbitos para cada 100 mil habitantes na região R17-R18-R19

Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

Diante disso, pode **concluir que com a estabilidade na quantidade de óbitos** e a melhoria no indicador da quantidade de internações em UTI's o indicador que estima os óbitos está melhorando. Prova disso, é a alteração da cor da bandeira para este indicador, passando de preta em várias semanas para vermelha nesta semana.

COMPORTAMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - INDICADOR 8 - 9

A análise da capacidade de atendimento é captada pela quantidade de leitos UTI's livres em relação às UTI's ocupadas tanto para a macrorregião como para o Estado apresentado tendência negativa.
A evolução do indicador 8 que acompanha o comportamento da quantidade de UTI's livre e ocupadas para a macrorregião apresentou melhora na capacidade nessa semana de 5,43%. Diante disso, observa-se que a melhora na capacidade está servindo para melhorar o indicador e, com a liberação de mais 4 leitos UTI's na cidade de Soledade, a região avançará ainda mais nessa métrica.
Esses números têm influência direta em dois indicadores que tem peso considerável dentro da média ponderada do modelo de distanciamento social do Estado do Rio Grande do Sul, devemos considerar que a Macrorregião Norte tem grande capacidade de atendimento em Leitos de UTI e consideravelmente vem mantendo uma média nesses indicadores. Como apresentado na Figura 10 os números de UTI livre vem aumentando, inclusive considerando o último dia da semana anterior, percebesse, no entanto, que a Macrorregião Norte vem melhorando nesse indicador em relação à semana anterior, indicativo de boa capacidade de atendimento para pacientes Covid-19 na Macrorregião Norte.
A evolução da semana pode ser vista na análise logarítmica das variáveis usadas no indicador. A taxa de crescimento de UTI's considerando as últimas 4 semanas foi de 2,85% a semana enquanto ao analisar os dados de 7 dias atrás pode verificar uma taxa de crescimento negativa de 0,86%, ou seja, as UTI's livres crescem a taxas maiores do que as UTI's das semanas anteriores demonstrando que a região está conseguindo se adaptar e controlar o avanço do coronavírus melhorando a capacidade de atendimento, principalmente, nas cidades de Passo Fundo, Carazinho e Soledade (Figura 10).

Figura 10 – Evolução do Indicador 8 referentes às UTI's livres e ocupadas na região R17-R18-R19

Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

Ao contrário do que os indicadores anteriores que diz respeito a Região Covid-19 Passo Fundo – R17-R18-R19 e da Macrorregião Norte apresentaram, o indicador referente ao número de leitos UTI

livres / UTI ocupados que diz respeito a capacidade de atendimento do estado vem piorando na última semana, porém demonstrando uma certa estabilidade com pequena queda, mostrando que a capacidade de atendimento ao nível de estado ainda se mante em um patamar consideravelmente bom. Na Figura 11 tem-se a evolução decrescente na quantidade de UTI's livres em relação às ocupadas. Tanto que o indicador reduziu na semana para 0,78 frente 0,87 da semana anterior.

Figura 11 – Evolução do Indicador 9 referentes às UTI's livres e ocupadas no Estado

Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

EVOLUÇÃO DA MUDANÇA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – INDICADOR 10 - 11

A mudança na capacidade de atendimento aos pacientes Covid em UTI's apresentou redução regional de 1,12 para 0,98 na semana. A pequena alteração no indicador manteve a região de Passo Fundo em bandeira amarela no indicador demonstrando que mesmo com a redução percebida na semana ainda há espaço para atender os casos mais sérios da contaminação por Covid.
Devemos considerar que a Macrorregião Norte tem grande capacidade de atendimento em Leitos de UTI e consideravelmente vem mantendo uma média nesses indicadores. Como apresentado no gráfico abaixo os números de UTI livres vem aumentando, inclusive considerando o último dia da semana anterior, percebesse, no entanto, que a Macrorregião Norte vem melhorando nesse indicador em relação à semana anterior, indicativo de boa capacidade de atendimento para pacientes Covid-19 na Macrorregião Norte.
Portanto, nota-se que pouca alteração ocorreu na mudança da capacidade de atendimento da macrorregião e isso demonstra que a estabilização do indicador em bandeira amarela é um indício importante da capacidade que a região possui para anteder pacientes Covid, inclusive de outras regiões do estado.

Figura 12 – Evolução do Indicador 10 referentes às UTI's para atender exclusivamente pacientes Covid na Macrorregião

Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

A capacidade de atendimento do estado mostra piora na última semana, porém demonstra uma certa estabilidade com pequena queda, mostrando que a capacidade de atendimento ao nível de estado ainda se mante em um patamar consideravelmente bom. Diante disso, entende-se que algumas regiões no estado tiveram avanços negativos relevantes na região a ponto de usar a capacidade existente para atender os casos que necessitaram as UTI's especificas para casos confirmados de Covid.
Segundo noticiais referente ao Covid-19, a Região Sul aumentará sua capacidade de UTI, além da Região Metropolitana e Região da Serra que também demonstraram interesse no aumento de capacidade de atendimento, consequentemente aumentando a capacidade de atendimento do estado. Necessitamos salientar que a Região Covid-19 Passo Fundo – R17-R18-R19, tem mais 4 leitos de UTI encaminhados para o Hospital Frei Clemente de Soledade, somente aguardando homologação do Ministério da Saúde.
O mais preocupante está no fato que nas últimas semanas estamos verificando redução na capacidade de atendimento do estado e isso pode influenciar negativamente no comportamento regional.

Figura 13 – Evolução do Indicador 10 referentes às UTI's para atender exclusivamente pacientes Covid no Estado

Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2020)

Portanto, a análise dos indicadores do distanciamento controlado e das variáveis utilizadas na confecção dos indicadores para a região de Passo Fundo – R17-R18-R19 – demonstram manutenção/estabilidade ou melhoria em sua maioria das medidas.
Diante disso, **considera-se que a adoção do plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo coronavírus** possui fundamentos técnicos que **demonstram a estabilidade ou melhora dos indicadores** nas últimas 4 semanas e, com isso, há espaço para realizar algumas flexibilizações no protocolo de forma a adotar aqueles classificados como bandeira final laranja.

DAS AÇÕES DA REGIÃO DE AGRUPAMENTO PASSO FUNDO NO COMBATE A PANDEMIA DE COVID 19.

Criação do Observatório Regional de Saúde.
No início do mês de julho de 2020, em ação cujo objetivo principal é monitorar o avanço dos indicadores epidemiológicos regionais para o coronavírus, foi criado o Observatório Regional de Saúde. Iniciativa da AMPLA, coordenada pela Associação Regional, possui parceria com a Universidade de Passo Fundo e efetua o registro dos dados da região de agrupamento Passo Fundo específicos para a pandemia que assola o País e o mundo. Este registro de dados é utilizado para acompanhar e auxiliar o Governo do Estado a mensurar o avanço da doença, incluindo, dentre outros indicadores, todos aqueles presentes no Decreto Estadual que fixa a cor da bandeira para cada região de agrupamento.
Além disso, o objetivo da Associação é manter o observatório em pleno funcionamento ao término da pandemia, acompanhando a evolução dos dados regionais de saúde de modo a enfrentar e diminuir os efeitos das principais doenças, permitindo o avanço de estratégias de saúde em fase preventiva, principalmente.
A composição atual do Observatório abrange profissionais das áreas da saúde, administração, economia, direito e informática, garantindo que todos os aspectos técnicos de avaliação necessários para a confiabilidade das informações sejam fidedignos e possam auxiliar a tomada de decisões em relação a pandemia, bem como, de acordo com o objetivo principal, manter em pleno funcionamento os setores econômicos sem o aumento severo no número de casos de coronavírus.
Neste Plano, ainda, fica firmada a atribuição do Observatório Regional de Saúde para atuar junto às Secretarias Municipais de Saúde e aos Hospitais existentes nos Municípios que compõem a região de agrupamento Passo Fundo, de modo a, inclusive, notificar formalmente sobre eventual inadimplemento de obrigação de atualização das informações diárias que deverão ser prestadas junto ao sistema informatizado disponibilizado pela empresa Città Informática para o controle dos indicadores regionais relativos à doença.

Da contribuição extraordinária para os grandes hospitais de Passo Fundo.
A AMPLA é composta por 17 Municípios da região norte do Estado do Rio Grande do Sul. Dentre eles está Passo Fundo. Polo estadual e nacional de referência em saúde de alta complexidade. Atende a praticamente todos os Municípios do Estado e inúmeros outros dos Estados de Santa Catarina e Paraná, principalmente.
Os Municípios que compõe a AMPLA sempre foram precursores no que se refere a implementação de ações na área da saúde. Desde o início do combate a pandemia de COVID 19, inúmeras ações administrativas foram projetadas e colocadas em execução, justamente pela responsabilidade dos gestores municipais em diminuir os impactos causados pela doença na população, tanto de forma preventiva quanto de forma corretiva.
Sendo assim, tão logo surgiu a demanda de atendimento de pacientes suspeitos ou com a confirmação do coronavírus, a AMPLA, em assembleia geral, criou uma contribuição extraordinária, cujos beneficiários seriam os grandes hospitais do Município de Passo Fundo, quais sejam o Hospital de Clínicas e o Hospital São Vicente de Paulo.
Esta contribuição emergencial, de caráter temporário, foi autorizada, inicialmente, para ser realizada em três meses, com possibilidade de prorrogação por igual período. Trata-se de contribuição mensal, onde cada Município componente da Associação Regional repassa um valor significativo, que é variável de acordo com a faixa populacional individual, para que a AMPLA efetue a transferência aos grandes hospitais de Passo Fundo, de forma a subsidiar, exclusivamente, as atividades de combate a pandemia de COVID 19. A Associação

Regional é pioneira no Estado em relação a este tipo de ação de combate a pandemia.
Além da contribuição excepcional criada pela AMPLA inúmeros Municípios criaram repasses emergenciais para instituições de saúde, especificamente para combater a proliferação da pandemia. Podemos citar os exemplos os Hospitais de Marau e Carazinho, sendo que o HCR – Hospital Cristo Redentor de Marau é beneficiário de recursos aportados por 6 Municípios da Região, somente para utilizar no tratamento de pacientes portadores do coronavírus.

Da parceria da AMPLA com a UPF para a realização de testes de coronavírus.
Em meados de maio foi celebrada uma parceria entre a AMPLA e a UPF – Universidade de Passo Fundo, para a realização de testes laboratoriais para o coronavírus. A Universidade adquiriu equipamento laboratorial para efetuar a análise clínica do material coletado da população, equipamento este de elevado valor financeiro. Em contrapartida, os Municípios da AMPLA encaminham um número mínimo de testes para análise no laboratório da parceira, com o pagamento de valor fixo a cada exame realizado, de forma a tornar vantajosa e eficaz a aquisição do equipamento.
Esta conduta da AMPLA também deve ser destacada como pioneira no Estado, haja vista que possibilitou a testagem de praticamente a totalidade da população que necessita de verificação acerca da capacidade ativa do vírus no organismo.
A ação relatada é de suma importância no combate ao avanço da pandemia, pois permite que toda a população que requer atenção em relação a capacidade ativa do vírus no organismo, haja vista possuir sintomas ou eventual contato com indivíduo positivado, possa ser testado e, com isso, permitir um controle praticamente total sobre o avanço da doença na região de agrupamento. Esta é, senão a melhor ação, uma das melhores ações no combate ao avanço da doença. A testagem em massa da população.

Compromisso com a manutenção e ampliação da estrutura de saúde da região.
A recente revolução no setor de saúde, provocada pela pandemia de COVID 19, e promovida por todas as autoridades de saúde em todos os níveis e esferas governamentais, provou a capacidade dos administradores públicos em prover integralmente a demanda para o atendimento da população.
As inúmeras ações de ampliação da capacidade de atendimento refletiram em indicadores que, se não ideais, pelo menos os melhores possíveis comparados com o cenário que se traçava quando do início da proliferação da doença em nosso meio.
Esta capacidade de absorção da demanda através do planejamento estratégico e da prioridade dada para a área da saúde por parte dos entes governamentais em nosso Estado é, sobremaneira, louvável.
Portanto, esta Associação Regional, em conjunto com as demais Associações Regionais de Municípios que subscrevem, que, juntas, somam 62 Municípios da região de agrupamento Passo Fundo, reafirmam o compromisso de manutenção das ações de combate a pandemia enquanto necessário for.
O direcionamento de aporte técnico e financeiro para esta área, caso demande ampliação, será, prontamente, objeto de deliberação por parte das Associações Regionais, de modo a atender completamente a demanda de acordo com a necessidade de atendimento da população.
Este é um compromisso que os Chefes do Poder Executivo Municipal dos 62 Municípios componentes da região de agrupamento Passo Fundo assumem.
Ao adentrarmos nesta época caracterizada pelo ineditismo para a nossa geração, tomamos consciência que, sem a conjugação de esforços, a transposição de etapas e o resultado final de combate a pandemia seriam trágicos. Pois assim, atravessando, quiçá, o pior momento desde o surgimento da pandemia, podemos avaliar que todas as ações foram tomadas em tempo hábil e com segurança, de modo a oferecer todas as condições de saúde necessárias para a população e, deste modo, seguiremos, sempre com o compromisso de cuidar do nosso povo.
Aumentando a demanda por atendimento, prontamente estaremos tomando todas as iniciativas e conjugando todos os esforços para ampliar toda a infraestrutura necessária para o atendimento dos necessitados. Este compromisso, firmado através de todos os quesitos tratados nesta peça recursal, conferem a segurança à Região de Agrupamento Passo Fundo para firmar a bandeira final laranja.

A ampliação do número de leitos de UTI nos Municípios de Carazinho e Soledade.
Carazinho e Soledade são Municípios próximos a Passo Fundo e integram a Região de Agrupamento Passo Fundo, com estrutura de saúde em ótimas condições para atendimento. Desde o início da pandemia os dois Municípios implementaram 9 leitos de UTI exclusivos para pacientes de COVID, com financiamento do Executivo Municipal, em Carazinho, que arcará com as despesas de funcionamento dos mesmos enquanto não houver o repasse dos recursos de outras esferas governamentais. Este procedimento pode ser realizado tendo em vista que os Municípios possuem Gestão Plena do Sistema Municipal. Os leitos já foram cadastrados no CNES, recebendo pacientes se necessário com a equipe 24 horas.
Este procedimento evidencia o total comprometimento regional para o aumento da estrutura de saúde para o atendimento da demanda que, de forma inquestionável, aumenta com a expansão da doença.
A oferta de leitos de UTI é medida que se impõe e é um dos meios mais eficazes para que o índice de mortalidade ocasionado pela doença seja o menor possível. O isolamento social reflete um dos pontos significativos para o controle da proliferação do vírus, entretanto, os leitos de UTI fazem com que o tratamento especializado e em tempo integral destinado aos pacientes mais graves surta o efeito desejado por todos nesta época de pandemia, que é, senão a paralização total, ao menos uma diminuição drástica no percentual de mortes de pacientes infectados, objetivo principal de todas as ações que estão sendo tomadas e que permanecerão por um longo tempo, ainda.
Somente no Município de Carazinho, o acréscimo de 6 leitos UTI configura um aumento de 86% da capacidade de leitos UTI para atendimento dos pacientes necessitados.

Análise da origem das contaminações
Em uma breve análise em relação aos números Covid – 19- Região Passo Fundo – R17/R18/R19, foram coletados dados junto às Secretarias de Saúde de alguns municípios onde verificamos o seguinte. Conforme tabela abaixo percebe-se que há uma baixa taxa de contaminação por Covid-19 no comércio. Frisamos que classificamos comércio como toda a atividade econômica produtiva, ou seja, lojas, restaurantes, indústrias, etc.
Considerando que taxa média de contagio no comércio é de 9,7435 %, onde numa região que tem uma população de 668.458 habitantes, e uma estimativa de 50.335 (7,53%) de testes realizados, temos um número de aproximadamente 1007 casos confirmados que foram contaminados por Covid-19 no comércio da região. Cabe destacar ainda que nos municípios analisados estão estabelecidas grandes empresas, no caso de Passo Fundo e Marau onde estão localizadas duas empresas de alimentos, JBS e BRF respectivamente, que realizaram testagem em massa em seus funcionários, e que também na cidade de Não-Me-Toque nas empresas STARA e JAN foram realizados testes em grande proporção, o que consequentemente aumenta a porcentagem ora analisada.
Tabela com Taxa de contágio no COVID no comércio dos municípios.

Fonte: Secretarias Municipais de Saúde de Carazinho, Não Me Toque, Marau e Passo Fundo (2020)

Percebe-se, portanto, que o problema de contágio por Covid-19 não está diretamente ligado as atividades econômicas relacionadas ao comércio e sim na conscientização das pessoas, pois em todos locais como é sabido ainda existem aglomerações em desacordo com as orientações dos órgãos de saúde. Porém, constatado isso, é injusto que as atividades econômicas sejam penalizadas por ações independentes.

1 – As medidas de proteção à saúde pública e medidas sanitárias permanentes dispostas no Decreto Estadual nº 55.240/2020 e nas normas da Secretaria Estadual de Saúde, ficam assim constituídas:

1.1 – Uso de máscara de proteção facial, conforme segue:
1.1.1 - É obrigatório utilizar máscara de proteção facial sempre que se estiver em ambiente coletivo fechado ou aberto, destinado à

permanência ou circulação de pessoas, incluindo vias públicas, veículos de transporte, elevadores, salas de aula, repartições públicas ou privadas, lojas etc. Não retirar a máscara para facilitar a comunicação, pois é justamente ao falar que se emitem mais partículas, ampliando as possibilidades de transmissão.
1.1.2 - É permitido o uso de máscara de proteção facial do tipo cirúrgica descartável ou caseira, fabricada em tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão. Toda máscara é de uso individual e deve-se atentar para sua correta utilização, troca e higienização.
1.1.3 - É recomendado o uso de máscara tipo viseira (face shield) como uma proteção a mais, não substituindo o uso da máscara de proteção facial. A viseira não protege das menores partículas que percorrem o ar, tampouco desincentiva o hábito de levar as mãos ao nariz ou à boca, que são os maiores veículos de transmissão. Logo, recomenda-se o uso da máscara face shield somente quando acompanhada de máscara de proteção facial normal (cirúrgica descartável ou caseira de TNT ou algodão).
1.1.4 - É obrigatório orientar trabalhadores ou alunos quanto à correta utilização, troca e higienização da máscara de proteção facial.
1.1.5 - É obrigatório exigir a utilização de máscara de proteção facial por usuários e clientes para ingresso e permanência no interior de ambiente público ou privado.
1.1.6 - É vedado o uso de máscara de proteção facial por criança menor de dois anos, pessoa que não seja capaz de removê-la sem assistência, assim como por qualquer pessoa durante o período de sono.
1.1.7 - É dever de todos observar a etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou usando lenço descartável ao tossir ou espirrar. Descartar o lenço utilizado em uma lixeira fechada imediatamente após o uso.
1.1.8 - Mesmo com máscara de proteção facial, manter o distanciamento mínimo obrigatório.

1.2 – Distanciamento entre pessoas.
1.2.1 - Distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas em ambientes em geral 1,5m com máscara ou EPI.
1.2.1.1 - 2 metros sem máscara ou EPI. Somente em caso de refeições em ambiente ventilado e com medidas de higiene respiratória obrigatórias.

1.2.2 - Distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas em instituições de ensino 1,5m com máscara ou EPI.
1.2.2.1 - 2 metros sem máscara ou EPI. Somente em caso de refeições em ambiente ventilado e com medidas de higiene respiratória obrigatórias.

1.2.3 – Sobre o desenvolvimento das atividades segundo o distanciamento entre pessoas:
1.2.3.1 - Priorizar a modalidade de trabalho remoto para todos os trabalhadores que assim possam realizar suas atribuições, sem prejuízo às atividades.
1.2.3.2 - Priorizar a modalidade de atendimento e de ensino remotos para todos os clientes, usuários e alunos que assim possam obter os serviços desejados, sem prejuízos.
1.2.3.3 - Para aquelas atividades que não sejam possíveis de serem desempenhadas remotamente, adotar regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída, almoço ou intervalos, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação dos ambientes.
1.2.3.4 - Reorganizar as posições das mesas, estações de trabalho ou carteiras escolares para atender a distância mínima entre pessoas, marcando a posição de cada pessoa no chão no caso de atuação em pé.
1.2.3.5 - Caso a mudança de posição das mesas ou estações de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo não seja possível, reforçar o uso de EPIs e/ou utilizar barreiras físicas entre as pessoas, fabricada em material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização a cada troca de posto.
1.2.3.6 - Vedar a realização de eventos e a realização de reuniões presenciais em áreas fechadas ou abertas. Quando não for possível cancelar ou a realizar as reuniões à distância, reduzir o número de participantes e sua duração, bem como disponibilizar álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e exigir o uso de máscara por todos os participantes.
1.2.3.7 - Organizar o mobiliário escolar das salas de aula de forma a respeitar o distanciamento mínimo entre aluno, vedando a organização de classes escolares no formato de duplas ou grupos que desrespeitem o distanciamento mínimo obrigatório.
1.2.3.8 - Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas nas instituições de ensino, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, entre outros, e escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entra de salas de aula, a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.
1.2.3.9 - Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída dos estabelecimentos e instituições de ensino, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas.

1.3 – Teto de Ocupação.
1.3.1 - Indica o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um estabelecimento, conforme as Normas de Prevenção e Proteção contra Incêndio e respeitado o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m com máscara ou EPI.
1.3.2 - Para fins de estabelecimento do teto de ocupação, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório, recomenda-se o cômputo de 1 pessoa com máscara ou EPI para cada 2m² de área livre.
1.3.3 - Nas instituições de ensino, indica o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m com máscara ou EPI. Nesse caso, para fixar o teto de ocupação por ambiente, recomenda-se o cômputo de 1 pessoa com máscara ou EPI para cada 3m² de área livre.
1.3.4 - Afixar cartaz com teto de ocupação permitido na entrada do espaço e em locais estratégicos, de fácil visualização, para monitoramento contínuo.

1.4 – Higienização.
1.4.1 - No início das atividades e durante o período de funcionamento, no mínimo a cada 2 horas, higienizar as superfícies de toque com álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores, telefones, alça de carrinhos ou cestinhas de supermercado, etc.).
1.4.2 - Higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso.
1.4.3 - Higienizar pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários, etc. no mínimo a cada turno e a cada dia nos transportes coletivos, preferencialmente com álcool em 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim. Higienizar mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
1.4.4 - Nas instituições de ensino, higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros, e desincentivar o compartilhamento de brinquedos e materiais escolares, os quais, na impossibilidade de uso individual, deverão ser higienizados a cada uso.
1.4.5 - Dispor de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo) e recolher e descartar os resíduos a cada 2 horas, com segurança.
1.4.6 - Exigir que clientes, trabalhadores, alunos ou usuários higienizem as mãos com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar ao acessarem e ao saírem do estabelecimento.
1.4.7 - Disponibilizar kit completo nos banheiros (álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel.
1.4.8 - Manter limpos filtros e dutos do ar condicionado.
1.4.9 - Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais em que não seja permitido por questões sanitárias.
1.4.10 - Instruir trabalhadores e alunos sobre a etiqueta respiratória e de higiene e de prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada 2 horas, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientando para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.
1.4.11 - Recomendar aos trabalhadores que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço.

1.4.12 - Dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato).
1.4.13 - Substituir os sistemas de autosserviço de bufê em refeitórios, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos.
1.4.14 - Eliminar bebedouros verticais ou de jato inclinado e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados).

1.5 – Informativo visível.
1.5.1 - Afixar na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização do público, dos trabalhadores e/ou dos alunos, cartazes contendo:
1.5.1.1 - Informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19, tais como necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes.
1.5.1.2 - Indicação do teto de ocupação do ambiente.
1.5.1.3 - Indicação do teto de operação vigente da atividade realizada pelo estabelecimento.
1.5.2 - Nas instituições de ensino, os cartazes informativos deverão ser redigidos com linguagem acessível para toda a comunidade escolar.

1.6 – EPIs obrigatórios.
1.6.1 - O empregador deve fornecer e orientar a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente para cada trabalhador, conforme especificado nas Normas Regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia1, das normas e recomendações do Ministério da Saúde2 e da SES-RS, das Normas Regulamentadoras da atividade e das normas ABNT3.
1.6.2 - Proibir a reutilização de uniformes e/ou EPIs (capacetes, calçados de segurança, entre outros) quando tais vestimentas/equipamentos não sejam devidamente higienizados com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
1.6.3 - Caso a atividade não possua protocolo específico de EPIs, o empregador deverá fornecer máscaras descartáveis em quantidades suficientes e/ou no mínimo duas máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão para cada trabalhador, que ficará responsável por sua correta utilização, troca e higienização.
1.6.4 - Adotar rotinas de instrução permanente dos trabalhadores quanto à correta utilização, higienização e descarte de EPIs.

1.7 – Proteção de grupos de risco no trabalho.
1.7.1 - Os alunos de grupos de risco devem permanecer em casa, em regime de ensino remoto.
1.7.2 - Os trabalhadores de grupos de risco podem solicitar ao empregador permanecer em casa, em regime de teletrabalho, sempre que possível.
1.7.3 - Quando a permanência do trabalhador de grupos de risco em casa não for possível, deve-se assegurar que suas atividades sejam realizadas em ambiente com menor exposição de risco de contaminação.
1.7.4 - Caso um trabalhador resida com pessoa do grupo de risco, fica a critério do empregador o seu afastamento para regime de teletrabalho, se possível.
1.7.5 - Pertencem aos grupos de risco4, pessoas com:
1.7.5.1 - Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias).
1.7.5.2 - Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar. asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC).
1.7.5.3 – Imunodepressão.
1.7.5.4 - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5).
1.7.5.5 - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico.
1.7.5.6 - Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40).
1.7.5.7 - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down).
1.7.5.8 - Idade igual ou superior a 60 anos com uma ou mais comorbidades acima relacionadas.
1.7.5.9 - Gestação de alto risco.
1.7.5.10 – Outros grupos definidos pelo Ministério da Saúde e/ou a SES-RS5.

1.8 – Afastamento de casos positivos ou suspeitos.
1.8.1 - Orientar os trabalhadores e os alunos a informar o estabelecimento caso venham a ter sintomas de síndrome gripal e/ou resultados positivos para a COVID-19.
1.8.2 - Realizar busca ativa, diária, em todos os turnos de trabalho ou de aula, para identificar trabalhadores, alunos ou visitantes com sintomas de síndrome gripal.
1.8.3 - Encaminhar imediatamente para atendimento médico e garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas, ou conforme determinação médica, os trabalhadores e alunos que:
1.8.3.1 - testarem positivos para COVID-19.
1.8.3.2 - tenham tido contato ou residam com caso confirmado de COVID-19.
1.8.3.3 - apresentarem sintomas de síndrome gripal.
1.8.4 - Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento domiciliar (quem, quando, suspeito/confirmado, em que data, serviço de saúde onde é acompanhado, se for o caso, etc.).
1.8.5 - Notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de COVID-19 à Vigilância em Saúde do Município do estabelecimento, bem como à Vigilância em Saúde do Município de residência do trabalhador ou aluno.
1.8.6 - Desenvolver e comunicar planos de continuidade das atividades na ausência de trabalhadores e alunos devido a afastamento por suspeita ou confirmação de COVID-19.
1.8.7 - Coletar os dados de presentes em reuniões presenciais, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o público da reunião, no caso de uma confirmação de COVID-19 dentre os participantes.
1.8.8 - Estabelecer grupos fixos de trabalhadores entre as diferentes áreas da fábrica, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o grupo no caso de uma confirmação de COVID-19 dentre os trabalhadores.
1.8.9 - São sintomas de síndrome gripal apresentar pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos e diarreia5.
1.8.10 - Um surto de síndrome gripal ocorre quando há, pelo menos, 2 (dois) casos suspeitos ou confirmados em ambientes de longa permanência, com vínculo temporal de até 14 dias entre as datas de início dos sintomas dos casos. Em caso de suspeita de surto no estabelecimento, notificar a Vigilância em Saúde do Município para que seja desencadeada uma investigação detalhada, a fim de identificar novos casos e interromper o surto. Surtos de SG podem ocorrer em ambientes de longa permanência com distintas características como: empresas (estabelecimento sem atendimento ao público), Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI), clínicas de repouso, população albergada, unidades prisionais, dormitórios coletivos, entre outros5.

1.9 – Cuidados no atendimento ao público.
1.9.1 - Disponibilizar de álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público, os trabalhadores e alunos no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas, etc.).
1.9.2 - Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m com máscara ou EPI nas filas em frente a balcões de atendimento ou caixas ou no lado externo do estabelecimento, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa.
1.9.3 - Assegurar o respeito de distanciamento mínimo de 1,5m com máscara ou EPI no lado externo da instituição de ensino para pais e cuidadores que esperam os alunos na saída, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa.
1.9.4 - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas.
1.9.5 - Ampliar espaço entre atendimentos agendados, para preservar distanciamento entre pessoas e ter tempo de realizar a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável.
1.9.6 - Realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes.

1.9.7 - Em serviço de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de atendimento há indivíduo que apresenta sintomas respiratórios ou se se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar em caso afirmativo, exceto em caso de urgência e emergência de saúde.

1.10 – **Atendimento para grupos de risco**.
1.10.1 - Para atendimento de pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração:
1.10.1.1 - Estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento.
1.10.1.2 - Conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento.

1.11 – **Protocolos específicos.**
1.11.1 - Além dos protocolos já fixados neste plano, algumas atividades devem atender, na íntegra, os decretos estaduais e as respectivas portarias específicas:
1.11.1.1 - Comércio de rua (Portarias SES nº 376/20).
1.11.1.2 - Shopping centers e centros comerciais (Portaria SES nº 303 e nº 406/20).
1.11.1.3 - Serviços de alimentação (Portaria SES nº 319/20).
1.11.1.4 - Consultas eletivas (Portarias SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374/20).
1.11.1.5 - Indústria (Portaria SES nº 283 e nº 375/20) frigoríficos (Portaria SES nº 407/20) Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPIs (Portaria SES nº 289 e nº 352/20).
1.11.1.6 - Transporte (Decreto Estadual Nº 55.240/20, Subseção II).
1.11.1.7 - Instituições de ensino (Portaria SES/SEDUC nº 01/20).

1.12 – Tendo em vista que os protocolos aplicáveis a todas as bandeiras podem variar de acordo com as novas estipulações do Governo do Estado, semanalmente, através de regulamentação de seus órgãos, registra-se que, em caso de novação dos protocolos, aplicar-se-ão, automática e imediatamente, os novos protocolos obrigatórios vigentes, independente de elaboração de novo Plano Estruturado.

2 – Protocolos de medidas segmentadas.

2.1 – Os protocolos de medidas segmentadas a serem aplicados na Região de Agrupamento Passo Fundo, respeitarão, integralmente, os protocolos específicos de todos os setores fixados, semanalmente, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os subitens a seguir.

2.2 – Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira preta, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final vermelha, para todos os setores.

2.3 – Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira vermelha, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final laranja, para todos os setores.

2.4 – Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira laranja, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final laranja, para todos os setores, tendo em vista que os protocolos de bandeira amarela, enquanto vigente este Plano, ainda não serão adotados, conforme deliberação dos Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios que compõem a Região de Agrupamento Passo Fundo.

2.5 – De acordo com o Decreto Estadual nº 55.240/2020, os Municípios que compõem a Região de Agrupamento Passo Fundo poderão adotar medidas mais restritivas, individualmente, de acordo com as condições peculiares da pandemia em suas localidades.

Referências

Disponível em: https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-menu/sst-normatizacao/sst-nr
Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/POP-EPI-19-MAR-protoclos-novo-ver001.pdf
Disponível em: http://www.abnt.org.br/
Disponível em: https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/20200511101437-20200504-protocolomanejo-ver09.pdf
Disponível em: https://coronavirus.rs.gov.br/profissionais-da-saude

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:47C22674

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Reestrutura a cogestão municipal do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e estabelece medidas sanitárias segmentadas a serem adotadas no Município de Mato Castelhano.

O **PREFEITO DE MATO CASTELHANO, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto que teve início de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus";
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO a possibilidade de implementar a cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO que há necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;
CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;
CONSIDERANDO as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Científico denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Planalto - AMPLA, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos os protocolos que definem medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de atividades públicas e privadas, na forma do Anexo I, que contém o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus.

Art. 2º As medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias locais abrangem integralmente os protocolos da bandeira imediatamente anterior àquela de que trata o Distanciamento Social Controlado, com previsão no Decreto Estadual nº 55.240/2020, da seguinte forma:
I - Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira preta, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final vermelha, para todos os setores.
II - Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira vermelha, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final laranja, para todos os setores.
III - Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira laranja, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final laranja, para todos os setores.
Art. 3º Os protocolos específicos do Município são regramentos e critérios resultantes do acompanhamento de dados gerados pelo Governo do Estado, pelo Observatório Regional de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrangem:
I - níveis de disseminação da doença;
II - a capacidade do sistema de saúde da região;
III - a testagem/monitoramento da evolução da epidemia;
IV - o número de internações por COVID-19; e
V - o número de óbitos.
Art. 4º Poderá ser adotado protocolo mais restritivo, seja o do Município ou do Estado, sempre que os índices e dados científicos, especialmente relacionados aos critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto, demonstrarem que a evolução da epidemia de COVID-19 vem se agravando, com a piora dos índices e informações epidemiológicas de forma a não ter suporte de saúde adequado para o tratamento de todos os pacientes necessitados.
Art. 5º A supervisão da fiscalização sobre o cumprimento dos protocolos definidos para cada período ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 6º Revoga-se o Decreto Municipal nº 57/2020, de 21 de agosto de 2020.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 23 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:25AE4D6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DETERMINA A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS RELATIVO À BANDEIRA FINAL VERMELHA, DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, NO TERRITÓRIO DE MATO CASTELHANO, NOS TERMOS QUE DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE MATO CASTELHANO, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Preta para a Região de Passo Fundo, não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data, bem como mantém rigorosamente atualizados seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS, preenchendo assim cumulativamente os três requisitos para adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos protocolos definidos para a Bandeira Final Vermelha;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao sistema de cogestão por intermédio do Decreto Municipal nº 57, de 21 de agosto de 2020, reestruturado pelo Decreto Municipal n.º 10, de 23 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Aplica-se integralmente, no território do Município de Mato Castelhano, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Vermelha, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, para o período de zero hora do dia 23 de fevereiro de 2021 às vinte e quatro horas do dia 1º de março de 2021.
Art. 2º Os atos de fiscalização deverão, igualmente, seguir estritamente as medidas sanitárias extraordinárias fixadas no Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, e suas alterações.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 23 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:08EB834F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 58/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: MJ Transporte Ambiental Ltda
CNPJ: 28.641.806/0001-88
Objeto: contratação de empresa para capina mecanizada com pintura de meio fio.

Valor Contratual: R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de fevereiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:116C310F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 93/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Noeli Vieira Distribuidora de Soros
CNPJ: 01.733.345/0001-17
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de fevereiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F6E915D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 93A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 00.203.590/0001-50
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de fevereiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D1CB394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Mattana Veiculos Ltda
CNPJ n° 32.225.388/0001-15
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para revisão de 40.000 do car/caminhão/rollon rol iveco/tector, diesel, ano 2019, modelo 2020, placa IZU-2C32.

Valor Contratual: R$ R$ 2.103,20 (dois mil cento e três reais e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de fevereiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:54C0FAB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2021
Processo Administrativo 008/21

O presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, vereador Ildo Maciel da Luz, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO da licitação referente à Concorrência Pública nº 001/2021.

A decisão, baseada no art.22, I, da Lei 8.666/93, suspende o processo licitatório que seria realizado no dia 5 de março de 2021, às 10h, na sala de reuniões desta Casa legislativa, com o objetivo de contratar empresa para a construção da quarta etapa do prédio que será a nova sede do Poder Legislativo no município.
O processo administrativo fica suspenso, em virtude de problemas técnicos constatados nos arquivos digitais, inviabilizando seu envio aos interessados, bem como outras diligências que serão necessárias para sanar omissões técnicas.
No intuito de cumprir com todos os princípios da universalidade e ampla publicidade, basilares das licitações, estaremos informando pelos meios de comunicação já utilizados neste processo, a nova data para sua realização.
O esclarecimento de dúvidas e outras informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitações, através dos telefones: (51) 3479-1444 e 3479-1149.

Nova Santa Rita, 17 de fevereiro de 2021.

VEREADOR ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:8E4F4CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 17/21 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 16 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE ADOTA PARA FINS DE PROTOCOLO DO MODELO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, OS CRITÉRIOS DA BANDEIRA VERMELHA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.435, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º do Decreto nº 16 de 22 de fevereiro de 2021, que adota para fins de protocolo do modelo de distanciamento controlado, os critérios da bandeira vermelha, nos termos do decreto estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que altera o decreto estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que passa a vigorar como segue:

"Art. 3º Fica determinado a vedação para atendimento ao público de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h.**"**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:53618955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2274/2021

Autoriza Convênio com o CONSEPRO para o Repasse de Subvenção Mensal Destinado a Cobrir Despesas com a Manutenção do Posto da Brigada Militar e Polícia Civil, e também com a aquisição de Combustível, Manutenção e Reforma de Veículo, Objetivando a Segurança Pública no Município e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o **Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO** - para o repasse de subvenção mensal, destinado a cobrir despesas com a Manutenção do Posto da Brigada Militar e Polícia Civil, e também com a aquisição de combustível, manutenção e reforma de veículos do Posto da Brigada Militar e Polícia Civil, bem como serviço de escritório, tendo em vista o interesse público e os benefícios que advirão para a comunidade do Município.
Art. 2° - A Subvenção a ser concedido será no valor total de **R$-8.000,00 (Oito Mil Reais)**, de acordo com o Plano de Aplicação, e deverá ser aplicado, exclusivamente, na finalidade prevista na Minuta de Convênio, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 3º - A concessão da Subvenção pelo Município ficará condicionada à apresentação do PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e a sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo, bem como à celebração de Convênio.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: **02 – GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Orçamentária: **01 – GABINETE DO PREFEITO**
Classificação: 06.181.0034.0009 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CONSEPRO
Recurso: **0001 – Recurso LIVRE – Administração Direta**
Cód. Despesa: **66**
Elemento: **3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES**
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO N°___/2021.
TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado o Município de NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, 1.200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leodegar Rodrigues, brasileiro, agricultor, aqui residente e domiciliado, portador do CI nº 7049714244, expedido pela SSP - RS, CPF Nº 595.955.820-34, doravante denominado simplesmente MUNICÌPIO, e, de outro lado, o CONSELHO COMUNITÀRIO PRÒ-SEGURANÇA PÙBLICA - CONSEPRO, pessoa jurídica de direito privado, registrado no Cartório do Registro Especial sob nº 37480 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.889.841/0001-64 neste ato representado por seu Presidente, Sr....., ..., ..., ..., residente e domiciliado em ....., portador do RG ....., CPF ....., doravante denominado simplesmente CONSEPRO, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº.____/2021, de __ de _____ de 2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objetivo do presente convênio destina-se a Cobrir Despesas com a Manutenção do Posto da Brigada Militar e Polícia Civil, e também com a Aquisição de Combustível, Manutenção e Reforma de Veículo da Brigada Militar e Polícia Civil, bem como serviços de escritório, tendo em vista o interesse público e os benefícios que advirão para a comunidade Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e seu **Término** em **31 de dezembro de 2021**.
CLÁUSULA TERCEIRA - O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar, mensalmente até **10° (décimo)** dia útil do mês em curso o valor de estipulado no Plano de Aplicação, que totalizará o montante de **R$-8.000,00 (Oito mil reais)**, de acordo com o PLANO de TRABALHO e APLICAÇÃO.
CLÁUSULA QUARTA - O CONSEPRO prestará Contas até 5° (quinto) dia útil do mês seguinte os recursos aplicados no mês anterior através de relatório ao MUNICÍPIO acompanhado de documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos repassados.
CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO, compromete-se ainda, a manter a cedência do equipamento destinados aos serviços do Posto da Brigada Militar e da Polícia Civil, conforme especificado no Anexo l, integrante deste Termo de Convênio.
CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais.
Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente 05 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito, contados da data de conhecimento do fato.
CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Órgão: **02 – GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Orçamentária: **01 – GABINETE DO PREFEITO**
Classificação: 06.181.0034.0009 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CONSEPRO
Recurso: **0001 – Recurso LIVRE – Administração Direta**
Cód. Despesa: **66**
Elemento: **3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES**
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias que se fundar neste instrumento, renunciado a qualquer outro.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Cabrais - RS, ... de ..... de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal Presidente CONSEPRO

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura:_____

Nome: _____
Assinatura:_____

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:86914D47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2275/2021

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º - O cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída aos contratados, será de conformidade com a tabela abaixo descrita, assim sendo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Médico Clínico Geral**	**20**	**R$-6.454,56**

Art. 3º - O prazo da contratação é de até **12 (doze) meses,** podendo ser renovado por igual período**, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I.**
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
VENCIMENTO: **R$-6.454,56**

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de **20 horas semanais**, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Curso Superior completo
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina;
c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.
d) Demais documentos exigidos conforme Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E4803526

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL AUXILIO TRANSPORTE ALUNOS Nº 01/2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2021 - De 23 de Fevereiro de 2021
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, REGULARMENTE MATRICULADOS, PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, QUE ESTEJAM FREQUENTANDO CURSOS DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTES, UNIVERSITÁRIOS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO MÉDIO).
- As inscrições serão realizadas no período de 01/03/2021 a 31/03/2021, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo de Novo Cabrais, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal em Novo Cabrais e no Site Oficial do Município. Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2DF84179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3940/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-5.000,00 (Cinco mil Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutenção da Assistencia Medica, Odontologica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 639
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....**R$ - 5.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:38722A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE PONTOS COMERCIAIS (QUIOSQUES) NO DISTRITO DE ATLÂNTIDA SUL Nº 004/2010.
CONCESSIONÁRIO: GERALDINO DUTRA DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica prorrogado até o dia 03 de maio de 2021, a contar de 24 de dezembro de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de concessão de uso de ponto comercial, quiosque nº 4, localizado a Beira Mar, no distrito de Atlântida Sul em Osório/RS.
EXPEDIENTE: 16473/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:C25A3EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 01/2021. Objeto: Contratação de empresa para realizar o recolhimento de animais mortos nas propriedades rurais do município de Paraí/RS. Abertura 11/03/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C1324AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ - EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021

O Prefeito Municipal de Parobé comunica a população, a sociedade civil organizada e os demais interessados, que no dia 25 de Fevereiro de 2021, às 17h00min horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do Exercício de 2020, com duração máxima de 01 (uma) hora.
Por medidas de combate a pandemia do corona vírus COVID-19, comunicamos que o uso de máscara é obrigatório bem como o distanciamento de, no mínimo, 1,5mt (um metro e meio). Número máximo de participantes presencialmente, 30 (trinta) pessoas.

Parobé, 24 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:6852A2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2232 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Pedras Altas, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID–19), e da outras providências.

O Prefeito do Munícipio de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção erecuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 55.347, de 06 de julho de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Pedras Altas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 2.144, convalidado pela Lei Municipal nº 1.554 de 06 de abril de 2020, e reiterado pelo Decreto Municipal nº 2.156 de 27 de maio de 2020, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº55.128, de 28 de março de 2020, reiterada pelo revogado Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.
Art. 2º As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual nº

55.240, de 10 de maio de 2020, que o instituiu, bem como o Decreto Estadual nº 55.347, de 06 de julho de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, são aplicáveis em todo território do Município de Pedras Altas, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 3º A Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas emergenciais de contenção e enfrentamento à epidemia de Coronavírus (COVID-19), com as seguintes finalidades:

I – contribuir para a segurança sanitária coletiva, por meio do controle dos serviços e das atividades essenciais e não essenciais, durante o período da calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);

II – cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União, no que tange às ações de prevenção, contenção do contágio e enfrentamento à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

III – fortalecer a estruturação e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, por meio de serviços públicos ou prestadores privados que atuem de forma complementar, para resposta rápida e eficaz à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

IV – acompanhar a evolução científica e tecnológica, para prevenção, contenção e enfrentamento da epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

V – garantir o abastecimento de insumos essenciais à subsistência humana, no território municipal, durante o período de calamidade pública;

VI – garantir mínimos essenciais à manutenção da vida digna aos moradores do Município que, por consequência da calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID–19), estiverem em situação de vulnerabilidade social;

VII – controlar, sob os aspectos sanitários, as atividades públicas e privadas, bem como a circulação, em todo território do Município;

Art. 4º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida pelosFiscais Sanitário e Tributáriodo município, ao qual compete:

I – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no controle sanitário, visando à manutenção da segurança da sociedade;

II – comunicar, imediatamente, às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que consista em descumprimento das medidas obrigatórias, permanentes ou segmentadas, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

III – controlar e fiscalizar a conduta de pessoas jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual 55.347, de 06 de julho de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais;

IV – notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 55.347, de 06 de julho de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, para imediata adequação, concedendo prazo de até 36 (trinta e seis) horas para cessação da irregularidade e cumprimento das medidas emergenciais cabíveis;

V – autuar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.347, de 06 de julho de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, estabelecendo, as sanções administrativas cabíveis, e concedendo prazo para defesa prévia, na forma da Lei Municipal nº 233/2003.

VI – instaurar o processo administrativo sancionador de que trata o inciso V deste artigo, fornecendo às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda os documentos que forem solicitados;

VII – outras atribuições estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas em leis ou regulamentos.

Parágrafo único. No caso da existência de indícios da prática de crimes por parte da pessoa jurídica, o fato deverá ser comunicado à autoridade policial ou do Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do que determina o art. 27 do Decreto–Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro.

Art. 5º As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.347, de 06 de julho de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e/ou em normas municipais, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 233/2003, são as seguintes:

I – advertência;

II – multa, no valor de R$ 100,00(cem) reais;

III – suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;

IV – cassação do alvará de funcionamento da empresa.

§ 1º A sanção de advertência corresponde a uma admoestação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação ao disposto na legislação aplicável.

§ 2º A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas, proporcional ao numero de funcionários e/ou pessoas envolvidas na infração.

§ 3º A sanção de suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), estabelecidas na legislação aplicável.

§ 4º A sanção de cassação do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final da calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 6º No âmbito do processo administrativo sancionador, deverão ser respeitados os direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa ao autuado.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde é a autoridade competente para decidir, após instrução probatória, sobre a aplicação das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das medidas emergenciais determinadas em virtude da calamidade pública.

§ 2º Da decisão do processo administrativo caberá recurso ao Prefeito.

Art. 7º Encerrado o processo administrativo sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da cientificação.

Parágrafo único. O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará a inscrição do valor em

Dívida Ativa de natureza não tributária e a respectiva cobrança judicial.

Art. 8º O processo administrativo sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS GERAIS

Art. 9º. Os estabelecimentos comerciais só poderão funcionar até às 23 (vinte e três) horas, em todo território municipal, caso não conflite com norma estadual mais restritiva.
Art. 10. Os estabelecimentos de alimentação,caso não conflite com norma estadual mais restritiva, compreendidos como: Trailer, lanchonete, pizzarias e afins,só poderão funcionar Presencial restrito com ingresso até no máximo 23hs e encerramento às 24hs com uso obrigatório de máscara, cobrindo boca e nariz. Apósás 24 horas, poderão atuar com tele-entrega e com acesso externo, exclusivamente pelo sistema pague e leve (takeaway), sendo vedada a geração de aglomerações.

Art. 11. Fica proibido aglomerações nos espaços públicos municipais, tais como: praças, ruas, estradas e afins.

Art. 12. É vedada realização de festas/eventos, ainda que particulares, ou qualquer outro evento de cunho festivo que gere aglomerações.

Art. 13. Para fins deste Decreto, entende-se por aglomeração quando houver reunião com número maior de pessoas do que os residentes no local abordado.

Art. 14. Fica vedado o acesso à prainha do São Diogo e locais próximos para prática de qualquer atividade;

Art. 15. Ficam revogados os Decretos Municipais 2.156, de 21 de maio de 2020;2.179 de 14 de agosto de 2020;2.212 de 11 de dezembro de 2020; 2.225 de 27 de janeiro de 2021;e o artigo 3º do Decreto Municipal 2.168 de 07 de julho de 2020.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES CELSO ACOSTA CAETANO
Secretario Municipal de Administração Secretario de Saúde
E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:86D7132E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2233 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende as atividades presencias de Educação no ano letivo de 2021 e da outras providências.

O Prefeito do Munícipio de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, a Resolução do Comitê Municipal de Prevenção ao Corona Vírus - CMPCV nº 01/2021 de 22 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1° - Suspendem no âmbito do Municipio de Pedras Altas as atividades presenciais de ensino e de apoio pedágogico das redes públicas durante o ano letivo de 2021 ou até que os dados epidemiológicos possibilitem a reavaliação desta decisão.

Parágrafo único: a suspensão determinada no *caput*se estende à rede estadual, pois depende de tansporte escolar do Municipio,bem como da fiscalização municipal para atividades de cuidado com crianças e adolescentes.

Art. 2º- O período letivo do ano de 2021 nas escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental será de 01 de março a 15 de dezembro de 2021, a ser realizado inicialmente na modalidade não presencial.
Parágrafo único: as alterações na modalidade de não presencial para modalidade hibrida e/oumodalidade presencial serão estabelecidas mediante Decreto.

Art. 3º- Fica revogado o Decreto Municipal nº. 2.192 de 5 de outubro de 2020.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 23 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES CELSO ACOSTA CAETANO
Secretario Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde
E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:149565A1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.593 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Licença Maternidade a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Protocolo nº 117/2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Deise Graciela Gonçalves Silveira, Professor de Espanhol, matrícula nº 1508-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por 120 (cento e vinte dias), no período de 06/02/2021 a 05/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de fevereiro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:C81E24C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.374 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, estabelece protocolos restritivos para diversas atividades, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL*;*

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, e estabelece protocolos restritivos para diversas atividades.

Art. 2º Fica proibida, no município de Pelotas, a permanência de pessoas em locais públicos abertos, sem controle de acesso, tais como praças, parques, canteiro central de avenidas e outros espaços similares, permitindo-se apenas a circulação e a prática de exercícios físicos.

Parágrafo único. Nas orlas das praias será permitida apenas a formação de grupos de coabitantes, devendo ser observado ainda o uso de máscaras, bem como o distanciamento de 03 metros entre grupos diversos.

Art. 3º Deverão ser observadas no município de Pelotas as medidas sanitárias a seguir determinadas, conforme estabelecido no Decreto Estadual n.º 55.764, de 20 de fevereiro de 2021:

- vedação de funcionamento de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre às 20h e às 5h, exceto tele-entrega;

- vedação da formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o horário compreendido entre às 20h e às 5h;

- vedação de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre às 20h e às 5h, ressalvados os supermercados, que poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até as 20h, desde que não ultrapasse as 21h.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto no inciso I deste artigo, lojas, lojas de conveniência, revendedores de bebidas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.
§ 2º Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo aos seguintes estabelecimentos: I - farmácias, hospitais e clínicas médicas;
- serviços funerários;
- serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro; IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
- postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
- os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;

- hotéis e similares.

- órgãos públicos prestadores de serviços essenciais;

- concessionários prestadores de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Fica proibida no município de Pelotas a abertura de bares e copas no interior de centros esportivos e ginásios em geral, ficando vedada a presença de público.

Art. 5º Ficam permitidos no município de Pelotas, observados os protocolos de biossegurança estabelecidos no Decreto nº 6.267/2020, e os parâmetros adicionais determinados no o Sistema Estadual de Distanciamento Controlado para a Bandeira Vermelha, os serviços e as atividades elencadas, com as seguintes restrições:

- comércio em geral, observado o teto de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no Plano de Prevenção e Proteção e Contra Incêndios - PPCI;

- galerias comerciais, devendo ser observado por parte das lojas o teto de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto no previsto no Plano de Prevenção e Proteção e Contra Incêndios - PPCI;

- Mercado Central, Pop Center e shoppings centers, observando por parte das lojas o teto de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto no Plano de Prevenção e Proteção e Contra Incêndios - PPCI;

- pets shops, observado o teto de ocupação previsto na Bandeira Vermelha Estadual, atendendo o teto de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no Plano de Prevenção e Proteção e Contra Incêndios - PPCI;

- salões de beleza, barbearias, podologia e clínicas de estética, observado o teto de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto no Plano de Prevenção e Proteção e Contra Incêndios - PPCI;

- academias em geral, respeitando o distanciamento mínimo de 16m2 (dezesseis metros quadrados) por pessoa de área útil, observando o teto e o modo de operação previstos no Sistema de Distanciamento Controlado para a Bandeira Vermelha, com lotação de 25%;

- clubes sociais, esportivos e similares, observado o teto e o modo de operação previsto na Bandeira Vermelha Estadual, com lotação de 25%, respeitando o distanciamento mínimo de 16m2 (dezesseis metros quadrados) por pessoa de área útil, sem público, somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde (natação, hidroginástica e fisioterapia), ficando fechados para lazer;

- cultos religiosos, missas e similares, observados as seguintes limitações de pessoas por áreas, e distanciamento mínimo de 2m (dois metros) lineares entre as pessoas, bem como os demais protocolos estabelecidos Decreto nº 6.267, de 23 de abril de 2020:

em templos de até 30m², serão permitidas até 07 (sete) pessoas;

em templos de 31m² a 100 m², serão permitidas até 15 (quinze) pessoas;

em templos de 101m² a 200 m², serão permitidas até 20 (vinte) pessoas;

em templos maiores que 200 m², serão permitidas até 30 (trinta) pessoas.

- bares e restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço, observado o teto de operação previsto na Bandeira Vermelha, com 25% (vinte e cinco por cento) de ocupação e espaçamento de 02 (dois) metros lineares entre as mesas, com grupos de no máximo 06 pessoas por mesas;

Parágrafo único. Nos condomínios residenciais e comerciais, veda-se o uso de áreas comuns, tais como praças, parques, salões de festas, churrasqueiras, quadras esportivas, dentre outros, ficando autorizada a utilização de academias com atendimento individualizado por coabitantes e as piscinas, ambas mediante prévio agendamento e higienização constante.

Art. 6º Fica proibida a realização de eventos e festas no município de Pelotas, conforme estabelecido no Sistema Estadual de

Distanciamento Controlado, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240/2020.
Art. 7º As atividades essenciais e as não essenciais no município de Pelotas, não previstas neste Decreto deverão observar o teto e o modo de operação para a Bandeira Final Vermelha do Sistema Estadual de Distanciamento Controlado, os quais podem ser obtidos no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/.

Art. 8º Ficam suspensas as cirurgias eletivas até o dia 31 de março de 2021, respeitando os regramentos das Portarias SES/RS 274/2020, 284/2020 e 374/2020, devendo a força de trabalho da equipe técnica, a área física e os equipamentos hospitalares disponibilizados na integralidade para atendimentos a pacientes suspeitos ou confirmados COVID, observando-se os seguintes parâmetros:

- os hospitais deverão atualizar o Sistema de Monitoramentos de Leitos do Estado com o número de leitos clínicos e de UTI ampliados, bem como manter o registro de dados atualizado no SIVEP Gripe;

- as metas deverão ser cumpridas na integralidade a partir da competência abril de 2021. Parágrafo único. São considerados procedimentos inadiáveis:
os atendimentos às gestantes bem como aos recém-nascidos e puérperas;

os acompanhamentos pós-cirúrgicos para todos os tipos de cirurgias já realizadas, mesmo as eletivas;

atendimentos na especialidade de oncologia, cardiologia e neurologia, contemplando toda a linha de cuidado (da 1ª consulta até a alta do paciente);

cirurgias de urgência e emergência.

Art. 9º A Guarda Municipal, a Fiscalização e o Setor de Vigilância Sanitária do município de Pelotas, com auxílio das forças de segurança, intensificarão a fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 10 A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Lei Municipal nº 6.819, de 03 de julho de 2020.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A1D6A60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 01/2021 (Iluminação em LED – Avenida Leopoldo Brod e Ruas Irmão Fernando de Jesus e Dr. Arnaldo da Silva Ferreira) – SEPLAG
OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede de iluminação em LED na Avenida Leopoldo Brod e nas Ruas Irmão Fernando de Jesus e Dr. Arnaldo da Silva Ferreira, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 04 de março de 2021 às 10 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:ABCE0829

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 02/2021 (Pavimentação Ruas Gen. Manoel Lucas Lima e Arthur Hameister) – SEPLAG

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de 1.427,70m² da Rua General Manoel Lucas Lima, trecho compreendido entre a Av. Cel. Thomas Flores e Rua Alfredo Satte Alam, e de 1.552,34m² da Rua Arthur Hameister, contemplando sinalização horizontal e vertical, localizadas no bairro Três Vendas, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 05 de março de 2021 às 10 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O Edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:FC70AB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 01/2021 (Iluminação em LED - Orla do Laranjal) – SEPLAG

OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede de iluminação pública em LED nas Avenidas Dr. Antônio Augusto de Assumpção Junior e Jorge Ivan da Costa Gertum, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 15 de março de 2021 às 10 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O Edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:90DB774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 02/2021 (Requalificação das Ruas Alberto Bento e Carlos de Carvalho) – SEPLAG

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de qualificação da Rua Alberto Bento, trecho compreendido entre as Ruas Carmem Miranda e Prof. Paulo Zanotta da Cruz, e da Rua Carlos de Carvalho, trecho compreendido entre a Avenida Duque de Caxias e Avenida Imperador Dom Pedro I, ambas localizadas no Bairro Fragata, contemplando recapeamento em CBUQ, sinalização viária e acessibilidade, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA

DA ABERTURA: 16 de março de 2021 às 10 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O Edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:33FC5B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:
Autuada(o): **RESTAURANTE CIDADELA EIRELI**
Nome fantasia: **RESTAURANTE CIDADELA**
Data de Autuação: **14/10/2020**
CNPJ/CPF/RG: **17.882.670/0001-81**
Endereço: **Rua XV de Novembro, 662, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0152/2020**
Data da Decisão: **08/02/2021**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.4, 4.1.6, 4.1.8, 4.1.14, 4.2.1, 4.2.2, 4.3.1, 4.5.2, 4.6.6, 4.7.2, e 4.8.3 todos da RDC ANVISA 216/2004 e artigo 10 incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6.437/77**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais).**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais).**

Pelotas, 23 de fevereiro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:9233A027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **FRMÁCIA SALUTARIS LTDA**
Nome fantasia: **FARMÁCIA SALUTARIS**
Data de Autuação: **05/11/2020**
CNPJ/CPF/RG: **06.947.977/0001-05**
Endereço: **Rua General Osório, 1258, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0168/2020**
Data da Decisão: **10/02/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 35, parágrafo terceiro da Portaria 344/1998, artigo 41 da Lei 5991/1973, artigo 14 da Lei 13021/2014, artigo 44 e seus incisos da RDC ANVISA 44/2009 e artigo 10, inciso(s) XXIX e XXXI da Lei Federal nº6437/77**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 23 de fevereiro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:35F7B75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **POUSADA DE IDOSOS MARANATA LTDA.**
Nome fantasia: **POUSADA DE IDOSOS MARANATA**
Data de Autuação: **27/08/2020**
CNPJ/CPF/RG: **32.683.345/0001-83**
Endereço: **Rua Gonçalves Chaves, 4601, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0115/2020**
Data da Decisão: **09/02/2021**
Tipificação da Infração**: itens 4.3.2, 4.3.3, 4.5.1, 4.7.3, 4.7.7.1 b,c,d, 4.7.7.11, 4.7.7.12, 4.7.7.13, 5.2.2.3, 5.2.5, 5.2.6, 5.4, 5.4.1, a e b, 5.5.2 da RDC ANVISA 283/2005, artigo primeiro, itens III, I, IX, X, XII, XIII, XIV, XXIV, XXXI, XXXIII, XL todos da Portaria SES/RS 352/2020, artigo 10 inciso II da Lei Federal nº 6.437/77 e Lei 10.741 de 2003 itens 4.3.2, 4.3.3, 4.5.1, 4.7.3, 4.7.7.1 b,c,d, 4.7.7.11, 4.7.7.12, 4.7.7.13, 5.2.2.3, 5.2.5, 5.2.6, 5.4, 5.4.1, a e b, 5.5.2 da RDC ANVISA 283/2005, artigo primeiro, itens III, I, IX, X, XII, XIII, XIV, XXIV, XXXI, XXXIII, XL todos da Portaria SES/RS 352/2020, artigo 10 inciso II da Lei Federal nº 6.437/77 e Lei 10.741 de 2003.**

Decisão Final: ***ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais).***

Penalidade Imposta: ***ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais).***

Pelotas, 23 de fevereiro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A04DAF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 29 de Janeiro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar o prazo de execução do valor do adicional de produção previsto na Cláusula Oitava do contrato, mantendo as demais disposições preestabelecidas.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:2814D1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020

O Município de Pelotas-RS torna público o 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Pelotas, de comum acordo, em 29 de janeiro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar o prazo de execução do valor do Adicional de Produção previsto na Cláusula oitava do contrato, mantendo as demais disposições preestabelecidas.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:4B29EB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos de suas atribuições legais, torna SEM EFEITO o edital de Convocação n° 002/2021.

Piratini, 23 de Fevereiro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:14DB6269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUSPENDE O PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE O PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. VILMAR OLIVEIRA, Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e das autoridades regionais e locais de saúde, no que diz respeito ao plano de resposta à COVID-19 e às diretrizes e regras de biossegurança, a serem observadas na retomada gradativa das atividades econômicas e educacionais; CONSIDERANDO a posição geográfica e populacional do município de Rosário do Sul na região estabelecida pelo Modelo de Distanciamento Controlado do RS, bem como a sua classificação da região na bandeira vermelha; CONSIDERANDO a necessária integração entre as medidas estratégicas dos entes da República Federativa do Brasil, este plano se submete às orientações federal e estadual, respeitada a autonomia do município; CONSIDERANDO que o princípio que rege este Plano Estratégico é o direito inalienável à educação, as ações objetivam garantir a melhor formação possível às crianças, aos adolescentes e aos adultos das escolas públicas da rede municipal e das escolas privadas no âmbito do município; DECRETA: Art. 1º Ficam suspensas, excepcionalmente, até o dia 05/04/2021, as atividades presenciais de ensino, para todos os níveis de educação, na rede pública e privada, período este no qual poderão ser realizadas atividades na modalidade de ensino remoto, sem prejuízo das datas expostas no decreto nº 008/2021, que regula o Plano Estratégico de Retomada as Atividades Educacionais. Parágrafo primeiro: Inclui-se na regra exposta no caput as atividades presenciais dos cursos preparatórios; Parágrafo segundo. Poderão ser realizadas, de forma presencial ou híbrida, no período descrito no caput deste artigo, as atividades práticas essenciais para conclusão de cursos técnicos ou de graduação da área da saúde. Art. 2º Os agentes públicos de segurança e de fiscalização que integram a força tarefa de fiscalização integrada estão autorizados a interromper e ordenar a suspensão de quaisquer atividades sociais ou comerciais que estejam em desacordo com as regras e protocolos sanitários estaduais e municipais ou que estejam colaborando para a propagação de doença contagiosa, podendo adotar, inclusive, medidas administrativas, civis e criminais em face de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e nas demais regras sanitárias vigentes. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 22 de fevereiro de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:EFA84192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.262, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga o Decreto Municipal N° 3.260. Reitera o Estado de calamidade pública em todo território do Município de Santana da Boa Vista para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, estabelece protocolos restritivos para diversas atividades, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto 55.769, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico nº 216 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, que comprova a existência de 78 casos confirmados do COVID-19, no município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO o modelo de gestão compartilhada (cogestão) adotado pelo Município de Santana da Boa Vista-RS.

CONSIDERANDOque a região a que pertencemos encontra-se classificada em bandeira vermelha;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos confirmados no Município de Santana da Boa Vista-RS, comparado aos boletins anteriores;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santana da Boa Vista para fins de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus, e estabelece protocolos restritivos para diversas atividades.

Art. 2º Fica proibida no município de Santana da Boa Vista a permanência de pessoas em locais públicos abertos, sem controle de acesso, tais como praças, parques, canteiro central de avenidas e outros espaços similares, permitindo apenas circulação e a prática de exercícios físicos.

Art. 3º Deverão ser observados no Município de Santana da Boa vista as medidas sanitárias a seguir determinadas, conforme, estabelecido no Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto 55.769, de 22 de fevereiro de 2021:

I – vedação de funcionamento de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre às 20h (vinte horas) e às 05h (cinco horas), exceto Serviços de Tele- Entrega.

II – vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomeração de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o Horário compreendido entre às 20h e às 5h.

§1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto no Inciso I deste artigo, lojas, lojas de conveniência, revendedores de bebidas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, igrejas e prédios utilizados para realização de cultos religiosos, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande fluxo de pessoas.
§ 2º Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo os seguintes estabelecimentos:
I – farmácias, hospitais e clínicas médicas;
II – serviços funerários;
III – serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V – que realizem atendimento exclusivo na modalidade de tele entrega;

VI – postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas dependências;

VII – os dedicados à alimentação e a hospedagem, de transporte de cargas e de passageiros, especialmente situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;

VIII – hotéis e similares.

Art. 4º Fica proibida no Município de Santana da Boa Vista a abertura de bares e copas no interior de centros esportivos e ginásios em geral, ficando vedada a presença de público.

Art. 5º As atividades essenciais e as não essenciais deverão observar o teto e o modo de operação para a bandeira Final Vermelha, do Sistema Estadual de Distanciamento Controlado, os quais podem ser obtidos n seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/.

Art. 6º Fica proibida a realização de eventos no Município de Santana da Boa Vista, conforme estabelecido no Sistema Estadual de Distanciamento Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240/2020.

Art. 7º A fiscalização e o setor de Vigilância Sanitária do município de Santana da Boa Vista, com auxílio das forças de segurança, intensificarão a fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto observará o período de vigência determinado no artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021.

Art. 9º a inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Legislação Municipal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:615FC8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
EDITAL DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE BIÊNIO 2021/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sant'Ana do Livramento no uso de suas atribuições legais em atendimento ao Art. 3° da Lei Municipal n° 6709/2014 e considerando o contido no seu Regimento Interno, através de seu presidente Leonardo Alonso, convoca as instituições municipais interessadas em compor este Conselho para a reunião pública a ser realizada no dia **09/03/2021**, **às 8h e 30min**, na reunião Ordinária a ser realizada Via Internet pelo Google Meet.

As Entidades interessadas deverão enviar ofício, assinado pelo representante legal da instituição, à Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente com manifesto de seu interesse indicando o seu representante e suplente para o email do CMMA – conselhodomeioambiente@gmail.com.

§ 3° -
I. Terão preferência àquelas instituições que já tenham composto o CMMA Sant'Ana do Livramento em outras gestões, desde que tenham obtido frequência nas reuniões ordinárias igual ou superior a 60%(sessenta por cento)

II. Serão levados e consideração a data e horário de recebimento das manifestações oficiais de interesse em compor este Conselho, onde os

primeiros a se manifestarem terão preferência sobre os demais, sendo precedidos apenas por aqueles que se encaixem nos requesitos expressos no inciso I deste parágrafo.

Santana do Livramento, de fevereiro de 2021

LEONARDO ALONSO
Presidente do CMMA

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2508BF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos.

EMPRESA CLASSIFICADA:
ILG Comercial Eireli - ME– Pato Branco- PR
Ata RP Nº 009/2021
Itens: 015– R$ 6,147; **023–** R$ 4,904; **031–** R$ 0,165; **036–** R$ 1,959; **037–** R$ 0,081; **042–** R$ 0,860; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP– Erechim - RS
Ata RP Nº 010/2021
Itens: 006– R$ 0,410; **013–** R$ 1,563; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Ligia Maria Carneiro - ME– Francisco Beltrão- PR
Ata RP Nº 011/2021
Item: 039– R$ 2,716; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos Hospitalares Eireli - EPP– Porto Alegre- RS
Ata RP Nº 012/2021
Item: 021– R$ 18,593; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
SIDD Comercial, Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP– Cachoeirinha- RS
Ata RP Nº 013/2021
Itens: 026– R$ 0,167; **032–** R$ 7,500; (Valor unitário)

Data de Assinatura:21 de janeiro de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D87D08E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.319, DE 08 DE JANEIRO 2021.

Estabelece valores por hora operada, para os serviços prestados pela Patrulha Agrícola- SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- Passam a vigorar os seguintes valores para os serviços prestados pela Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA:

Custo de Serviço Não Subsidiado:

Serviço c/ Máquinas e Implementos	URFM/h	Valor R$
Trator com implemento	1,06	**95,22**
Trator c/scrape (açudagem)	1,16	**104,20**
Retroescavadeira	1,26	**113,18**

Art. 2º- Os produtores integrados aos projetos prioritários da SMAPA vinculados as Associações de produtores específicos terão os CUSTOS SUBSIDIADOS com aproximadamente **15%**de desconto sobre a hora/máquina dos custos do artigo anterior, conforme segue:
Custo de Serviço Subsidiado: (15% de desconto)

Serviço c/ Máquinas e Implemento	URFM/h	Valor R$
Trator com implemento	0,9	**80,84**
Trator c/scrape (açudagem)	0,99	**88,93**
Retroescavadeira	1,07	**96,11**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de janeiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C6221468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021: Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de rações. Abertura: 08/03/2021 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/02/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9AA188CC

GESTÃO - CELIC
CHAMADA PÚBLICA 01/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Alimentação Creches - PNAC, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo Municipal do Idoso - FMI. Abertura: 12/03/2021 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/02/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:60BA9435

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE nº 03/2021: Objeto: Repasse de Recurso através da Emenda Parlamentar do Ministério da Cidadania nº 43174002020-0001 SIGTV à Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santiago/RS. Valor: R$ 100.000,00
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/02/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0238FFA1

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2021: Objeto: Contratação de empresa para (1) serviço de manutenção de software GES Obras; e (2) atualização, manutenção e suporte técnico para sistemas de contracheque, voluntariado e perícia médica no sistema ANDROID. Empresa: Aline da Silva Borba – ME, CNPJ nº 38.435.565/0001-74. Valor: R$ 7.440,18.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/02/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:949582E4

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PP 24/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de combustíveis automotores para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
96.134.945/0001-75 – CENTRAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	1.
87.793.121/0001-16 – COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NERY MACHADO LTDA	2 e 3.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/02/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B7194280

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ERRATA DA CONCORRÊNCIA 001/2021

Aviso de Errata da Concorrência 001/2021 - O município de Santo Ângelo Comunica que no aviso da Concorrência nº. 001/2021 cujo objeto é: Item 01 – Pavimentação Asfaltica da Rua Estilac Leal no Município de Santo Ângelo com recursos Provenientes do contrato de Repasse OGU 891433/2019. Publicado na edição de sexta feira dia 19/02/2021, onde se leu Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 22/03/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Leia se: Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 25/03/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone/Fax (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A2DDAA24

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 26º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2018

Extrato do 26º Aditivo do Pregão Presencial 70/2018, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de locação de até 120 impressoras laser P&B multifuncionais, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER – ME, sendo objeto do presente termo aditivo instalação de 01 (uma) impressora junto ao Centro de Especialidade Odontológica (CEO) do Bairro Pippi.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4A775E9E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 12/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 85/2018

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 12/2019 do Pregão Presencial 85/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de jornal de circulação local, objetivando a publicação de atos da Administração Municipal**,** tendo como empresa contratada EMPRESA JORNALÍSTICA J.O.M LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Prazo do Contrato, pelo período de 12 meses a contar de 17/01/2021 a 17/01/2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1ED314BE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 297/2020 DA TOMADA DE PREÇOS 014/2020

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 297/2020 da Tomada de Preços 014/2020 que tem como objeto a execução de obras de Reforma/melhorias nas academias ao de saúde ao ar livre nas praças Raul Oliveira, Praça do Bairro Haller, Praça do Bairro Aliança, Praça do Bairro Pippi e Praça do Tamoio, tendo como empresa contratada PEG CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 40 dias a contar de 04 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9807A6A6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Extrato da Dispensa de Licitação 01/2021 que tem como objeto Locação de imóvel com fins de acomodar o Grupo familiar de MARISTELA BARBOSA DO NASCIMENTO tendo como locadora IDEAL ASSESSORIA IMOBILIARIA, pelo valor de R$ 520,00 reais mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9A57F92D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

Aviso de Licitação- Edital de Pregão Eletrônico nº. 05/2021. Objeto: Aquisição de veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 01/03/2021 até às 08 horas do dia 12/03/2021, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 12/03/2021 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:061DC62B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

Aviso de Licitação- Edital de Pregão Presencial nº. 003/2021 – Objeto: é o registro de preços de serviços de horas máquinas e fresagem de pavimentação asfáltica, Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 15/03/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:64B75BDF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

Extrato da Dispensa de Licitação 15/2021 que tem como objeto serviço de manutenção e monitoramento de 01 estação de tratamento de água e monitoramento de poço artesiano da agroindústria da Ilha Grande, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, tendo como empresa contratada ARTBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI, pelo valor de R$ 3.000,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2CBA430B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

Extrato da Dispensa de Licitação 17/2021, que tem como objeto aquisição emergencial de pneus para moto niveladora de uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, tendo como empresa contratada PIPPI PNEUS LTDA pelo valor de R$ 9.190,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9B72978B

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 3.988 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Vermelha com efeitos da laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, 55.444, de 17 de agosto de 2020, n° 55.465, de 05 de setembro de 2020 enº 55.469, de 07 de setembro de 2020, 55.465, de 05 de setembro, 55.579, de 16 de novembro de 2020 e nº 55.609, de 30 de novembro de 2020 e nº 55.610 de 30 de novembro de 2020, nº 55.644 de 14 de dezembro de 2020, 55.668 de 21 de dezembro de 2020, 55.681 de 28 de dezembro de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021, 55.724 de 18 de janeiro de 2021, 55.729 de 22 janeiro de 2021, 55.736 de 25 de janeiro de 2021, 55.748 de 1º de fevereiro de 2021, 55.751 de 08 de fevereiro de 2021, 55.758 de 15 de fevereiro de 2021, 55.759 de 15 de fevereiro de 2021, 55.764 de 20 de fevereiro de 2021, 55.765 de 20 de fevereiro de 2021, e 55.769 de 22 de fevereiro de 2021, alterando-se a redação do art. 1º, *caput* e incisos I e II, e acrescentando-se, no art. 1º, o inciso III e, no §2º do mesmo artigo, os incisos X e XI, do Decreto 3.987 de 20 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no no 3.905, de 15 de abril de 2020 e do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.713 de 11 de janeiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na "Bandeira Vermelha", ou seja, define como risco alto a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual permite a Cogestão dos municípios os quais estão classificados na Bandeira Vermelha com a aplicação das medidas previstas na Bandeira laranja do Distanciamento Controlado e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº: 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 alterado pelo Decreto 55.769 de 22 fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 3.987 de 20 de fevereiro de 2021 passa a vigorar conforme segue:

I – O art. 1º, *caput*, incisos I e II passa a vigorar com com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam determinadas, em caráter extraordinário, no período compreendido entre as 20h do dia 23 de fevereiro de 2021 e as 5h do dia 2 de março de 2021, as seguintes medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e

II - vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h."

II- Acresenta-se o inciso III no art. 1º, conforme a seguinte redação:

"Art. 1º
(...)
III - vedação de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvados os supermercados, que poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até as 20h, desde que não ultrapasse as 21h."

III – Ficam inseridos os incisos X e XI no §2º do art. 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º
(...)
§2º
(...)
X - órgãos públicos prestadores de serviços essenciais;
XI - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:84EA4E78

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/SMGRH/2021

De 23 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 23.02.2021, a Portaria de nomeação nº 325/SMGRH/2021, que nomeou **Alice Meifert Ribeiro** para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 11/SMGRH/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:96938B68

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 14/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Cirurgião Dentista - ESF (Classificação 04)
04- Vitória da Silva Castanheira

Categoria funcional – Contador (Classificação 01)
01- Ana Maria Steinke

Categoria funcional – Médico Clínico Geral Plantonista (Classificação 04)
04- Juan Rezende Lobo

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2021**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **05 DE MARÇO DE 2021**, às 13 horas, na

Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:7E38096E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 15/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Auxiliar de Biblioteca (Classificação 10)
10- Janice de Almeida Prestes

Categoria funcional – Professor de História (Classificação 07)
07- Andressa Domanski

Categoria funcional – Professor de Educação Física (Classificação 04)
04- Kamila Isabel Trevisan

Categoria funcional – Psicólogo (Classificação 08)
08- Sheila Mantovane da Silva

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2021**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **08 DE MARÇO DE 2021**, as 13h, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EFD9CF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. João Luis Moreira da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item,** em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº.123/2006, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

- DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30/03/2021.
- HORÁRIO: 14 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº 01 Habilitação e nº 02 Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.
- LOCAL: Plenarinho Ver. Luiz Tedesco da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, sito Av. Borges de Medeiros, n° 602, em Santo Antônio da Patrulha - RS.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO
O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS**, destinados à manutenção da Câmara de Vereadores, conforme descrição constante no Anexo II da licitação, parte integrante deste edital licitatório.
1.1 - A participação dar-se-á por apresentação do envelope nº 01 com os documentos solicitados pelo CRC, anexo deste edital, e envelope nº 02 com proposta de preços por item, contendo marca do produto, valor unitário do item e demais informações necessárias.
1.1.1. A proposta de preços, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, de maneira legível e sem rasuras.
1.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento da apresentação da proposta indicar o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
1.3. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.
1.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
1.4.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
1.4.2. Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências deste edital;
1.4.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos.
1.4.4. O valor máximo a ser pago por item será aquele fornecido pela empresa na proposta presente no envelope nº 2 da presente licitação, sendo assim será anulada qualquer cobrança apresentada com valor superior ao estimado.
1.4.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Licitação.
1.4.6. O produto ofertado deverá ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
1.4.7. Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% de sua data de fabricação impressa no produto.
1.4.8. As compras serão realizadas conforme solicitação do Presidente do Poder Legislativo, por meio de ordem de compra, e iniciadas em até 03 (três) dias após a referida solicitação.
1.4.9. Os materiais serão fornecidos pela empresa ganhadora diretamente à Câmara, os quais ficarão armazenados no setor de almoxarifado.
1.5. Poderão ser admitidos, pela Comissão Licitante, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. 1.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
1.6. A respectiva Ata de Registro de Preços prevê a quantidade mínima e máxima para cada item a ser adquirido no período de contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação. Para tanto, deverão apresentar em original, por processo de cópia devidamente autenticados em cartório competente ou por servidor desta casa Legislativa, todos os documentos descritos no item 3 e subitens.

3 – DOCUMENTOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:
3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver),** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3.2 – REGULARIDADE FISCAL:
3.2.1– Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas **(CNPJ/MF),** instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;
3.2.2– Documento de Identificação da Receita Estadual **(DI/RE) se houver**;
3.2.3– Prova de regularidade/negativa com a **FAZENDA FEDERAL E DÍVIDA DA UNIÃO**;
3.2.4– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **INSS** (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91);
3.2.5 - Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL;**
3.2.6 - Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL,** sendo a última do domicilio ou sede do licitante;
3.2.7– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
3.3.1– ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, sobre o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, itens fornecidos, quantidades e prazos com os objetos da licitação.
3.3.1.1 - Será admitida a comprovação técnica através de certidões ou atestados similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devendo ser listado os itens fornecidos e demais informações pertinentes.
3.3.1.2 - Considera-se compatível o objeto cuja descrição dos itens seja similar aos objetos licitados e **guarde proporcionalidade entre os serviços executados, itens fornecidos e os períodos utilizados para tanto.**

3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:
3.4.1– CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
3.4.2– BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do ultimo exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;

3.5 – OUTROS DOCUMENTOS:
3.5.1 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
3.5.2 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO, da empresa proponente;
3.5.3 - DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
3.5.4-DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal.

3.6 – DOCUMENTOS PARA BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006:
3.6.1- Cada licitante poderá ter **somente 01(um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada. **O representante da licitante deverá estar munido (possuir em mãos, ou dentro do envelope de habilitação) de documento de identidade e de PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos.** Esta procuração, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa, **deverá estar com firma reconhecida**. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura.
3.6.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "9.1, 9.2 e 9.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, **DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).
3.6.2.1 - Para fins de validade, o referido documento deverá ter data de emissão de no máximo 60 dias.
3.6.2.2 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

3.7 – SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:
3.7.1 – Todos os documentos constantes no envelope n° 01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.
3.7.2- Se a empresa proponente optar por autenticações com servidores desta Câmara Municipal, deverá encaminhar-se ao Setor de Licitações, em horário de expediente, até 01 (uma) horas antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.
3.7.3 Todos os documentos deverão estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.
3.7.4- Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01, ou apresentá-los em desacordo com os termos deste Edital.
3.7.5- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as propostas de Preços (envelope nº 02) serão guardadas na originalidade de como foram recebidas, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, a menos que haja desistência expressa ao referido recurso pelos representantes legais das empresas inabilitadas.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:
4.1 - Os documentos necessários à Fase de Habilitação e as Propostas de Preços, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, respectivamente, como segue (exemplo):
À CÂMARA DE VEREADORES À CÂMARA DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
ENVELOPE Nº 01 ENVELOPE Nº 02
HABILITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS
*NOME DA EMPRESA - FONE/FAX *NOME DA EMPRESA - FONE/FAX
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

5 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:
5.1– PRAZO DE VALIDADE
As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.
5.2– CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
5.2.1– O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do preço **UNITÁRIO PARA CADA ITEM,** classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações descritas neste edital e que consignar o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.
5.2.2– Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários superestimados ou inexequíveis.
5.2.3- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços unitários.
5.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO:
5.3.1 As propostas deverão ser impressas em português, em uma via, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
5.3.2 Consignar o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, devendo ser expresso em algarismos e o TOTAL GERAL DA PROPOSTA (considerando a quantidade total exigida), em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.
5.3.3 Apresentar declaração sob penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa declarando estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.
5.3.4 Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos todos os custos decorrentes** da prestação deste serviço, previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:
6.1 Os envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser entregues na Sessão desta Licitação, na Câmara de Vereadores, situada à Av. Borges de Medeiros, 602, em data e horário designados no preâmbulo deste edital;
6.2 Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitações, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada;
6.3 Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência;
6.4 A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito à manifestação;
6.5 Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
6.6 Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA);
6.7 Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666-1993, dirigidos à Autoridade Superior, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Protocolo Geral desta casa Legislativa.
6.8 Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope nº02 à disposição, lacrado, no Setor de Licitações, para a retirada mediante protocolo;
6.9 No local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitações, e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes nº 02 (PROPOSTA);
6.10 Somente serão classificadas as propostas com valor equivalente a média disposta em documento anexo a este edital**.**
6.11 Será desclassificada a proposta condicional, alternativa ou que, para sua viabilização, necessite de subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todas as licitantes.
6.12 O critério de julgamento será o **menor valor por item.**
6.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio público.

7- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS:
7.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
7.2- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
7.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à Câmara.
7.4- A Câmara poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
7.5- Decorrido o prazo do item 7.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
7.5.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
7.5.2 - Impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.5.3 - A multa de que trata o item 7.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.6 – Da validade do Registro de Preços:
7.6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
7.6.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

8- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Executar os serviços e a entrega dos itens na forma estabelecida no presente instrumento;
8.2 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades;
8.3 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
8.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras dos direitos dos funcionários, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
8.5 Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.

8.6 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
8.7 Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
8.8- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.9 Em caso de contrato firmado o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
9.1 O pagamento dos serviços, conforme o determinado neste instrumento.
9.2 A fiscalização e conferência dos itens, para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será feito pelo servidor da casa nomeado fiscal de contratos.
9.3 Fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados.

10 – DAS PENALIDADES
Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.
10.1- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação, após será considerado inexecução contratual;
10.2- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até 01 (um) ano.
10.3- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.
10.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado, que tenha sido multado, antes de pagar a multa.
10.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou da inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
10.8- Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, e 10.7, da clausula décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
10.9- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será ao Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 10/3.3.9.0.30.

13 – FORMA DE PAGAMENTO:
13.1- O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência de recebimento do objeto e apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue.
13.2- O CNPJ da empresa constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
13.3 Havendo atraso no pagamento, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
13.4 Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
14.1 As impugnações pelos licitantes ao ato convocatório da concorrência serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data de abertura do certame, prevista no preâmbulo do edital.
14.2 As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e entregues no Protocolo Geral desta casa Legislativa, situado à Av. Borges de Medeiros, nº 602, em horário de expediente, das 08h às 12h e 13h às 17h.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1– Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.
15.2– **Decairá do direito de impugnar** perante a Administração, nos termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).
15.3– Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via "fax ou e-mail", somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Câmara Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
15.4– Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).
15.5– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
15.6– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
15.7– Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
15.8– A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
15.9– Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Câmara Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Setor de Licitações, em horário de expediente, até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.
15.10– Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "Setor de Licitações – Comissão Permanente de Licitação", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.
15.11– Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial desta casa Legislativa, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.
15.12 – A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.13 – As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

15.14 – Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.
15.15– Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.
15.16- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Câmara: http://www.camarasap.rs.gov.br/sap/portal-da-transparencia.
15.17- Constitui anexo e faz parte integrante deste edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.
16 – Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo Setor de Licitações desta Câmara de Vereadores, em horário de expediente: das 08h às 12h e 13h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e/ou pelo fone (51)3662-3555.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIS MOREIRA DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:D953E72D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, VER. JOÃO LUIS MOREIRA DA SILVA, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando todos os interessados a participarem, junto a Câmara de Vereadores, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, Santo Antônio da Patrulha-RS.

OBJETO:
O objeto da presente licitação, consiste na contratação de uma **Emissora de Rádio para divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal**, conforme descrição constante abaixo:
1.1.1 Divulgação dos atos da Câmara Municipal, 04 (quatro) vezes por semana, com duração de no máximo 15 (quinze) minutos cada, através de matérias expedidas pela Assessoria de Imprensa desta Casa Legislativa; e **1.1.2** Divulgação de 02 (dois) textos diários de caráter informativo, em chamamentos e, com duração de 01 (um) minuto cada, expedidos pela Assessoria de Imprensa desta Casa Legislativa, sendo uma veiculação durante a programação do turno da manhã e outra no turno da tarde, com prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data da assinatura contratual.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço gobal.

DESTINAÇÃO: Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, para posterior habilitação e apresentação de propostas, no ato da sessão, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS.

APRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 13h55min, do dia 26 de março de 2021, no Plenarinho José Luiz Tedesco, local da realização da sessão.

ABERTURA: Dia 26 de março de 2021, às 14 horas, no PLENARINHO VER. LUIZ TEDESCO, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 602, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95.500-000. O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://www.camarasap.rs.gov.br e na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.
Maiores informações através do e-mail rh@camarasap.rs.gov.br, telefone (51) 3662-3555, e em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 18 de fevereiro de 2021.

VER JOÃO LUIS MOREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:FB3984F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.663, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 54.378,35, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1206-Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) - HSAP
44.50.42-Auxílios(rec.0040).....R$ 54.378,35
TOTAL.....R$ 54.378,35

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manut. e Fortalecimento da Atenção Especializada SIASUS – ASPS cta 67
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(1138).....R$ 54.378,35

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4E95917B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 045, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.679, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 109.528,01, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
2137-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Ens. Fundamental
33.90.30-Material de Consumo(473).....R$ 109.528,01
TOTAL.....R$ 109.528,01

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Recurso n° 1102-FNDE Merenda Escolar, no valor de R$ 109.528,01.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:53259D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021, destinado à contratação de empresa para fornecimento de impressos de carnês de IPTU, boletos de taxa de Coleta de lixo, ISS-Fixo e taxa de Cemitério, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 073/2021, e justificativas do Setor de Cadastro Imobiliário-SEMAF, do memorando nº 18/2020 e pedido nº 1815/2020, através da empresa POSTAL MKT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 94.012.127/0001-74. Item 01: 13.500 carnês de IPTU, valor de R$ 0,75 a unidade, totalizando R$ 10.125,00; Item 02: 10.000 boletos de cobrança de taxa de coleta de lixo valor de R$ 0,20 a unidade totalizando R$ 2.000,00; Item 03: 700 boletos de cobrança de ISS-Fixo, valor de R$ 0,34 a unidade totalizando R$ 238,00 e item 04: 3.000 boletos de cobrança de taxa de cemitério no valor R$ 0,24 a unidade totalizando R$ 720,00. O total geral da contratação é de R$ 13.083,00 (treze mil e oitenta e três reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:C2680E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021, destinado à aquisição emergencial de 02 (duas) bombas de água para poço artesiano, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 272/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 154/2021 e pedido nº 190/2021, através da empresa ITAMAR DA SILVEIRA CUNHA 97867896015, CNPJ Nº 32.240.548/0001-03, no valor unitário de R$ 1.390,00 totalizando R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:A37003A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 069/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias a partir de 28/01/2021 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 23 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2571E67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 068/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – retificação da Cláusula Oitava do Contrato nº 068/2020, item 8.1., onde se lê:"prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos", leia-se:"prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos", visto que houve um equívoco nas especificações técnicas informando prazo divergente ao Cronograma Físico-Financeiro – C.H.Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 23 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BBE59F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de recapagens de pneus. Data e local da abertura dos envelopes: 09.03.2021, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D0D5D6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – DESERTO

Processo Administrativo 17/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de mão de obra e peças necessárias para os reparos mecânicos do motor Van Sprinter Mercedes-Benz 415CDI, Placa IWB 9546, Ano/Modelo 2014/2015, da frota municipal.
Resultado: ***DESERTO***.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3E5E989F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Processo Administrativo 18/2021
Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de um SITE Oficial completo, em caráter de comodato (hospedagem dos dados, disponibilização para internet, repositório de arquivos, manutenção do sistema de gerenciamento e layout) e prestação de serviços de assessoria em análise de sistemas (Softwares, Certificado Digital, Diário Oficial, e demais assuntos relacionados) com suporte presencial e remoto.
Contratada: Thiago de Matos Pinto - CNPJ 30.225.953/0001-19
Processo Homologado em 12 de fevereiro de 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D29327B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO I – CONTRATO 032/2020

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato 032/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Taufer & Taufer Construções Ltda
CNPJ nº 20.648.067/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos intertravados em trecho da Rua Orlando Belardin, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme projeto de engenharia e anexos do Edital de Tomada de Preços 003/2020.
Reinício da Obra: 21 de dezembro de 2021 - 60 (sessenta dias)
Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 20 de março de 2021**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do mesmo instrumento, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei n° 8.666/93.
Termo aditivo assinado em 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:23A490F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, às 13:30hs**, para apresentação do **Relatório da Saúde MGS/SARGUS (Sistema de Acompanhamento do Relatório de Gestão do SUS),** referente ao **3.º quadrimestre de 2020,** pela Secretaria Municipal de Saúde à Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente deste Poder Legislativo.
Como tal, informamos que este evento será realizado de forma online, através da plataforma zoom, no seguinte endereço eletrônico: https://us02web.zoom.us/j/2247120514 senha: 123

VEREADOR TIAGO SILVEIRA,
Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

VEREADORA ANA AFFONSO,
Presidenta da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:BA53F5C1

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0067/2021 - AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA OBESO E CARRO-MACA PARA OBESO - RETIFICAÇÃO / FHC

RETIFICAÇÃO:

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação dos preços cotados no **Dispensa Eletrônica nº 0067/2021 – Aquisição de Cadeira de Rodas para Obeso e Carro-maca para Obeso.** Na publicação do dia 23/02/2021, não constou o nome da empresa vencedora do segundo lote. Dessa forma, o correto é como segue:

DELTA LIFE – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 19.316524/0001-14

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Cadeira de rodas para obeso. **Marca/modelo:** CDS/MAX Obeso. **Unidade:** Unidade; **Quantidade:** 03 unidades. **Valor unitário: R$ 2.359,00**/unidade.

JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 02.985.070/0001-71
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Carro-maca para obeso. **Marca:** STILL. **Unidade:** Unidade. **Quantidade:** 02 unidades. **Valor unitário: R$ 2.000,00**/unidade. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:BF0AD0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.051

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, e conforme consta no memorando nº 104/2021, de 16 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,
R E S O L V E

alterar na Portaria nº 113.571, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** abaixo relacionados, renomeando os demais para o período de 22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2022;

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES– Presidente
GISELE VIEIRA RAMOS – Presidente Substituta
AIRTON RODRIGUES LEDEL – Componente
CAMILA DOS SANTOS DIAS BOTH- Componente
ALEXSANDER SOARES DA SILVA- Componente
FERNANDA TERRA DE FREITAS- Componente
GIOVANE PORTINHO FERREIRA - Componente
KASSIANE RAMOS ROSA- componente
LUCIANE MARCELI DE OLIVEIRA DE SOUZA – Componente
LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA - Componente
MARLENE SPERB – Componente
MICHELE SANTOS SEVERO – Componente
ROCHELE STEFFEN – Componente
VALDECI DOS SANTOS - Componente
VANESSA PIRES DO ROSÁRIO – Componente
VINICIUS BERVIAN BOESING - Componente

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF72CEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.781, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Delega competência para movimentar as contas da Prefeitura Municipal de São Leopoldo ao Secretário Municipal da Fazenda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Delega a competência ao Secretário Municipal da Fazenda, nos termos do art. 153, da Lei Orgânica do Município de São Leopoldo, ao Sr. EDUARDO ANTÔNIO PETERS, matrícula nº 54751, CPF nº 406.611.130/00, que fica autorizado a movimentar junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, todas as contas vinculadas ao CNPJ nº 89.814.693/0001-60, em nome da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, nesta instituição financeira.

Parágrafo único. Além do outorgado indicado no caput deste artigo ficam autorizados a movimentar as contas, as servidoras Sra. ELIZETE SONNENFELD CARDOSO, matrícula nº 84689, CPF nº 580.284.710/72 em conjunto com a Sra. CLAUDIANA SCHNEIDER, matrícula nº 83959, CPF nº 703.762.550/72.

Art. 2º. As servidoras arroladas no parágrafo único do artigo anterior estarão investidas conjuntamente nos seguintes poderes:
I – emitir cheques;
II – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
III- requisitar talonários de cheques;
IV – retirar cheques devolvidos;
V – endossar cheques;
VI – requisitar cartão eletrônico;
VII – sustar/contra ordenar cheques;
VIII – cancelar cheques;
IX – baixar cheques;
X – efetuar resgates/aplicações financeiras;
XI – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XIII – efetuar transferências por meio eletrônico;
XIV – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
XV – solicitar saldos/extratos de investimentos;
XVI – solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – autorizar cobrança;
XIX – autorizar débitos em conta;
XX – efetuar transferências para mesma titularidade;
XXI – encerrar contas de depósito.

Art. 3º. As servidoras arroladas no parágrafo único do art. 1º estarão investidas isoladamente nos seguintes poderes:
(Decreto nº 9.781, de 19.02.2021.....2)

I – solicitar saldos e extratos;
II – retirar cheques devolvidos;
III – baixar cheques;
IV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
V – consultar contas/aplicações programas repasse de recursos federais – RPG;
VI – solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
VII – solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII – solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0E141117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.782 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Delega competência para movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Delega a competência ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCEL MARTINS FRISON, matrícula nº 55241, CPF nº 430.463.800/97, para movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Além do outorgado indicado no caput deste artigo ficam autorizados a movimentar as contas, as servidoras Sra. ELIZETE SONNENFELD CARDOSO, matrícula nº 84689, CPF nº 580.284.710/72, a servidora Sra. CLAUDIANA SCHNEIDER, matrícula nº 83959, CPF nº 703.762.550/72 e a servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA BASOTTI, matrícula nº 84730, CPF nº 627.943450/87.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:75F841DF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº3001/2021.

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3001/202021

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3001/2021

CONTRATADO: CLUBE ESPORTIVO AIMORÉ – CNPJ Nº: 88.154.901/0001-89.
OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes partícipes, deste Termo de Colaboração, para promoção de conscientização do uso racional d' água e da importância do esgotamento sanitário para a comunidade de São Leopoldo, bem como ações de preservação do Rio dos Sinos e seus arroios.
VALOR: O repasse será no valor total de R$120.000,00(cento e vinte mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência será da data da sua assinatura até 05/01/2022.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:FD32438D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial de Registro de Preços nº 002/2021, que tem por OBJETO – **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** Licitação do tipo menor preço unitário. Acontecerá no **DIA 05 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08H30MIN PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E AS 09H00MIN PARA ABERTURA DOS ENVELOPES,** junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

São Martinho/RS, 24 de fevereiro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:F1327853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº0534176-25/2020-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL formalizam o presente termo aditivo de alteração, objetivando unicamente a alteração do Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento acima citado. Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. **Assinado em 23 de fevereiro de 2021.**

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:B3233DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0203/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **LORENI GAIS EBLING**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2105, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **09.08.2017 a 08.08.2018**e 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **09.08.2018 a 08.08.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.03.2021 a 30.03.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7569D3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0204/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **MARILAINE GAIER GONÇALVES**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrículas 2599, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **11.11.2019 a 10.11.2020**nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.03.2021 a 30.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C93B192B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0205/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **MARCELO DA SILVA NUNES**, detentor do cargo efetivo de Operario, matrícula 2827, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **20.11.2019 a 19.11.2020**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.03.2021 a 30.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BAC99223

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0206/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **OSCAR MARTINS DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Escrituario, matrícula 371, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **17.03.2016 a 16.03.2017**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.03.2021 a 30.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C7C9145A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0207/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **PAULO VALMIR JAHNKE**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matricula 3057, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **01.03.2019 a 29.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.03.2021 a 15.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1A9E8F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0208/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **VERA DENISE CEZAR XAVIER**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 1716, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **22.07.2019 a 21.07.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.03.2020 a 31.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8D7BA3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0209/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARCIA DA COSTA VIEIRA**, detentor do cargo efetivo deFonoaudióloga, matrícula 538, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **29.03.2019 a 28.03.2020,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.03.2021 a 01.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DA9C4DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0211/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA**, detentora do cargo efetivo de Tecnica emEnfermagem, matrícula nº 3427, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.11.2018 a 31.10.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.03.2021 a 19.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F8E10BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0210/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JOSIANE SKREBSKY CLERICI**, detentora do cargo efetivo de Medico Plantonista, matrícula 2122, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **20.12.2019 a 19.12.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.03.2021 a 22.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C78CED5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0212/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Rosane Sonia Cassel**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares,matrícula 1599, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **14.11.2019 a 13.11.2020,** interrompidas pela Portaria DP nº 0117 de 25.01.2021, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.02.2021 a 03.03.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D3E30A67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0213/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EDUARDO REZER DE MENEZES**, detentor do cargo de **contrato** de Técnico em Enfermagem, matrícula 3225, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **13.01.2021 a 12.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.03.2021 a 18.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:824D7FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0214/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **IONI KIRCHHOF SILVEIRA**, detentora do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula 3231, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **10.01.2020 a 09.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.03.2021 a 06.04.2021**.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6C52EB47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0215/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **EDENI DAMITZ FERRÃO**, detentora do cargo em provimento efeivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1780, o gozo de 12 (doze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.12.2018 a 30.11.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.03.2021 a 12.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DA625884

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0216/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NADIA IVANA LOPES PEREIRA**, matrícula 1924, detentora do cargo em provimento efeivo de Técnica de Enfermagerm, o gozo de 20 (vinte) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **19.07.2009 a 17.07.2014**, concedido pela Portaria **1284/2014 de 01.10.2014**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**06.03.2021 a 25.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:51EAA9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0217/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JEAN CARLA ZIEGLER SARTURI**, matrícula 698, detentora do cargo em provimento efeivo de Auxiliar de Enfermagem, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **28.06.2011 a 25.06.2016**, concedido pela Portaria **1258/2016 de 17.11.2016**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**02.03.2021 a 31.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:060912BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0218/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DANIELA SLONGO FLORES**, matrícula 1849, detentor docargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, licença Nojo por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de seu irmão, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, desde a data de **08.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **08.02.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2D43E04E

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que lapso de publicação constou os Pregões nº 005, 006 e 007 como sendo Presenciais, quando os mesmos são Pregões Eletrônicos 005, 006 e 007.

São Pedro do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:76B715DB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RStorna público, que **RETIFICA** os termos do Anexo I (Termo de Referencia), com relação à descrição do **MOTOR PARCIAL COMPACTO NOVO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1618, ANO 1995, 06 CILINDROS, MOTOR OM 366 TURBINADO.**Em razão da retificação a data de abertura foi transferida para o dia 08.03.2021, às 09:00hs. A nova descrição encontra-se junto ao Edital do Pregão Presencial 002/2021 no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

São Pedro do Sul, 24 de feveriro de 2021.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:72A17450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.637, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.633, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE ESTABELECE O CALNEDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E JORNADAS DE TRABALHO COMPENSATÓRIAS

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços públicos prestados a população pelos Órgãos da Administração Pública no ano de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às datas em que não haverá expediente no Poder Executivo municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso III, alínea "a" do Decreto Municipal 4.633/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. .....

03 de junho - Corpus-Christi (quinta-feira);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 22 de fevereiro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F9B2E71C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.638, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.541, DE 16 DE JUNHO DE 2020, QUE CRIA O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL – COEM SAPUCAIA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto estadual nº55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências,
CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 4.630/2021 que prorrogou as medidas sanitárias no âmbito municipal, necessárias para o enfrentamento e controle do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, inciso I, alínea "a", itens 2 e 3 do Decreto Municipal 4.541/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º. .....
I - Secretaria Municipal da Educação:
a -rede municipal de ensino:
.....
2. Marcos Ivan Bassi – matrícula nº 4598;
3. Evanir da Silva Canabarro – matrícula nº 4566;
Art. 2º Fica criado o item nº 4 ao artigo 2º, inciso I, alínea "a" do referido Decreto, com o texto a seguir:
"Art. 2º. .....
I - Secretaria Municipal da Educação:
a -rede municipal de ensino:
.....
4. Valéria Nobre de Souza – matrícula nº 7568."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 23 de fevereiro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8176501D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.639, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º, E INCISOS I, II E III DO ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.789, DE 04 DE MAIO DE 2011, SUBSTITUINDO MEMBROS QUE INTEGRAM O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.789/2011, com o texto a seguir:
"Art. 6º. .....
.....
Titular: Miguel Meinen Sperling;
Suplente: Raquel dos Santos de Oliveira.
.....

Titular: José Nestor de Oliveira Bernardes;
Suplente: Vera Marlene Lopes Dutra.
.....
Titular: Tomaz Augusto Schuch;
Suplente: Diego Zaicovski Falcão."
Art. 2º Ficam também alterados os incisos I, II e III do artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.789/2011, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 7º. .....
Titular: André Guterres Borges;
Suplente: Alexandre Madeira Calvetti.

Titular: William Roger Kersting;
Suplente: Ana Paula Moraes Reyes.

Titular: Cristiano Cardoso Locateli;
Suplente: Felipe Amador Tamanini."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 23 de fevereiro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0B61E0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 498/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao serviço de mão de obra para o preenchimento de madeira e colocação de forro em PVC na Capela Mortuária do Bairro Brasília, com a empresa Rildo Moraes.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:683070A5

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 500/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para renovação de Licença de Operação 02/2018, área de extração de cascalho (basalto) de titularidade do Município de Tapera, com a empresa Bool Soluções em Engenharia LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CC61884D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 504/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de profissional para acompanhamento na execução da ampliação e modernização do Ginásio da EMEF Francisca Cerutti, com a empresa Goulart Arquitetura e Engenharia LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E746B4B5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 512/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de produção e edição de vídeo institucional em comemoração aos 66 anos do município de Tapera, com a empresa Centro de Convergência e Difusão do Conhecimento.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BBCB8A9B

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 490/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de mudas de flores para serem plantadas nos canteiros centrais e no trevo do Município de Tapera, com a empresa Floricultura Ursula LTDA..

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1B80AFE7

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 480/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de máquina para as equipes de corte de grama, da Secretaria de Infraestrutura, com a empresa Ari Sipriani.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:77A17230

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 503/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei

Federal nº 8.666/93, referente a contratação de profissional para acompanhamento na execução da 3ª etapa da revitalização da Praça Central Dr. Avelino Steffens, com a empresa Goulart Arquitetura e Engenharia LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EA15287A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2021

Processo nº: 183/2021.
Interessado: Diversas Secretarias.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
NOVA Data e Hora: 08 de março de 2021 às 08h00min.
Limite para propostas: 07h59min do dia 08 de março de 2021.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Forma: ELETRÔNICA.
Objeto: REGISTRO de PREÇOS de MATERIAIS PARA COMBATE AO COVID-19, tudo conforme ANEXO – Especificações dos Materiais.
O **PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **REMARCA** a data da sessão para o dia 08/03/2021, às 8 horas e **RETIFICA** o Anexo III do Edital, **EXCLUINDO** o seguinte item:

Item: 22
Quantidade: 600 unidades
Especificação do material: Suporte (dispenser) para álcool gel c/ 700ml. Acompanha: Parafusos e buchas. Sistema de fechamento de trava com chave

O Edital e retificação encontram-se disponíveis no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 23 de Fevereiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:B4BBF876

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 009/2021

Processo nº 315/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação de empresas – LABORATÓRIO LEUCKERT LTDA, LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS e LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – para prestação de serviços de DIAGNÓSTICO por LABORATÓRIO CLÍNICO para atender ao aumento da demanda, em razão da pandemia do coronavírus, sendo que o valor a ser pago é o constante na Tabela SUS, com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 23 de Fevereiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:596D0F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos por ilicitude, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, em cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF e CONSIDERANDO o pedido de Recurso acatado pela procuradoria do município;
CONSIDERANDO, ainda, que o presente certame não alcançou a economicidade desejada pela administração; **RESOLVE: ANULAR** presente procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações, utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica) pelo período de 12 (doze) meses para atender a frota de veículos das secretarias municipais..

Publique-se.

Tavares/RS, 22 de FEVEREIRO DE 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO.
Prefeito Municipal de Tavares.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal em Exercício

TAVARES 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:BEFF4759

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Terra de Areia/RS comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 005/2021, Registro de Preços aquisição de tubos e artefatos de concreto para atender as demandas das secretarias municipais, está **SUSPENSA** por interesse da administração pública para adequação no edital. O aviso de licitação e edital serão republicados com nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br ou telefone (51) 3666-1285.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:7103D062

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** L. M. Oliveira Treinamentos ME. **Objeto** Contratação de empresa para realizar seminário presencial de capacitação para servidores e agentes políticos, com ênfase na gestão de recursos federais para a execução de políticas públicas e administração do orçamento que ocorrerá no 23 e 24 de fevereiro de 2021 no município de terra de areia. **Valor:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:36DCA151

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto** Aquisição de material para manutenção do veículo patrola case da secretária de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 2.068,00 (Dois mil, sessenta e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:13C5F44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** MK Comercial De Gás Torres Sul LTDA. **Objeto** Compra emergencial de cargas de gás para atender as escolas municipais. **Valor:** R$ 1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:A7596EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 10 de março de 2021** estará recebendo propostas para a **saibro peneirado, rachão e aterro branco.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3A3D742D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019. Contratada: CLAYTON VARGAS DOS SANTOS . Fica alterado a Cláusula Quinta do contrato original no tocante ao prazo, para prorrogar por mais 01 (ano). Pregão Presencial N° 104/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:38B84576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2016 - N°04. Contratada: SERGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA. Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato original no tocante ao prazo, para prorrogar por mais 01 (um) ano. Dispensa N° 049/2016.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C0B88469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.877/2021

RECEPCIONA AS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DE QUE TRATA O ART. 19 DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020 (SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO), E SUAS ALTERAÇÕES, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ADOTADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME REGRAS DOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 55.766, 55.767, 55.768 E 55.769, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE TRATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA MENSURAÇÃO DOS INDICADORES DAS CLASSIFICAÇÕES DE BANDEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tem a prerrogativa legal para estabelecer o enquadramento e a classificação das bandeiras previstas nos Decretos Estaduais n. 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações, que trata da regra de divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras, de acordo com o resultado da mensuração dos indicadores de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a classificação de Travesseiro como *Bandeira Vermelha* pelo período da zero hora do dia 23 de fevereiro de 2021 às 24 horas do dia 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento por parte do Município de Travesseiro das determinações, enquadramentos e classificações realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange as restrições e autorizações descritas na classificação "bandeiras", cuja definição encontra amparo nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, devendo para tanto se adequar as regras e mudanças que porventura vierem a ocorrer durante o período de pandemia, conforme divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 (sistema de distanciamento controlado) e posteriores alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada, no território do Município de Travesseiro, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, diante das evidências científicas e da análise das informações estratégicas em saúde divulgadas no dia 09 de maio de 2020, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Adota-se no âmbito do Município de Travesseiro a *Bandeira Vermelha*, conforme disposto no Decreto Estadual nº 55.240, e suas atualizações, e de acordo com o Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, mantendo-se os protocolos pertinentes.

Art. 3º São mantidos todos os protocolos dispostos nos Decretos Municipais que tratam da pandemia da Covid-19, que não conflitarem com as regras estaduais.

Art. 4º Este Decreto tem vigência do dia 23 de fevereiro ao dia 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5153CF55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 129/2021

NOMEIA a Srta. LAURA CAROLINE DÖRTZBACH, para exercer o cargo de CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2" e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** a Srta. **LAURA CAROLINE DÖRTZBACH,** para exercer o cargo de **CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2",** em substituição a titular CAROLINA TRESOLDI, afastada por motivo de Licença Maternidade, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:0D18B471

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 130/2021

NOMEIA a Sra. JULIANI STACKE BETTIO, para exercer o cargo de CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão "CC1".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** a Sra. **JULIANI STACKE BETTIO,** para exercer o cargo de **CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão "CC1",** a ser lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C3F63163

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 131/2021

RELOTA o servidor CLEBER BETTIO, MOTORISTA, Padrão "3", a partir desta data, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, **RELOTA** o servidor **CLEBER BETTIO, MOTORISTA, Padrão "3",** Matrícula nº 430, para exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:82C44811

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 132/2021

REVOGA a Portaria n° 100/2019 e **DESIGNA** Comissão Especial para avaliação de Projetos do Programa de Incentivo à Indústria, à Agroindústria, ao Comércio e ao Setor de Prestação de Serviços do Município de Travesseiro.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo no Artigo 5º, da Lei Municipal n° 1.144/2013, de 06 de agosto de 2013, **REVOGA** a Portaria n° 100/2019 e **DESIGNA** os servidores **SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI** e **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI** e o Representante do Comércio, Sr. **ALDAIR KEIL**, para integrarem a Comissão Especial de avaliação dos Projetos do Programa de Incentivo à Indústria, à Agroindústria, ao Comércio e ao Setor de Prestação de Serviços do Município de Travesseiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5CB12826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021

Secretaria da Administração- Setor de Licitações e Contratos
Aviso de Licitação
O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 11/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº03/2021.Abertura : 05/03/2021 as 09:00 horas .Objeto: **Contratação de empresa para disponibilização de 01(um) Profissional Médico especialidade Pediatria, para atendimento na UBS Central do Município 08 horas por semana.**, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:3AD89CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°04/2021

Secretaria da Administração- Setor de Licitações e Contratos
Aviso de Licitação
O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 12/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº04/2021.Abertura : 05/03/2021 as 09:30 horas .Objeto: **Contratação de empresa para disponibilização de 01(um) Profissional Médico, Clínico Geral, para atendimento do Programa Saúde Familiar , com jornada de trabalho de 40 horas semanais cada profissional**, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:39078B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma (remoção e recolocação de cerâmica, pintura de muro) na modalidade empreitada global na Escola Jesus Maria e José, junto a GADIEL MACHADO, CNPJ de n° 38.482.701/001-87, no valor de R$ 14.608,00 (três mil nos termos do art. 24, VI, da Lei 8666 e suas alterações.

Trindade do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO PICOLOTTO
Secretário da Administração

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:EA4B1266

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021

EDITAL Nº 007/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica a **RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS,** anexa, apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado aos cargos de **Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de Língua Inglesa, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Ensino Religioso, Professor de Artes, Especialista em Educação - Orientador, Especialista em Educação – Supervisor, Secretário de Escola** e **Atendente de Creche,** de acordo com o Edital nº 004/2021, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de fevereiro de 2021.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Professor Séries Iniciais – Inscrições Homologadas
Adriana Azevedo Lisboa Zonatto
Adriana de Souza Sampaio
Adriana Ferreira Rodrigues
Adriana Marques Nunes
Alana Taiana Alves da Rosa
Alessandra Castro Martins
Alessandra Mara Ferreira
Alice da Silva Dutra
Alice Santos Fagundes da Cruz
Alice Silva da Rosa
Aline Aparecida Campos da Silva
Aline Rosa Bittencourt
Amanda Corbellini
Amanda Tayná de Borba
Ana Carolina Cunha
Ana Cátia Kruger
Ana Lucia de Souza Pinto
Ana Lucia Peretti
Ana Paula da Cruz
Ana Paula Fornari da Silva
Ana Paula Silveira Gonçalves
Anajara da Silva Sarmento
Andrea Cristina Dieckow Duarte
Andriele Rodrigues de Campos
Angela da Silva
Angela Maria Stefeen
Angelica Lul Gomes
Angelica Mayara da Rosa Lopes da Silva
Ariane Flores Domingues
Berenice Silveira de Silveira
Brenda da Silva Pereira
Brenda de Souza Franco
Bruna Inácio de Oliveira
Carina Cardoso Bitencourt
Carla Arlete Oliveira da Rosa
Carla Cristina Reis
Carla Dias da Silva
Carla Fernanda Lopes Sshwarzbach
Carla Lucas Doria
Carmen Patrícia Medeiros de Charão
Carolina Castro dos Santos
Carolina Ferreira Borges
Carolina Silva Woiczkowski
Caroline dos Santos Brito
Caroline Peglow da Costa
Catia Cristina Linn Nunes
Catiane Rodrigues Mafra de Carvalho
Catiuscia Anselmo Gomes
Chris Pereira da Rosa
Cilene Alves de Campos
Cintia de Menezes Ferreira
Clarice Geraldina dos Santos
Creonice Freitas Severo
Cristiane Dias Pereira
Cristiane Farias Gonçalves Diogo
Cristiane Gisele da Silva
Cristina Maria de Menezes
Cristina Prates Guntzel
Daiane Soares Poeta Quintian
Daiane Teresinha Schneider
Daiane Viana Feijó
Daisy da Silva Guedes
Daniela Azambuja Becker
Daniela Costa Silveira Wilkon
Daniela Marilu Brandão
Daniele Rosa de Lima
Débora Camila Puppo Haubert Inácio
Débora Fabiane Palagi
Débora Fritsch Bastian
Débora Regina Gonçalves
Deise Simone da Silva
Dienifer Weschenfelder
Edinara Tomaselli
Edrieli da Silva Correa
Elaine Marques Figueiró
Elisandra dos Santos Pereira
Elisandra Ferreira Kaske da Silva
Elisandra Silveira de Paulo Oliveira
Elisângela da Silva
Elizandra Camila Ferreira Miranda
Elizângela Gimenes Oliveira da Silva
Emanuelly Wouters Silva
Estela Maris Costa da Silva
Fabiane Vitoria de Oliveira Dal Pra
Fabíola Campos Falcão Fagundes
Fátima Karine Souza de Souza
Fernanda Garcia
Fernanda Reis de Azevedo
Fernanda Silva dos Reis
Gabriela Faleiro Doria
Gabriela Hoppe
Giane Dutra Ramos
Gisele Helena Lizotti
Gislaine Ávila Von Muhlen
Gleci de Fátima da Silva Diersmann
Graziela Porto Neto
Grazieli Madaleni da Silva
Heloisa da Silva Garcia
Hilda Mesquita Souza
Isabel Maria Avila Griebeler
Ivete Beatris de Oliveira Aquino
Ivete Vieira da Silva
Jakeline Conci
Janaina da Silva Bindchen
Janaina da Silva Gonçalves Fracasso
Janaina dos Santos Palhano
Janaina Giru Ribeiro
Jéssica Aline Pinheiro
Joana Souza Severo Oliveira
Joice de Souza Nascimento
Joice dos Santos Martins da Luz
Josiane de Medeiros Castro
Josiane Machado Pinheiro da Rosa
Josiane Rodrigues de Oliveira
Josiane Rosa Martins
Josiele Pereira Braga
Josieli Lopes de Souza
Juciane Soares
Jucilene Kunh Rambor
Juliana Martins Lindner
Juliane Bueno da Silva
Juliane Dornelles de Oliveira
Juliane Rosa de Souza
Jussara Brandão da Rocha
Kananda Mariana Amador de Paula
Kelly Maria Monback
Laís Nogueira Faleiro Dória
Larissa Borges de Castro
Larissa Santana Leote
Laura Benevides Roland
Laura de Bortolli Reichel
Laura Fleck Oliveira
Lauren Ferreira de Freitas
Leciza Santos de Castro Chevarria
Liamara dos Santos Noronha
Liamara Menezes Martins

Liane Maria Bonatto
Lidiane Vargas de Oliveira
Lidiani Brochier Nunes
Lilian Raquel de Oliveira Machado
Liliane Cristina de Souza
Liliane Rodrigues Reis
Lisandra Pradella Pereira
Lisandra Souza Peretti
Lisiane Teresinha de Freitas Ribeiro
Lisiê Aguiar da Costa Leite
Loline Porto Leite
Luceli de Souza Castro
Luciana da Cruz
Luciane Alves Berti
Márcia Amaral Juriatti
Márcia dos Santos Saldanha Ferreira
Marcos Elias Emerim
Marcos Eloi Rambor
Maria Carolina Almeida Ferreira
Maria Cristina de Souza Pereira
Maria Cristina Medeiros de Castro
Maria Eloisa da Silva
Maria Hilda Viana Cardoso
Maria Isaura da Silva
Maria José Carvalho Rodrigues
Maria Regina da Silva Rambor
Maria Rubia Pinheiro Costa
Maria Teresinha Faustino Viegas Essvein
Mariana Catarina Fritzen da Silva Rybar
Mariana Gomes Pletes
Mariane Pereira de Souza Castro
Mariani Abreu de Souza
Maribel Carina de Oliveira
Marieli Rambor de Campos
Marília Mara Matte
Marli Brum Bandeira
Martinha Carvalho Aires
Martinha Feldmann Bernstein
Michele de Lima Centeno
Milena Costa Machado
Mislene da Silva Schosler
Monalisa dos Santos Rosa
Mônica Ribeiro dos Reis
Morgana Santana Leote
Natalia de Souza Castilhos
Nathália Azevedo de Almeida
Neida Almira Martins dos Santos
Nina Rosa D'Avila
Olinda Batista Bueno
Orlandina Aparecida Souza da Silva Leal
Pâmela Caroline dos Reis Silveira
Pâmela de Almeida Conceição
Patrícia Luciana dos Santos Lopes
Paula Cristiane de Vargas Sarmento
Paula Graziela Souza de Ávila Freitas
Paula Silva Lisboa
Raquel dos Santos
Rejane Amaral Fagundes
Renata de Ávila Lima
Rita Cassia Lucas Batista
Rita de Cássia Torres Seabra
Rita Kelen de Souza
Rita Matieli Alves da Silva
Roberta Alves Anjolim
Rochelle Fagundes Castro
Rosa Maria da Silva Almeida
Rosa Silva Mello
Rosália Reis de Medeiros
Rosane Beatriz da Rosa
Rosane Beatriz da Silva de Liz
Rosane Maria Trindade Alves
Roseleni Moraes de Almeida
Rosiane da Rosa
Rosiane Rosa de Souza
Rosimeri de Freitas Leote
Ruan Lopes Vicari
Sabrina Jardim Araújo
Sabrina Milani Sézara
Sheila Almeida dos Santos
Silene Freitas dos Santos
Silmara Souza Pereira
Silvia Lisiane da Silva Brandão
Silvia Regina Souza de Lima
Simone Conceição de Oliveira
Simone Nunes Francisco
Sinara de Fátima Couto Bittencourt
Suelen Silveira Soares
Tainara Pacheco Sarmento Petry
Taís Costa Duarte
Taís Gularte Pereira
Taís Mallmann
Tamara Dória Porto
Tassia Ribeiro
Tatiane da Silva Lopes
Thaiane Moraes de Lima
Vaneida de Oliveira Lopes
Vanessa da Rosa Sartori
Vanessa Manfio Ramos
Vera Lúcia Oliveira de Souza
Vera Lúcia Silva de Souza
Veridiana Aparecida de Oliveira
Veridiana Vieira de Britto
Vislenny Batista Dias
Viviane Barbosa Romero
Viviane da Cruz
Zaida Lopes da Silva
Zeli Fagundes Fernandes

Professor de Educação Infantil – Inscrições Homologadas
Adelaide Arielle Nunes Albuquerque
Adriana Azevedo Lisboa Zonatto
Adriana Beatriz Pereira do Amaral
Adriana de Souza Sampaio
Adriana Ferreira Da Silva
Adriana Ferreira Rodrigues
Adriana Medeiros dos Santos
Alana Tainá Alves da Rosa
Alba Valéria Faleiro Delavald
Alessandra Castro Martins
Alessandra Leal da Cunha
Alessandra Mara Pereira
Alessandra Oliveira da Silva
Alice da Silva Dutra
Alice Santos Fagundes da Cruz
Alice Silva da Rosa
Aline Aparecida Campos da Silva
Aline Millan Friezen da Silva
Aline Rosa Bittencourt
Aline Vargas dos Santos
Amanda Corbellini
Amanda Ritieli da Cruz Pereira
Amanda Tayná de Borba
Ana Alice Sutel dos Santos
Ana Carolina Cunha
Ana Jaqueline de Souza Tejada
Ana Lúcia de Souza Pinto
Ana Lúcia Peretti
Ana Maria Martins Machado
Ana Paula Da Cruz
Ana Paula Fornari da Silva
Ana Paula Silveira Gonçalves
Ana Rozalvina de Souza
Anajara da Silva Sarmento
Andrea Cristina Dieckow Duarte
Andreza Brandão da Conceição
Andreza Janaina Menezes da Silva
Andriele Rodrigues de Campos
Anelize Costa Lima

Ângela da Silva
Ângela de Fátima Santos dos Reis
Angélica Lul Gomes
Angélica Maiara da Rosa Lopes da Silva
Bárbara de Ávila Schalemberger
Brenda da Silva Pereira
Brenda de Souza Franco
Brenda Silva dos Santos
Bruna Inácio de Oliveira
Camila Souza de Andrade
Carla Cristine Reis
Carla Fernanda Lopes Schwarzbach
Carla Lucas Doria
Carla Regina Muller da Silva
Carmem dos Santos Vilodre
Carmem Lúcia de Souza Vieira
Carmen Patrícia Medeiros de Charão
Carolina Castro dos Santos
Carolina Ferreira Borges
Carolina Silva Woiczkowski
Caroline dos Santos Brito
Caroline Ferreira Albanus
Caroline Peglow da Costa
Cassia Virginia Gusmão Villar
Catia Andreia Kappaun
Catiana Rodrigues Mafra de Carvalho
Celsiane de Moura Martins
Cilene Alves de Campos
Cinara Angélica Dryszer Vieira
Cíntia Maciel Bock
Cíntia Menezes Ferreira
Clarisse de Lima Neves
Cláudia Mikelen Brandão da Silva
Clerisse de Paoli Marques
Cleusa Lopes Castro
Creonice Freitas Severo
Cristiane Fagundes Menezes
Cristiane Farias Gonçalves Diogo
Cristiane Gisele da Silva
Cristiane Rui Dias Marques
Cristiane Torres da Silva
Cristina Maria de Menezes
Cristines Regina Silveira Collares
Daiana Saldanha Faleiro
Daiane Soares Poeta Quintian
Daiane Teresinha Schneider
Daiane Viana Feijó
Daniela Carvalho
Daniela Costa Silveira Wilkon
Daniela Marilu Brandão
Daniela Motta dos Santos
Daniela Silva de Souza
Daniele Rosa de Lima
Daniele Souza Quadros
Danielle Santos da Silva Borba
Débora Camila Pupp Haubert Inácio
Débora Elisa da Silva
Débora Fabiane Palagi
Débora Regina Gonçalves
Deise da Rosa Gomes
Deise Simone da Silva
Denise da Silva Braga
Denise Dos Anjos Rosa
Denize da Silveira Leal
Dienifer Weschenfelder
Edriele da Silva Correa
Edvany Santos da Silva
Elaine Marques Figueiró
Elida de Oliveira
Elisandra Silveira de Paulo Oliveira
Elisângela da Silva
Elisângela Gimenes Oliveira da Silva
Elisângela Gonçalves dos Santos
Eloisa Trajano Fortes
Estela Maris Costa da Silva
Evelyn Pinheiro da Silva Souza
Fabiane Vitoria de Oliveira Dal Pra
Fabiani Aparecida Santos de Figueiredo
Fabíola Campos Falcão Fagundes
Fátima Karine Souza de Souza
Fernanda Araújo Dias
Fernanda Da Silva Reis
Fernanda Garcia
Fernanda Gonçalves Neves
Fernanda Reis De Azevedo
Flávia Gomes de Castro Ribeiro
Gabriela Hoppe
Gabriella Leal Lopes Staggemeier
Gabrielly Araújo Schmidt
Gerti Valle Buske Acosta
Giani Dutra Ramos
Gilçara Elisabete Duczinski Fantin
Gislaine Avila Von Muhlen
Glauce Helena Galarça Ferigollo
Gleci de Fátima da Silva Diersmann
Graciele de Quadros Marques
Grazieli Madaleni da Silva Garcia
Graziela Porto Neto
Graziely Vaccaro de Souza da Silva
Heloisa da Silva Garcia
Ingrid Jahn Macedo
Isabel Maria Ávila Griebeler
Isabelita Santos Gomes
Ivete Beatriz de Oliveira Aquino
Ivete Vieira da Silva
Jakeline Conci
Janaína da Silva
Janaína da Silva Gonçalves Fracasso
Janaína dos Santos Palhano
Janaina Giru Ribeiro
Janaina Medeiros da Rosa
Janete de Souza Silva
Jacqueline Gravina Da Silva Correia
Jéssica Corrêa Serpa
Jéssica Marques de Araújo
Joana Souza Severo Oliveira
Joice de Souza Nascimento
Joice dos Santos Martins da Luz
Joice Rodrigues da Silva
Joseane de Medeiros Castro
Josiane Costa de Azevedo
Josiane Franciele Krigeer Nunes
Josiane Machado Pinheiro da Rosa
Josiane Rocha Martins
Josiele Cardoso
Josieli Lopes de Souza
Juciane Soares
Jucilene Kuhn Rambor
Juliana Lima Goularte
Juliana Martins Lindner
Juliana Rosa de Souza
Juliana Teresinha Rodrigues
Juliana Vargas dos Santos
Juliane Dornelles de Oliveira
Jussara Brandão da Rocha
Kananda Mariana Amador De Paula
Karine Leite Scheuermann Fortes
Katia Marina Torres Oliveira
Keitiane da Silva Almeida
Keli Rodrigues da Silva
Keli Viana
Kelly Maria Momback
Ketelyn Vieira Lopes
Laís Nogueira Faleiro Dória
Larissa Da Silva Conceição
Larissa Santana Leote
Larrisa Borges de Castro
Laura Benevides Roland

Laura de Bortolli Reichel
Laura Fleck Oliveira
Lauren Ferreira De Freitas
Lauren Sortica da Silva
Leandra Viana Caminha
Leila da Silva Brombatti
Letícia Bom Berch
Lia Francini Barbosa da Silva
Liamara dos Santos Noronha
Liamara Menezes Martins
Liane Maria Bonatto
Lidiane Brochier Nunes
Lidiane Vargas de Oliveira
Liliane Kulmann Almeida
Lillian Raquel de Oliveira Machado
Lisandra Pradella Pereira
Lisiane Teresinha De Freitas Ribeiro
Lisiê Aguiar da Costa Leite
Livia Teixeira de Barros
Liziane Amaral da Silva
Loline Porto Leite
Luceli de Souza Castro
Luci de Cássia Silva de Souza
Luciana Cardoso Dalavia
Luciana da Cruz Amaral Moraes
Luciana Walter Machado
Luciane Correa de Azevedo
Luzinete Almeida Santos
Maiara Aparecida Da Rocha
Maiara Nunes Ramos
Márcia Amaral Juriatti
Márcia da Silva Saldanha Ferreira
Márcia Lisiane da Silva
Márcia Vilanova Dal Santo
Marcos Eloi Rambor
Maria Carolina Almeida Ferreira
Maria Eloisa da Silva
Maria Fernanda Pereira
Maria Isaura Da Silva
Maria Izabel Korpalski
Maria José Carvalho Rodrigues
Maria Julita Machado
Maria Jussara de Souza Fonseca
Maria Luisa Silva Borneles
Maria Paula Franco Lima
Maria Regina da Silva Rambor
Maria Teresinha Faustino Viegas Essvein
Mariana Catarina Fritzen da Silva Rybar
Mariana Gomes Costa
Mariane Pereira De Souza Costa
Mariani Abreu de Souza
Marieli Rambor de Campos
Marilda Bernadete da Silva
Marília Mara Matte
Marion Leote Machado
Marisa Pinheiro Rodrigues
Marizete Francisco Selbach
Marizete Gonçalves
Marjana Nadiane Gabriele Nunes
Marli Brum Bandeira
Martinha Carvalho Aires
Matinha Feldmann Bernstein
Mayara Chamarra Goulart
Michele Espíndola Martins
Milena Costa Machado
Milena de Sá Almeida
Milena Maria Da Costa Nunes
Milena Nascimento da Silveira
Mislene da Silva Schosler
Mônica dos Santos Haetinger
Mônica Maria Morais Feitosa
Mônica Reichel Damasceno
Mônica Ribeiro dos Reis
Morgana dos Santos Simas
Morgana Santana Leote
Naiara Souza Nunes
Natalia de Souza Castilhos
Natalia Haas de Mello
Natalia Poeta De Azevedo
Natalia Przibilski Devit
Nathália Azevedo de Almeida
Neiva Teresinha Rocha Schwarzbach
Neuza de Souza Peixoto
Nice Eliege dos Santos Vaz de Carvalho
Nina Rosa D'Ávila
Olinda Batista Bueno
Orlandina Aparecida Souza da Silva Leal
Pâmela Caroline dos Reis Silveira
Pâmela de Almeida Conceição
Pâmela Marina Mattos Figueiredo
Paola Darlana de Azevedo
Patrícia Luciana Dos Santos Lopes
Patrícia Vargas da Silva
Paula Graziela Souza de Ávila de Fre
Paula Silva Lisboa
Paulana da Silva Braga
Priscila da Rosa
Priscila Kroth Marmitt
Raquel de Cássia Silveira Cunha
Raquel Indaia Ferreira
Regina Maciel Xavier
Rejane Amaral Fagundes
Renata de Ávila Lima
Renata Scherer da Silva
Ricielli Santos da Silva
Rita de Cássia Lucas Batista
Rita de Cássia Torres Seabra
Rita Kelen de Souza
Rita Matieli Alves da Silva
Roberta Borba de Souza
Rochelle Fagundes Castro
Rosa Maria da Silva Almeida
Rosa Silva Mello
Rosália Reis de Medeiros
Rosana Rodrigues da Silveira
Rosane Beatriz Silva de Liz
Rosane Machado Ferreira
Rosângela Maria Araújo Schmidt
Rose Mary Baracy Ulrich
Roseleni Moraes de Almeida
Roselis de Souza
Rosiane da Rosa
Rosiane Rosa de Souza
Rosilene Dannenberg Martins
Rosimeri de Freitas Leote
Rosita de Sá Bastos
Ruan Lopes Vicari
Sabrina Jardim Araújo
Sabrina Milani Sézara
Samara Lorena Alves Ricardo
Sandra de Souza dos Santos
Sandra Regina de Souza
Sheila Almeida dos Santos
Silene Freitas dos Santos
Silvana Teresinha Pereira Aguilhera
Silvia Beatriz Rodrigues da Costa
Silvia Cristina Freitas Bica
Silvia Lisiane da Silva Brandão
Silvia Rosângela Real Vieira Brito
Simara Souza Pereira
Simone Conceição de Oliveira
Simone Nunes Francisco
Sinara De Fátima Couto Bittencourt
Solange Alves Kroth
Solange Beatriz Franke
Sonia Elisabete Pretto Baldissera
Suelen Silveira Soares
Suzana Pereira Martin

Suziamar De Souza Vargas
Tainara Pacheco Sarmento Petry
Taíne Jardim Cruz
Taine Vurdel Nunes
Taís Costa Duarte
Taís Mallmann
Tamara Dória Porto
Tamara Martins Lindner
Tania Silveira da Rosa
Tassia Ribeiro
Tatiana Bessi
Tatiana Leila Domiciano
Tatiana Souza Viacava
Tatiane da Silva Lopes
Tatiane da Silveira Vargas
Thaiane Moraes de Lima
Thainá Capellão Silva
Vaneida de Oliveira Lopes
Vanessa Manfio Ramos
Vanessa Matos da Rosa Costa
Vania Luisa de Campos Dannenberg
Veridiana Vieira De Britto
Verônica Cardoso Ziegenrucker
Vislenny Batista Dias
Viviane Barbosa Romero
Viviane da Cruz
Viviane de Melo Severo
Zaida Lopes da Silva
Zelia Teresinha Manfrini Pereira

LÍNGUA PORTUGUESA - Inscrições Homologadas
Adriana Jaqueline Scherer
Aline da Rocha Rodrigues
Amanda Santos da Silveira Fernandes
Ana Lucia da Silva Piaia
Bianca de Franceschi Fiuza
Bruna Daiana Araújo do Rio da Fonseca
Camila de Silva Quadros
Carla Gonzales
Catiéli Castro de Ávila
Chris Pereira da Rosa
Cintia Flores da Silva
Cristiane da Silva Vaz
Daniela Cristine Jantsch
Dara Bianca Pereira Rodrigues
Débora da Silva Santos
Diego Souza Kuball
Elisandra Nogueira Doria
Elisângela Reis da Silva
Elizabete Barbosa Gil
Érica Ehlers Iracet
Etelvina de Souza Silva Araújo
Fernanda Faleiro Ribeiro
Flávia Francisca Lima Quinhones
Gabriela Hoppe
Grasiele de Ávila
Jade Rafaela Krug
Josiane Silva Franco
Jucilene Kuhn Rambor
Julia Isquerdo Lopes
Juliana da Silva Essvein
Leonara Souza Cézar
Liliana Maria Xavier
Luane Guerra Vitorino
Luiza Teixeira da Silva
Maria Regina da Silva Rambor
Mônica de Souza Lauterbach
Morenídia Henriques Silveira
Olga Cristiane Homercher de Almeida
Patrícia Brandão da Rocha
Patrícia da Silva Medeiros
Patrícia Miguel Ehlers
Rejane Maria Silva de Barcelos
Renata Josiane de Souza Pedroso
Ricardo Luciano Silva dos Santos
Roberta Alves Anjolim
Roberta Souza Pereira
Rocheli da Rosa
Rodrigo Silveira de Souza
Romilde Maronez Freitas
Sônia Maria Doria Sanches
Susana Silva de Souza
Tainara Quintana da Cunha
Vania Mariza de Paula Moraes

Especialista em Educação –Orientador - Inscrições Homologadas
Adriana Jaqueline Scherer
Ana Paula da Cruz
Ana Paula de Lima Brandão
Ana Rozalvina de Souza
Anelize Costa Lima
Bruna Carolina Brandão Schmidt
Bruna Daiana Araújo do rio Fonseca
Camila Rodrigues de Oliveira
Carina Cardoso Bitencourt
Carina Marques Machado
Catiele Castro de Ávila
Cilene Alves de Campos
Cíntia Flores da Silva
Cláudia Viana Borba
Daiana Saldanha Faleiro
Daiane Viana Feijó
Daysy da Silva Guedes
Débora Regina Gonçalves
Denise Moraes Stumpf
Edriele da Silva Correa
Eleandro Viana da Rosa
Fátima Karine Souza de Souza
Ivete Vieira da Silva
Joana Laura de Castro Martins
Josene Aparecida dos Santos
Josiane Machado Pinheiro da Rosa
Josiane Margarete de Araújo Fassini
Josiele Essvein de Castro
Jucilene Kuhn Rambor
Kátia Fleck dos Reis de Souza
Katieni da Rosa Rambor
Laurentina de Souza Tejada
Leidi Daiane da Silva
Lina Sarajane Machado
Lisandra Pacheco da Silva
Marcel Santiago Martins
Marcos Elias Emerim
Marizete Francisco Selbach
Marizete Gonçalves
Michele Espíndola Martins
Orlandina Aparecida Souza da Silva Leal
Patrícia da Silva Medeiros
Rita de Cassia Viana Pinto
Roberta Souza Pereira
Rosane Beatriz Silva de Liz
Sandra Beatriz Ornagin
Simone Nunes Francisco
Solange Alves Kroth
Tainara Pacheco Sarmento Petry

Professor de Ensino Religioso -Inscrições Homologadas
Elizângela Carvalho de Oliveira
Everton Garcia Ferreira
Mateus Stein
Nilza Terezinha Garcia
Rita Andressa de Souza Kuhn

Professor de Arte -Inscrições Homologadas
Aline Graziele Lang
Bruna Rodrigues Ketzer
Camila Souza de Andrade
Carmem dos Santos Vilodre

Claudine da Silva
Deise Parode Vanzing
Elisandra Rambor Traugott
Gabriela da S. Medeiros
Janice Fleck Borba
Joselia Cezimbra Teixeira
Kamila Nunes Bemvegnu
Maria Elaine Rosa Martins
Mariele Essvein de Castro
Mauria Prado da Silva
Michele de Oliveira Baumbach
Nicole Cezar Fischer
Tamara Habekost Ramos
Vitória Luara da Silva

Especialista em Educação – Supervisor - Inscrições Homologadas
Ana Cátia Kruger
Ana Natali Garcia Campos
Ana Paula da Cruz
Bruna Daiana Araújo do Rio Fonseca
Carina Marques Machado
Catieli Castro de Ávila
Débora Regina Gonçalves
Gisele Cristina Hofstatter Mallmann
Graziely Vaccaro de Souza da Silva
Helena Almeida Franzen
Heriton dos Santos de Almeida
Igor Botelho de Almeida
Janaine Trombini
Josiane Margarete de Araujo Fassini
Larissa Santana Leote
Lina Sarajane Machado
Lisandra Pacheco da Silva
Magdianna de Carvalho Pereira
Marcos Elias Emerim
Martinha Feldmann Bernstein
Michele Espíndola Martins
Milena de Sá Almeida
Orlandina Aparecida Souza da Silva Leal
Paula Cullmam Karlz
Roberta de Souza Pereira
Rosane Beatriz Silva de Liz
Sabrina Milani Sézara
Sandra Beatriz Ornagin
Silvia Tais Reinerh de Moraes
Valeria Rodrigues Graça

Professor de Ciências - Inscrições Homologadas
Aline Barbosa de Souza
Aline Lanzarini da Rosa
Analipia Araújo Pereira
Angélica Ávila de Azeredo
Angélica Pires Pinheiro
Bruna Castro Carvalho
Cláudia Eliseu da Silva
Cledia Roseli Rosa de Franceschi
Crislei Fazenda Cezar
Cristiane Muler de Freitas Schmaedec
Daniela Duarte Alves
Daniela Reis
Elisângela Souza Cruz
Fabiana Machado e Silva
Gabriela da Cunha Souza
Glaer Leal da Silva
Jaqueline Domingues Teixeira Petry
Joana Laura de Castro Martins
Josilene da Fonseca Machado
Juliana Santos Del Rio
Lavínia Martins Pires
Leila Magali Stein
Luciane Esswein
Marcelo Augusto Lucas dos Santos
Márcia Rodrigues Blanc
Maria Elenice de Oliveira Alves
Maya dos Reis
Quelenis Dornelles
Rosane de Fátima Vicentini
Sabrina da Silva Gravina
Tamara Doria Porto
Victoria Einsfeld
Vitória Moro Bombassaro

Professor de Educação Física - Inscrições Homologadas
Alexssandro Nunes do Nascimento
Aline Brito e Silva
Aline de Sousa
Aline Verlise Kolling
Amanda de Souza Camilo
Ana Cristina Rosa de Lima Silveira
Ana Paula Schú de Souza
Arlinda Carine da Conceição Pereira
Bruna dos Santos Martins
Camila Rodrigues de Oliveira
Carine da Silva Cruz
Carla Sinara dos Santos
Carolina Dejani Rissi
Caroline Conrado Pereira
Cristina Desimon Tricot
Daiane Lucas A Silva Madrid
Daniel Carvalho Saraiva
Daniela Martins Junqueira
Danielly Silva da Silveira
Emanuela Carolaine Azeredo da Silva
Francieli Azeredo Lopes Munchen
Francieli Leite de Quadros
Gabriel Trost
Gisele Sreigleder Kuhn
Gislaine Borba Bauer
Jamile Mezzomo Klanovicz
Janete Machado Ploharski
Josiane de Abreu da Luz
Josiane Margarete de Araújo Fassini
Juliana Soares Silveira Pires
Jussara Brandão da Rocha
Leonardo da Silva Lima
Leonice de Fátima Cardó
Liane da Silva Reis
Livia Danyny Batista Santos
Luis Eduardo Teixeira Dória
Maira Oyarzabal Dornelles
Marcel Santiago Martins
Marcelo Meirelles Santos
Maria Angelita da Silva Cordeiro
Maria Julita Machado
Miguel Luis da Conceição
Munike Azeredo de Mello
Paulo Horácio de Souza Lengler
Priscila Fazenda de Vargas
Raiany Mota Ribeiro
Renan Fensterseifer
Rita Andresa de Souza Kuhn
Roberta Stiehl da Rosa
Rosângela Flores Carneiro de Almeida
Silvia Maria Kossmann de Souza
Sirley Heber
Sonaly Pires Alves
Susana Schneid Scherer
Taís Gularte Pereira
Vanessa Baptista de Freitas

Professor de Geografia - Inscrições Homologadas
Andressa Moraes Weber
Camila Paula de Souza
Daniélli Flores Dias
Ednardo Correia Lima
Elizete Pinheiro de Souza
Everton Garcia Ferreira
Fernanda Leote Goetz

Francieli Machado Souza Oliveira
Israel Teixeira Sasso
Keli Vianna
Kethelyn Giulian Pedebos Oliveira
Laís de Ávila Nascimento
Leandro Rodrigues Flor
Lilian Dalbem de Souza Feuerhamel
Liliane Dalenogare Genro
Lisandra Pacheco da Silva
Paula Lima Vanacor
Rita Keli Faleiro de Azevedo

Professor de História - Inscrições Homologadas
Amanda Chiamenti Both
Angélica de Mello Leote
Anne Priscilla Nunes Maciel
Camila Pereira da Cruz
Camila Wolpato Loureiro
Carmen Luce de Souza Menezes
Cleocir Gonçalvez
Daiana Samanta Marmitt
Débora Regina Gonçalves
Diulia Bizarro Borba
Eleandro Viana da Rosa
Erick da Fonseca Cunha
Felipe Farret Brunhauser
Itiane Gomes Bohn
Juliane Kuhn Hoppe
Kitieli Viana Pereira
Larissa Santana Leote
Luana da Silva de Souza
Maria Alice Paula da Silva
Masaaki Alves Funakura
Mônica dos Santos Haetinger
Natalia Sarmento
Nilza Terezinha Garcia
Octávio Becker Neto
Priscila Kuhn Verissimo
Priscila Maria Weber
Rauana Guerra de Almeida
Roseani Schunke Cantarelli
Sabrine Lopes da Silva
Sandra Beatriz da Silva
Sueli Fazenda de Vargas
Vanusa Silva da Silveira
Vera Lucia Oliveira de Souza

Professor de Língua Inglesa - Inscrições Homologadas
Ana Natali Garcia Campos
Andréa Elisabeth Pereira Gehring
Caroline Lopes Acunha Jaques
Eloisa Rambor
Êrica Ehlers Iracet
Eva Neli Fontoura Bender
Fabrício Costa Massena
Fernando Castro Martins
Grasiele de Ávila
Igor Botelho de Almeida
Julia Bervanger Lucas
Katieli Bonatto Camatti
Maria Diene Alves Brandão
Morenídia Henriques Silveira
Patrícia da Silva Medeiros
Paula Cullmam Karlz
Paulo Kubiak Moura
Rocheli da Rosa
Vanessa da Silva Machado

Professor de Matemática - Inscrições Homologadas
Aline Pinheiro da Silva
Ana Lucia da Silva Araújo
Andreia Godoy Strapasson
Ângela da Silva
Ângela Maria Machado de Oliveira
Bárbara Cezar Goetz
Briani Gonçalves Pinto da Silva
Bruna Brochier de abreu
Cássia Luisa Réquia Ferrandis de Ávila
Cristiane Seixas Raphaelli
Daiani Rodrigues Lizardi
Débora Marília Hauenstein
Deise Simone da Silva
Diane Serpa
Edinara Tomaselli
Ernani Luiz Vittorazzi de Freitas
Fernanda Abreu
Francieli de Souza Medeiros
Francine Araújo Teixeira Fleck Oliveira
Geruza Rodrigues dos Santos
Gleci de Fátima da Silva Diersmann
Herica Tamine Pereira de Vargas
Jade Rabuske
Jezabel Machado Costa
Karine Avila da Silva
Katia Fleck dos Reis de Souza
Katiucia Amaral Botelho
Keli Costa de Araújo
Kelli Wiroski
Loline Porto Leite
Loveli Lobato
Luciene Oliveira dos Santos
Maísa de Jesus Filgueiras
Mara Oliveira de Azevedo
Marcelo Azevedo de Campos
Márcia Regiane de Araújo Silva
Mariano Luiz Simonetti
Marilei Gilane de Souza
Marlise Teresinha Verruck
Milaine Vasques Pazetti
Patrícia Rigon Muller
Patrícia Rodrigues Machado
Priscila Ferreira Silveira
Roberta Campos Brochier
Rosângela Rosa Martins
Rose Oliveira de Souza
Rosiane Rosa de Souza
Sara Caroline da Costa Lopes
Simone Beatris da Rosa
Sônia Beatriz Rios Moreira Correa
Stephanie da Silva Trindade
Thais Oliveira Barbosa Acosta Daitsc
Vivian Wagner
Viviane da Cruz

Secretário de Escola – Inscrições Homologadas
Adão Botelho Neto
Adriana de Azevedo Vieira
Afonso Bernardo Ávila de Souza
Alice Schuler e Silva
Aline Lanzarini da Rosa
Aline Pinheiro da Silva
Aline Vargas
Amanda da Silva Reis
Amanda Martins Cabral
Ana Paula Marcolin da Silva
Andreia Luciana de Souza Pasqualon
Andressa Karolina Tesche
Andria Santos Noronha
Ângela Cristiane Quadros de Farias
Ângela Maria de Souza Lemos dos Santos
Anne Luize Viacava Barcelos
Beatris Silva de Souza
Bianca Lopes Filgueiras
Brenda Gonçalves da Silva
Brennda Emilly Fraga da Silva
Bruna Leticia Bairros Vargas
Bruna Martins Amaral
Bruna Oliveira da Silva

Camila Campos
Camila Franciozi
Carla Patrícia Brito da Silva
Carolina Ferrari Lemos
Carolina Kuhn dos Santos
Cássia Marcele Alves
Catiele Castro de Ávila
Clarice Nascimento da Silva
Claudine Silva de Vargas
Cleusa Nascimento da Silva
Cristian da Costa Moraes
Cristina Freitas Cornelius
Cristina Sommer
Daiana da Veiga Mota
Danyelle de Mello
Débora Leal da Costa
Débora Souza de Souza
Deise Parode Vanzing
Edemara Cunha Azeredo
Eduarda Azeredo dos Santos
Eduarda Campos da Silva
Eduarda do Espírito Santo
Eduarda Pinheiro Moreira Garcia
Eduarda Silveira Nunes
Elisandra Ferreira Kaske da Silva
Elisângela Azeredo da Silva
Elisângela Iolanda do Nascimento Leandro
Elisiane Azevedo Machado
Erica Silveira Maciel
Fabiana de Liz Souza
Fabrícia Izaguirre Azeredo
Fernanda Braga da Silva
Fernanda Leote Goetz
Francieli da Silva
Francieli Leite de Quadros
Francieli Leote Peixoto
Franciane de Azeredo Soares
Gabriela Kuhn Gaedke
Gabriela Simor Alves
Gabriella Leal Lopes Staggemeier
Georgina Bonzanini
Giani Dutra Ramos
Giovana Martins Pinheiro
Gisele Rambor Lopes
Gislaine Sarmento Appel
Graziela Tatiana Kuhn
Helena Carime Rocha Adams
Ingrid Silveira de Campos
Isadora de Lima Mattos
Ishabelli Simas da Silva
Jaderson Luiz Milke Garcia
Janete Silva de Souza
Janice Luisa da Rocha Moreira
Janine Lompa Barreto Vaz
Jeferson Morais Castro
Jéssica Botelho Freitas
Jéssica do Carmo Alves
Jéssica Pszigodinski da Silva Oliveira
Jéssica Simone Garcia Martins
Joanna Bertoletti Castagnino
Joice Rodrigues da Silva
Joseane Ramos Camara
Josefina Vaccaro de Souza
Josiane de Souza Rodrigues
Josiani Lopes da Silva
Josiele Garcia
Julia de Campos Ferrão
Julia Vaz Reichel
Juliana Costa de Quadros
Juliana de Silva Bandeira
Juliana Figueiró Mioli
Kamila Pires Ávila
Katiele da Silva Pinheiro
Katiucia Amaral Botelho
Keimilly Makielly da Silva Rosa
Kellen Flores Santarém
Kelly Cardoso Lopes
Kelly Luana dos Santos
Laiza Vitória Carvalho Araújo
Larissa Carvalho de Araújo
Larissa Lopes Ribeiro
Larissa Oliveira Fortes
Laurie Joelma Souza de Azevedo
Letícia Cristina Junqueira
Letiele Ferreira
Lia Mara Silva de Souza
Liane Terezinha Machado Guimarães
Lisiane de Lima dos Santos
Lucas Niederauer Alff
Luci de Cassia Silva de Souza
Maiara Conceição Pereira da Silva
Maiara de Mello dos Passos
Maria Angélica Soares Ramires Brizol
Maria Carolina Almeida Ferreira
Maria Gabriela de Mato
Maria Luiza da Silva Chaves
Maria Serenita dos Santos Vaz
Mariana da Silva Souza
Mariana Fernandes Ramos
Mariane Silveira Ehlers
Marilda Bernadete da Silva
Marina Amaral
Marina Espindola Sant'Anna
Marli Pereira Leite
Marli Teresinha Soares da Silva
Matheus das Neves Castro
Michel Souza da Rosa
Michele Beatriz Bortolli da Silva
Michele de Oliveira Baumbach
Milena Scienza de Souza
Millena Faleiro de Azeredo
Mônica Bolico da Silva
Mônica Mariele da Silva Ferreira
Morenídia Henriques Silveira
Nathália Azevedo de Almeida
Nathaniely da Silveira Peixoto
Naudia Cristina Anjos de Campos Lopes
Nicole Vaz Reis
Nivia Maria Wadenphul Machado
Paloma Silveira Rambor
Paola Samanta Miranda Rebosio Moreira
Paulo Eduardo Rosa da Silva
Pedro Henrique Mentz de Souza
Pricila Beatriz Duarte Fagundes
Priscila Andrea da Cruz
Rafaela Ribeiro Simas Dias Viana
Rariane da Paz Rosa
Rita Tatiana Prestes da Silva
Roberta Abreu do Amaral
Rosália Conceição Kern
Rosane de Almeida Teles
Rosimeri de Freitas Leote
Samuel Santos da Rosa
Sandra Silva da Silva
Sarah de Moraes Cernicchiaro
Shana Bizarro Precht
Silvane Kuhn
Silvia Cristina Freitas Bica
Silvia da Silva de Oliveira
Solange da Silva Rodrigues
Sônia Roseane Lopes
Stefani Garcia de Campos
Suziane do Prado
Taiane da Silva
Tainara Tejada de Oliveira
Tamara de Azeredo Machado
Tamara Rubian da Silva
Tássia Gabriela Porto Viana Fleck

Tiago de Magalhães
Uricarlos Job dos Santos
Valdirene Gonçalves
Vaneida de Oliveira Lopes
Veridiana Santos Machado
Vicenzo Sulzbach Motta da Silva
Vitoria Silveira Schwuchow
Vivian Wagner

Atendente de Creche – Inscrições Homologadas
Adriana Azevedo Lisboa Zonatto
Adriana de Souza Sampaio
Alana Tainá Alves da Rosa
Ana Carolina Caldeira Zefino
Ana Jaqueline de Souza Tejada
Ana Paula Souza dos Santos
Anajara da Silva Sarmento
Andreia Luciana de Souza Pasqualon
Andressa da Silva Rocha
Anelize Costa Lima
Angélica Ávila de Azeredo
Angélica Cristina da Costa Cardoso
Anrieli Beux Da Rocha
Bárbara de Ávila Schalemberger
Bianca Lopes Filgueiras
Bianca Nathalia Leote Kossmann
Bianca Raphaelli da Rocha
Brenda da Silva Pereira
Bruna Martins Amaral
Camila Campos
Camila Satiq de Souza Pires
Camila Silva de Oliveira
Camilla Maria Almeida da Silva
Caroline Ferreira Albanus
Cassia Denize de Campos Garcia
Cátia Silene Ferraz Vilodre
Catiane Chapuis
Cibeli Cardoso Grazzioli Teixeira
Cilene Alves De Campos
Clementina Da Luz Santos
Cleocir Gonçalves
Crisleine Araujo Dos Santos
Daiane Camargo Vanin
Daiane Pinheiro Garcia
Daniela Aparecida Medeiros de Souza
Daniela Leotte Kossmann
Daniela Marilu Brandão
Dara da Silva Rodrigues De Almeida
Deise dos Santos Delgau Pagini
Deise Wargas Milk
Delani dos Santos Martins
Denise Eane de Sá Almeida
Eduarda Campos Da Silva
Eduarda Machado Teixeira
Eduarda Pinheiro Moreira Garcia
Eduarda Sarmento de Souza
Eduarda Souza dos Santos
Elaine Marques Figueiró
Elaine Regina da Silva Botelho
Elizabete Hoppe
Fabiana Bueno Nunes
Fernanda Pause da Paixão
Fernanda Tolledo Gobbi
Francieli da Silva
Francieli da Trindade Veiga Neumann
Francine Petronilha Peixoto de Oliveira
Gabriela Kuhn Gaedke
Giani Dutra Ramos
Gisele de Freitas Kuhn
Glaucia Rosa de Souza
Graziela Porto Neto
Graziela Silva da Silva
Grazieli Madaleni da Silva Garcia
Isadora de Lima Mattos
Ishabelli Simas da Silva
Ivete Vieira da Silva
Janaina Leote Ribeiro
Janaina Pastoriza Dittberner
Jacqueline Gravina Da Silva Correa
Jéssica dos Santos Nunes
Jéssica Senna da Rosa
Jéssica Simone Garcia Martins
Jezabel Machado Costa
Josiane de Souza Rodrigues
Josiane Pereira Ferreira
Josiele Soares D'Oliveira
Josieli Lopes de Souza
Julia Beatriz Ferreira e Silva
Juliana Chaves Lopes Godoy
Juliana Martins Lindner
Juliana Schimidt Costa
Juliana Tainá Farias
Juliana Viana Faleiro
Kamila Pires Ávila
Karina Teixeira Flores
Karine Ávila da Silva
Katia Torres Oliveira
Katiane Martins
Katieli Viacava de Ávila
Keila Aparecida Simão
Kelen Lopes Martins
Kellen Flores Santarém
Laís Silveira de Azevedo
Larissa da Silva Conceição
Laura de Bortolli Reichel
Léa Souza Cezar
Leia da Silveira
Liamara Dos Santos Noronha
Liliam Rancrape
Lisandra Pradella Pereira
Luana Aguilheiro da Cruz
Luciana Aparecida Rambor
Luciane de Souza Motta
Luciane Roberta Kratz
Luciane Silva dos Reis
Lucimara Da Cruz
Madeleine Belíssimo De Souza
Mara Rejane Azevedo Ferreira
Marci Helene Dos Santos Aires
Márcia Cristina Daniel De Brito
Marcos Eloi Rambor
Maria Angélica Soares Ramirez Brizola
Maria Carolina Almeida Ferreira
Maria de Fátima Alves Pereira
Maria Elaine da Silva Diersman
Maria Elisete de Ávila Sarmento
Maria Giselda Dos Santos Vaz Abreu
Mariana Gomes Pletes
Mariane Silveira Ehlers
Mariclei Tamara Cunha
Marilene da Silva Schosler
Marina Campos Da Silva
Marisa Pinheiro Rodrigues
Marlene de Souza Azeredo
Millena Faleiro De Azeredo
Mônica de Souza Lauterbach
Morgana dos Santos Simas
Morgana Santanna Leotte
Naioby Antunes da Silva
Nara Rejane Alves Teixeira
Natalia de Souza Castilhos
Nathalia Dos Santos Romanato
Nathaniely da Silveira Peixoto
Nilza Terezinha Garcia
Paola Darlana de Azevedo
Paola Samanta Miranda Rebosio Moreira
Paula Silva Lisboa
Pricila Adriana Godinho

Priscila Andrea da Cruz
Priscila da Rosa
Renata Lima De Oliveira
Reni Salete Garcia
Roberta Campos Brochier
Rogério Maciel da Silva
Rosane da Trindade Veiga Neumann
Rosangela Pinto Diniz
Roselis De Souza
Rosimeri de Freitas Leote
Rosimery da Silva Siqueira
Sabrina Milani Sézara
Sabrine Lopes da Silva
Sheila Tainara Teixeira da Rosa
Sibele Marques da Silva
Silvana Brandão Marques
Silvane Kuhn
Silvia Roselaine da Silva
Sinara Milk Campos
Silvia Regina Viacava de Souza Figueiró
Stefani Carolini Moura Alexandre
Stefani Garcia De Campos
Suellen Schwarzbach Martins Weigelt
Tainara Pacheco Sarmento Petry
Tainara Schimidt
Taís Ventura de Araújo
Tamires Carvalho De Avila
Tamires Rigotti de Souza
Tania Márcia Kunh Campos
Tássia Gabriela Porto Viana Fleck
Tatiana Nunes dos Santos
Tatiana Souza Viacava
Thainá De Lima Barreto
Thaísa Stein
Valdirene Gonçalves
Vaneida de Oliveira Lopes
Vanessa Batista de Freitas
Vanusa Rocha Niederauer
Vera Lucia de Souza Vieira
Victoria Carolina Souza Machado
Victória Pinheiro de Andrade
Viviane Barbosa Romero

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:441C4D63

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.840/2021

DECRETO Nº 2.840, de 23 de fevereiro de 2021.

Adota para fins de Protocolo do Modelo de Distanciamento Controlado, os critérios da bandeira vermelha, nos termos do Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que tal normativa instituiu o denominado "modelo de cogestão do Sistema de Distanciamento Controlado", possibilitando às Regiões determinadas pela divisão territorial prevista no art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 55.240/2020, a adoção de protocolos, no mínimo iguais aos da bandeira imediatamente anterior à bandeira final classificada semanalmente, mediante a aprovação de pelo menos dois terços dos Prefeitos da respectiva Região;

CONSIDERANDO a comunicação enviada ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul na data de 21 de fevereiro de 2021 acerca da decisão unânime dos Prefeitos da Região 08 – CANOAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Município de Triunfo adotará, para fins de protocolo do Modelo de Distanciamento Controlado, os critérios da **BANDEIRA VERMELHA**.

Art. 2º. Os protocolos serão divulgados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo e poderão ser revisados de acordo com os indicadores divulgados semanalmente pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, caso necessário.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 2.790, de 17 de agosto de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de fevereiro de 2021.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:6DCBE1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PLACAS E TOTEM, E SERVIÇOS DE ADESIVAGEM
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 9 de março de 2021 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 FEVEREIRO DE 2021.

GASPAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:564EF393

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1186/2020
Tomada de Preços n° 20/2020
Contrato n° 104/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Esi Comércio e Construções Ltda
Termo aditivo n° 01

Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de edificação onde será implantado o Centro de Educação Ambiental de Triunfo, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio do contrato, no valor de R$ 522,68 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Desta forma, o valor do contrato passa de R$ 178.888,88 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para R$ 179.411,56 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 FEVEREIRO DE 2021.

GASPAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A3F10193

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1239/2020
Tomada de Preços n° 21/2020
Contrato n° 102/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Bolognesi Infraestrutura Ltda
Termo aditivo n° 04

Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de pavimentação da Rua Iracema de Alencar – Bairro Centro – Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 151.364,11 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), no valor inicialmente contratado, passando o valor do contrato de R$ 687.035,69 (seiscentos e oitenta e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para o valor de R$ 838.399,80 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pela fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 FEVEREIRO DE 2021.

GASPAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D4DF05E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.565 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SETOR DAS FROTAS

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 15 de Janeiro de 2021 a Srª **LUISA TERESINHA ARROJO DA SILVA** para o cargo de Chefe de Setor de frotas.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:94DDCF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.656 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 EXONERA DIRETOR ARREC/FINANC/TI

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a contar de 18 de janeiro de 2020, o Srº **ADRIANO CADÓ SAGRILLO,** Matrícula nº 7217-6, do cargo de **DIRETOR ARREC/FINANC/TI.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:35F48402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.657 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 DESIGNA DELEGADO DO SAPIEM

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNA a contar de 15 de Janeiro de 2021 o Servidor **AFONSO LOPES DE BARCELOS, Matrícula nº 1617-9,** para Delegado responsável Municipal do Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal- SAPIEM, do tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:4B5B9AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.658 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora **CAMILA CORO SCHWERZ, Matrícula nº 2587-9,** Professor de Escola Infantil, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos sem prejuízo a sua remuneração, nos termos do Artigo 237 §1° e 2° da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de julho de 2019, conforme Certidão de Nascimento, Constante do processo n°2021/29737 de 11/01/2021, devendo apresentar-se aos serviços dia 16 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:FB1ECADE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público que o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - Aquisição de Combustível – Óleo Diesel S10,** destinados a atender a frota municipal, através do Sistema de Registro de Preço, foi **RETIFICADO** para alteração do Preço de Referência do objeto licitado. A **nova data de abertura** do processo será no dia **09 de março de 2021, às 8h30min. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** A retificação do edital está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 23 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:03CA51C5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **11 de março de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n**º 05/2021,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,** com recursos do Convênio nº 889.264/2019/MAPA. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

TUPANCIRETÃ, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:329DAFFB

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 26.660 DE 19 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a contar de 1º de Janeiro de 2021 ao servidor Srº **GUSTAVO SIMÕES LÍRIO, Mecânico, Matrícula nº 1416-8,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 34 (trinta e quatro) dias, sem remuneração, a contar do dia 1º de janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 127 da Lei Municipal 3320/2012, devendo apresentar-se aos serviços no dia 03 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:DF112119

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 26.662 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **SOLANGE GOMES DA COSTA,** Operário , matrícula nº 1477-0, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 04 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:41561D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: IDA INES SCHULTZ

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a locação de sala comercial para servir de sede ao Conselho Tutelar do Município, conforme prevê a Dispensa de Licitação 11/2021, sendo que o imóvel possui as seguintes características: área de aproximadamente 79 m², composto por 01 (uma) sala de recepção, 01 (uma) sala de reuniões, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha.

PREÇO: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 11/2021.

Tuparendi (RS), 23 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F37151BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para locação do imóvel matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 3755, localizado na Avenida Benjamin Constant, nº 91, sala 01, centro, pelo valor de R$800,00 (oitocentos reais) mensais, para servir de sede para o Conselho Tutelar do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com amparo no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/1993.

Tuparendi (RS), 23 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:76F9C2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 032/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Concorrência nº 032/2020, que teve por objeto o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para a execução de Serviços Preliminares, Terraplenagem, Microdrenagem, Pavimentação asfáltica e Sinalização viária da Estrada em Linha Brasil, em frente a Madeireira Haas, Interior deste Município; a serem executados em regime de execução indireta em empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos deste Edital, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 5 dias, a contar deste aviso, nos termos do Item 8 do referido Edital.

Venâncio Aires, 23/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2FD13947

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preço nº 02/2021. **Habilitados**: ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA, INVICTA CONSTRUTORA LTDA e KOCH CONSTRUÇÕES LTDA. A abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 04/03/2021, às 9 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 23/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CA780BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.603, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, para suprir necessidades das Secretarias Municipais, conforme abaixo especificado:

FUNÇÃO	C. H. SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	VALIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				
ARQUITETO	20H	6,0 SRM	01	Enquanto perdurar a Licença Saúde do Titular ou pelo prazo de um ano (podendo ser prorrogado por igual período).
FISCAL	33H	2,9 SRM	01	Prazo de um ano (podendo ser prorrogado por igual período) ou até a realização de concurso público).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
PSICÓLOGO	30H	6,0 SRM	01	Prazo de um ano (podendo ser prorrogado por igual período).

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são as que constam do Anexo desta Lei.

Art. 2º As contratações previstas no caput são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos incisos IV e V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do Contratado;
III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;.
§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 3º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO:

ARQUITETO
ATRIBUIÇÕES:
Projetar, dirigir e fiscalizar obras, realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos de plano diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar serviços de urbanismo e construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções;

emitir parecer sobre questões de sua especialidade; elaboração de projetos complementares (elétrico, hidráulico e outros); executar outras tarefas correlatas ao cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 20 horas;
b) O exercício do cargo poderá determinar viagens.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
Instrução: Curso superior;
c) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto;
d) Estar inscrito e em situação regular junto ao CREA-RS.

FISCAL
ATRIBUIÇÕES:
Fiscalizar os serviços de transporte de passageiros; orientar o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais, obras públicas e particulares; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço privado e público, no âmbito do Município, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; fiscalizar linhas de transporte coletivo, terminais, pontos, itinerário, preços das passagens, horários, higiene, tratamento aos usuários e lavrar autos de infração às normas de transporte coletivo; fiscalizar o funcionamento dos aparelhos de taxímetro, promovendo o recolhimento do veículo à repartição competente para as necessárias aferições; tomar as medidas oportunas em relação a irregularidades observadas, procedendo de acordo com as disposições do trafego e da empresa, a fim de contribuir para a melhoria dos serviços e a segurança dos passageiros; fazer os registros devidos sobre horários e outras ocorrências, para informar a empresa ou ensejar a tomada de medidas para o melhoramento dos serviços; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais e da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando aquelas que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de som, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras previdências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder a fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder a devidas autuações de interdições inerentes a função; efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam verificação no local, com vistas à comprovação de possível prática infrativa; fiscalizar as empresas; coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos, após a solicitação de Conciliador de Defesa do Consumidor ou outra autoridade do órgão; proceder à notificação das empresas, solicitando a apresentação de documentos e/ou informações necessárias para apuração de práticas infrativas contra o consumidor; proceder à notificação dos estabelecimentos oportunizando-lhes prazos para apresentação de defesa escrita, com relação ao processo administrativo instaurado; interditar estabelecimentos, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor; apreender mercadorias sem nota fiscal e sem licença de alvará sanitário; fiscalizar terrenos baldios; fiscalizar o transporte escolar; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.
ATIVIDADES CORRELATAS:
Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito a aplicação das leis tributárias do Município, bem como no que diz respeito a fiscalização especializada. Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; estudar a legislação básica, aplicar as normas de metrologia e orientar a fiscalização de pesos e medidas; integrar grupos operacionais.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária semanal de 33 horas;
b) O exercício do cargo exige atividade externa e a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino médio.

PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
Prestar atendimento Psicológico em geral; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos, relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle de comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervém no diagnóstico, tratamento, prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; colaborar com médicos e outros; idealizar e orientar a elaboração e a aplicação e interpretação de textos psicológicos com vistas à orientação psicopedagógica e a seleção profissional; propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; colaborar no planejamento dos programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional; nos bloqueios inconscientes e nas reações de maturidade; atender aos excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portador de desajustes familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais; formular na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; emitir pareceres sobre matérias de suas especialidades; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária semanal de 30 horas;
b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior;
c) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:7B64A1E8

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 47, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no

período de **24/02 a 02/03/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
02/2021	66/2020	4/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	14º LUIZA TEIXEIRA DA SILVA

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:7FB4866F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 127, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 8/2021, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 28 e 29, da Lei Municipal nº 6.097, de 26/04/2012.
Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, classe A, SUZANA DANIELA PERUZZO, classificação 35º lugar, no Concurso Público nº 04, conforme Edital de Abertura nº 118, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 26, de 06/02/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na EMEI ANITA DALL'AGNOL AMANTINO, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:E1331CC6

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 48, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **24/02 a 03/03/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	28º NESSANA FERRETTO 29º DAIANA ZAGO

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:125F728C

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 49, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **24/02 a 03/03/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30º ITAMARA DA SILVEIRA
02/2021	66/2020	4/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	15º JORDANA ANTONIOLLI MARAN
05/2021	66/2020	7/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	10º EMANUEL CESAR PIMENTEL

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:19259FD6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.811, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.811, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COGESTÃO COM O GOVERNO DO ESTADO NO MODELO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, DEFINIDOS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a edição do Decreto Estadual nº 55.764/2021, de 20/02/2021 e alterações posteriores, que Institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o qual possibilita que as medidas sanitárias segmentadas possam ser, excepcionalmente, substituídas pelas medidas constantes no Plano Estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) instituído pelos Municípios no processo de cogestão regional do Modelo de Distanciamento Controlado;
CONSIDERANDO que a decisão do Governo do Estado oportuniza aos gestores de uma região Covid deliberar pela aplicação de protocolos diferentes das bandeiras definidas pelo Governo do Estado;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Veranópolis ao Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia da COVID-19 (Plano de Cogestão Regional - Bandeira Preta), aprovado pela Região de Saúde R23, R24, R25, R26 - Macrorregião Serra, conforme disposto no modelo em anexo e disponível no sitio eletrônico: http://www.amesne.com.br/files/modelo-de-cogestao-fevereiro-2021.pdf
Art. 2º Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, em caráter extraordinário, do dia 20 de fevereiro de 2021 ao dia 2 de março de 2021, as seguintes medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;
II - vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;
III - vedação de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvados os supermercados, que poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até as 20h, desde que não ultrapasse as 21h.
§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto no inciso I deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.
§ 2º Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo aos seguintes estabelecimentos:
I - farmácias, hospitais e clínicas médicas;
II - serviços funerários;
III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII - os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII - hotéis e similares;
IX - órgãos públicos prestadores de serviços essenciais;
X - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais.
§ 3º Os serviços de que trata o § 2° inciso VII, deverão atender às seguintes determinações:
I - atendimento individualizado dos clientes;
II - alimentação exclusivamente à la carte ou buffet sem autosserviço;
III - limitado a 01 cliente por mesa;
§ 4º A fiscalização municipal poderá solicitar aos clientes constantes no § 2° inciso VII, comprovação que estão em exercício de suas atividades, a qual fará através da apresentação de documentos, tais como: crachá, notas fiscais, carteira profissional ou equivalente.
Art. 3º No âmbito do Município de Veranópolis serão aplicadas as seguintes normas suplementares ao Plano de Cogestão Regional - Bandeira Preta:
I - Ficam proibidas as atividades de casas noturnas, boates, bares e casa de eventos.
II - Fica proibida a realização presencial de missas e cultos religiosos.
III - Ficam suspensas a realização de campeonatos esportivos amadores de qualquer natureza.
Art. 4º Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 5º As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas neste Decreto, bem como no Plano de Cogestão Regional - Bandeira Preta, são as seguintes:
I - advertência;
II - suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;
III - cassação do alvará de funcionamento da empresa.
Art. 6º Este Decreto e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:4A03C0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2206/2021 DE 23/02/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Enfermeiro ESF	24

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6824C80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2207/2021 DE 23/02/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 36 servidores para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
03	Professor de Matemática	09
03	Professor de Ciências	09
03	Professor de Língua Portuguesa	09
02	Professor de Geografia	09
01	Professor de História	09
02	Supervisor Escolar I	09
10	Professor de Anos Iniciais	09
02	Professor de Atendimento	09
02	Educacional Especializado AEE – Psicólogo	23
04	Oficineiro de Dança	18
04	Oficineiro de Artes Manuais	18

-
Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FB2D3D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2208/2021, DE 23/02/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 36 servidores para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
36	Professor de Educação Infantil	09

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:437F0C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2209/2021, DE 23/02/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na Secretaria de Planejamento.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	1072	33.90.40/0001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comum.	R$	18.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:880E4C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2021

Recepciona a aplicação das medidas sanitárias relativas à bandeira vermelha em razão do sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul em COGESTÃO com a AMLINORTE.

Conforme reunião extraordinária da Associação dos Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE realizada na manhã do dia 23 de fevereiro de 2021, onde deliberado pela adoção de protocolo da bandeira vermelha em sistema de COGESTÃO com o Governo do Estado;
Considerando a autorização do Governo do Estado no sentido de que embora a região esteja inserida no protocolo da bandeira preta, fica autorizado a imediata adoção do protocolo da bandeira vermelha, nos termo do Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021;
Considerando a edição dos Decretos Estaduais nº 55.766 e 55.769, de 22 de fevereiro de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica recepcionada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto Municipal nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes **do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.766,** de 22 de fevereiro de 2021, **referentes à Bandeira Vermelha.**

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, **da zero hora do dia 23 de fevereiro de 2021 às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 01 de março de 2021**, ou até que aprovado plano de COGESTÃO regional, e terão aplicação em todo o território do Município de Xangri-Lá.

Art. 3º Nos termo do Decreto Estadual 55.769/2021 que alterou o Decreto nº 55.764/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), fica determinada no âmbito do Município de Xangri-Lá:

I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;

II - vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e

III - vedação de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvados os supermercados, que poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até as 20h, desde que não ultrapasse as 21h.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5C99C203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2021

Estabelece regras de atendimento ao público e escalas de trabalho na vigência dos protocolos da bandeira PRETA e/ou Cogestão da AMLINORTE, que adota o protocolo da bandeira vermelha, nos termos do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando o agravamento da pandemia de COVID-19, que determinou o enquadramento da Região no Protocolo relativo à bandeira preta no sistema de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a deliberação em Assembléia Extraordinária da AMLINORTE que adota as regras do protocolo da bandeira vermelha em sistema de COGESTÃO com o Governo Estadual;

Considerando a necessidade de assegurar a manutenção da prestação dos serviços públicos e o bom andamento das atividades da administração municipal com segurança;

Considerando que, excepcionalmente, é imprescindível reduzir a circulação de pessoas no interior dos prédios públicos, dando-se preferência aos atendimentos à distância;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**

Art. 1º Na vigência dos protocolos de distanciamento controlado relativos à bandeira preta e/ou cogestão da AMLINORTE, deverão ser adotadas as seguintes medidas pela administração pública municipal:

I – As secretarias municipais deverão organizar escalas de trabalho em dois turnos, a saber das 8h às 13h e das 13h30min às 18h30min a fim de permitir o revezamento de pessoal no ambiente de trabalho.
II – As equipes devem ser reduzidas em ambientes de trabalho fechado, mantendo-se o mínimo de 50% (cinqüenta por cento), sem prejuízo dos serviços essenciais, nos termos do Decreto nº 01/2021.

Art. 2º Na vigência dos protocolos de distanciamento controlado relativos à bandeira preta e/ou protocolo de cogestão da

AMLINORTE, fica restrito o atendimento ao público nos Setores da Administração Municipal, devendo ser dada preferência aos atendimentos à distância, por telefone e/ou e-mail, conforme divulgação do *site* do executivo municipal – www.xangrila.rs.gov.br.

Parágrafo único. Sendo necessário o atendimento presencial, o Munícipe deverá efetuar o agendamento prévio pelo e-mail protocolo@xangrila.rs.gov.br ou diretamente com o setor de interesse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3EA3F9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1202021

DECRETO Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Ano Letivo 2021, definindo o retorno das aulas em formato híbrido nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Xangri-Lá e Escolas Privadas de Educação Infantil do Município de Xangri-Lá/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as deliberações do Governo do Estado do RS, nos termos do Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, bem como a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 02, de 22 de setembro de 2020, Portaria nº 608, de 14 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08 de junho de 2020;
Considerando as deliberações da AMLINORTE em conjunto com a Promotoria de Justiça Regional da Educação de Osório, em Assembléia realizada aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, registradas na Ata nº 03/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Os estabelecimentos de Ensino que possuam licença de funcionamento para atividade de ensino regular no território do município de Xangri-Lá ficam autorizados a retomarem as atividades presenciais observadas as disposições deste decreto e do editado semanalmente pelo Governo do Estado que determina aplicações das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, em que também é reiterada a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.
Art. 2º Somente poderão realizar atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, conforme as condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidas no Decreto Estadual nº 55.240/2020, bem como na Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação, as instituições e os estabelecimentos de que trata o "caput" do art. 1º do Decreto Estadual nº 55.465 de 05 de setembro de 2020, quer da rede pública, quer da rede privada de ensino, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I -ter criado um Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local) por escola;

II – ter elaborado, através do seu COE-Local, seu Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, conforme requisitos do Anexo I da Portaria conjunta SES/SEDUC nº 01/2020 e ter enviado para o respectivo COE Municipal, com no mínimo 5 dias de antecedência da data prevista de retorno;

III – ter sido aprovado pelo COE-Municipal o seu Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19;

IV – ter preenchido o "Formulário de prevenção à Covid-19 nas atividades educacionais" disponível no sítio eletrônico https://coronavirus.rs.gov.br/ensino. O formulário consiste em um instrumento eletrônico com questões estruturadas sobre medidas de prevenção à COVID-19;"

V - observam o limite da capacidade de alunos por sala de aula, tendo em vista o distanciamento de 1,5 m por aluno e os protocolos sanitários vigentes, bem como decreto estadual vigente;

VI - observam as normas estabelecidas pelo Município no Plano de Ação.

§ 1º Poderá ser adotado o modelo híbrido de ensino nas instituições públicas e privadas que optarem por realizar atividades presenciais nos termos deste Decreto.

§ 2ºÉvedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

§ 3º Asinstituições privadas, bem como as estaduais e municipais, no âmbito de suas respectivas redes de ensino, que optarem pela realização de atividades presenciais de que trata o "caput" deste artigo, deverão fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para garantir a segurança e integridade dos alunos e dos trabalhadores conforme plano de contingência vigente.

§ 4ºA organização das turmas, das salas de aula e dos demais espaços físicos das instituições de ensino, assim como a higienização e a desinfecção de materiais, de superfícies e de ambientes deverão seguir as medidas previstas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação.

§ 5ºO controle sanitário das instituições de ensino será realizado conforme o respectivo Plano de Contingência e os critérios estabelecidos, pelo Estado e Município, na fiscalização das instalações das instituições de ensino sob sua responsabilidade.

§ 6ºO transporte escolar observará o disposto em normativa própria, em especial as definidas pela COE/SES/RS.

Art. 3º O início oficial do ano letivo de 2021 será em 08 de março de 2021 de forma remota via Plataforma Virtual *Google for Education* (Google Sala de Aula).

Art. 4º As etapas do retorno as atividades presenciais para os alunos na escola seguirão da seguinte forma:
Etapa 1 - EMEI Lobinho Guará e EMEF Petronilha Maria Alves - 05/04/2021
Etapa 2 - EMEI Figueirinha e EMEF Major João Antônio Marques - 19/04/2021
Etapa 3 –EMEF Manoel Prestes e EMEI Sementinha - 26/04/2021
Etapa 4 - EMEI Rainha do Mar e EMEF Nayde Emerim Pereira– 03/05/2021
Parágrafo único. O horário de funcionamento de cada turno será das 08h00m até 11h00m com atividades presenciais e das 11h00min às 12h00min, uma hora de atendimento online e disponibilização das atividades impressas aos alunos que não tiverem ainda acesso a Plataforma Virtual. No período da tarde será das 13h15min até 16h15min, com atividades presenciais e das 16h15min às 17h15min, uma hora de atendimento online e disponibilização das atividades impressas aos alunos que não tiverem ainda acesso a Plataforma Virtual.

Art. 5º Somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis por meio de Termo de Responsabilidade a ser assinado na escola.
Parágrafo único. Os pais ou responsáveis por aluno que optem por não autorizar a sua participação em atividades presenciais de ensino deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Acompanhamento na realização e retorno das atividades não presenciais, por parte do aluno pelo qual é responsável, bem como observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva mantenedora para o pleno acesso à plataforma online de ensino ou outras formas e modalidades de ensino não presencial, tendo em vista as orientações da retomada previstas no Plano de Contingência.
Art. 6º Os professores e profissionais da educação deverão utilizar a Plataforma Virtual Google Sala de Aula (Classroom) como instrumento oficial para desenvolvimento do Ensino Remoto.
Parágrafo único – Os profissionais da educação deverão comparecer, desde que chamados pela equipe diretiva para as atividades presenciais, respeitando os protocolos sanitários estabelecidos pelos planos de contingência, considerando os decretos estaduais vigentes.

Art. 7º Caberá as Mantenedoras expedirem normas complementares à execução deste decreto.
Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o disposto no Art. 20 do Decreto nº 54/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DF4AFFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "locação de respirador", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 3884/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: QUADROS, MONTEIRO & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 13.501.974/0001-09
ENDEREÇO: R. Fernando Machado, 190, Torres/RS.
VALOR: R$ 9.750,00

Xangri-Lá, 23 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:D6CE866C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 17/02/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e leites, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº. 02/2021.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 03.652.030/0001-70:

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	1000 - COMP	Aciclovir 200mg	Pharlab	R$0,185	R$185,00
04	25000 - COMP	Acido acetilsalicilico 100mg	Imec	R$0,04	R$1.000,00
08	500 - COMP	Albendazol 400mg	Green Pharma	R$0,33	R$165,00

13	6000 - COMP	Alprazolan 0,5 mg	Legrand	R$0,06	R$360,00
17	100 - FR	Ambroxol xpe, 15mg/5 ml	Farmace	R$1,61	R$161,00
19	2000 - COMP	Aminofilina 100mg	Hipolabor	R$0,06	R$120,00
27	2000 - COMP	Anlodipino besilato 10mg	Geolab	R$0,078	R$156,00
31	3000 - COMP	Atorvastatina cálcica 20mg	E.M.S	R$0,27	R$810,00
45	100 - FR	Bromoprida 4mg gts 20ml	Mariol	R$1,09	R$109,00
47	100 - FR	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - 20ml	Hipolabor	R$7,00	R$700,00
49	6000 - COMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Farmace	R$0,39	R$2.340,00
55	15000 - COMP	Carbonato de calcio +vitamina d 500mg+200ui	Fitoway	R$0,075	R$1.125,00
57	5000 - COMP	Carisoprodol + diclofenaco sódico+ paracetamol+ cafeína 125+50+300+30 mg	Cellera	R$0,144	R$720,00
63	3000 - COMP	Cefalexina 500mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	ABL	R$0,365	R$1.095,00
72	5000 - COMP	Ciclobenzaprina cloridrato- 5 mg	Melcon	R$0,115	R$575,00
76	7000 - COMP	Ciprofibrato-100 mg	Brainfarma	R$0,35	R$2.450,00
78	300 - CART	Ciproterona + etinilestradiol 2mg+0,035mg	Melcon	R$5,02	R$1.506,00
84	1000 - FR	Clonazepam 2,5mg/ml	Hipolabor	R$1,44	R$1.440,00
95	10000 - COMP	Complexo b	Vitamed	R$0,046	R$460,00
101	200 - BISN	Dexametasona 1mg/g creme	Green Pharma	R$1,05	R$210,00
104	300 - FR	Dexclorfeniramina maleato + betametasona 2mg + 0,25mg/5ml	Cimed	R$2,94	R$882,00
108	1000 - COMP	Digoxina 0,25 mg	Pharlab	R$0,115	R$115,00
111	200 - FR	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina gotas 25mg+5mg/ml	Brainfarma	R$3,61	R$722,00
112	10000 - COMP	Diosmina + hesperidina 450/50mg	Cimed	R$0,364	R$3.640,00
113	8000 - COMP	Dipirona sódica 500mg	Green Pharma	R$0,125	R$1.000,00
122	12000 - COMP	Doxazosina mesilato 2mg	Cimed	R$0,104	R$1.248,00
130	15000 - COMP	Escitalopram oxalato 10 mg	Brainfarma	R$0,142	R$2.130,00
134	20 - BISN	Estriol 1mg/g creme vaginal - 50g	Sanval	R$14,00	R$280,00
139	8000 - COMP	Finasterida 5 mg	Aurobindo	R$0,35	R$2.800,00
146	4500 - COMP	Ginkgo biloba 80g	Cimed	R$0,21	R$945,00
152	150 - FR	Hidroxido de aluminio + magnesio + dimeticona, 37mg + 40mg + 5mg/ml	IFAL	R$5,49	R$823,50
159	3000 - COMP	Itraconazol 100mg	Geolab	R$0,90	R$2.700,00
160	1000 - COMP	Ivermectina 6 mg	Vitamedic	R$0,75	R$750,00
165	500 - COMP	Levofloxacino 500mg	Cimed	R$0,55	R$275,00
171	5000 - COMP	Loratadina 10 mg	Vitamedic	R$0,084	R$420,00
174	20 - CX	Luva tamanho pp. LUVA PROCEDIMENTO (LÁTEX) DESCARPACK CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpack	R$99,00	R$1.980,00
175	20 - CX	Luva tamanho p. LUVA PROCEDIMENTO (LÁTEX) DESCARPACK CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpack	R$99,00	R$1.980,00
176	200 - CX	Luva tamanho m. LUVA PROCEDIMENTO (LÁTEX) DESCARPACK CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpack	R$99,00	R$19.800,00
177	100 - CX	Luva para procedimento tam g. LUVA PROCEDIMENTO (LÁTEX) DESCARPACK CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpack	R$99,00	R$9.900,00
186	15000 - COMP	Metoprolol succinato 25mg	Accord	R$0,40	R$6.000,00
187	20000 - COMP	Metoprolol succinato 50mg	Accord	R$0,80	R$16.000,00
188	12000 - COMP	Metoprolol succinato 100mg	Accord	R$1,29	R$15.480,00
198	1000 - COMP	Nifedipino 10 mg	Brainfarma	R$0,12	R$120,00
199	2000 - COMP	Nimesulida 100mg	Vitamedic	R$0,056	R$112,00
200	250 - UN	Nistatina + oxido de zinco pomada	Cimed	R$5,40	R$1.350,00
209	40000 - COMP	Omeprazol 20 mg	Cimed	R$0,08	R$3.200,00
211	600 - COMP	Ondansetrona 8mg	Arese	R$1,62	R$972,00
214	500 - FR	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	Farmace	R$0,80	R$400,00
216	15000 - COMP	Paracetamol-750 mg	Cimed	R$0,14	R$2.100,00
222	5000 - COMP	Prednisona 5mg	Brainfarma	R$0,075	R$375,00
223	2500 - COMP	Prednisona 20mg	Brainfarma	R$0,146	R$365,00
243	500 - COMP	Secnidazol 1000mg	Pharlab	R$0,644	R$322,00
257	4000 - COMP	Sulfato ferroso 40mg	Pharmascience	R$0,036	R$144,00

FORNECEDOR: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ n. 28.093.678/0001-85:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	1500 - COMP	Alopurinol 100 mg	Sandoz	R$0,125	R$187,50
30	5000 - COMP	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg	EMS	R$0,139	R$695,00
39	50 - AMP	Betametasona acetato 3mg + fosfato dissodico de betametasona 3mg ampola 1ml	União Química	R$8,20	R$410,00
40	200 - AMP	Betametasona dipropionato 5mg+ 2mg fosfato dissódico de betametasona	Eurofarma	R$2,95	R$590,00
46	12000 - COMP	Bupropiona cloridrato 150 mg	EMS	R$0,45	R$5.400,00
52	1000 - COMP	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16mg/12,5mg	Libbs	R$1,89	R$1.890,00
60	3500 - COMP	Carvedilol 12,5mg	EMS	R$0,126	R$441,00
64	100 - FR	Ceftriaxona 1g im com diluente	Eurofarma	R$8,90	R$890,00
73	8500 - COMP	Cilostazol 50mg	Biosintetica	R$0,205	R$1.742,50
80	1500 - COMP	Clobazan 10 mg -	Sanofi	R$0,59	R$885,00
81	5000 - COMP	Clomipramina 25mg	Germed	R$0,58	R$2.900,00
82	1500 - COMP	Clomipramina 75 mg -	Sandoz	R$1,14	R$1.710,00
91	3000 - COMP	Clortalidona 25mg	EMS	R$0,175	R$525,00
110	2000 - COMP	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50/10 mg	Takeda	R$0,558	R$1.116,00
116	5000 - COMP	dipirona sódica 500mg, cloridrato de adifenina 10mg cloridrato de prometazina 5mg.	Legrand	R$0,35	R$1.750,00
123	150 - CART	Drosperinona3mg+etinilestradiol 0,03mg	Germed	R$14,20	R$2.130,00
124	10000 - COMP	Duloxetina cloridrato 30mg	Nova Quimica	R$1,10	R$11.000,00
128	2000 - COMP	Empagliflozina 25mg	Boehringer	R$6,90	R$13.800,00
129	1000 - UN	Enterogermina flaconete 5ml	Sanofi	R$3,50	R$3.500,00
133	3500 - COMP	Espironolactona 50mg	Germed	R$0,42	R$1.470,00
144	200 - CART	Gestodeno + etinilestradiol 75mcg+ 20mcg -tamisa 20	Eurofarma	R$18,70	R$3.740,00
145	150 - CART	Gestodeno + etinilestradiol 75mcg+ 30mcg - tamisa 30	Eurofarma	R$18,40	R$2.760,00
150	12000 - COMP	Zolpidem hemitartarato 10 mg	Teuto	R$0,244	R$2.928,00
154	800 - FR	Ibuprofeno 100mg/ml	Geolab	R$1,95	R$1.560,00
156	50 - FR	Brometo de ipratropio s/ inala 20ml atrovent	Boehringer	R$28,30	R$1.415,00
179	6000 - COMP	Metildopa 250 mg	EMS	R$0,41	R$2.460,00

181	2000 - COMP	Metilfenidato cloridrato - 10 mg	EMS	R$0,33	R$660,00
190	500 - COMP	Midazolam 15mg	Medley	R$1,48	R$740,00
193	2000 - COMP	Ramipril + anlodipino besilato - naprix a 10mg+5mg	Libbs	R$1,65	R$3.300,00
202	3000 - COMP	Nitrofurantoína 100mg	Teuto	R$0,229	R$687,00
204	1000 - COMP	Nortriptilina cloridrato 10mg	Cellera	R$0,82	R$820,00
220	2000 - COMP	Pramipexol 0,750mg	Eurofarma	R$1,84	R$3.680,00
221	150 - FR	Prednisolona solução 3mg/ml	Hipolabor	R$3,80	R$570,00
227	2000 - COMP	Propafenona cloridrato 150mg	Libbs	R$0,97	R$1.940,00
231	15000 - COMP	Quetiapina fumarato 25mg	EMS	R$0,18	R$2.700,00
232	5000 - COMP	Ramipril 5mg	Libbs	R$1,50	R$7.500,00
251	3500 - COMP	Somalgin cardio 100mg	EMS	R$0,55	R$1.925,00
252	1000 - COMP	Somalgin cardio aas 325mg	EMS	R$0,94	R$940,00
258	1000 - COMP	Sulpirida 50 mg	MEDLEY	R$0,60	R$600,00
259	1000 - COMP	Tansulosina cloridrato 0,4mg	Germed	R$0,89	R$890,00
263	1500 - COMP	Tioridazina 25 mg	BL Industria	R$0,805	R$1.207,50
266	3000 - COMP	Topiramato 25 mg	EMS	R$0,18	R$540,00
268	2000 - COMP	Cloridrato de tramadol + paracetamol 37,5/325mg	Myralis	R$1,70	R$3.400,00
273	1200 - COMP	Valproato de sódio 333mg + ácido valpróico 145mg - 500mg	Torrent	R$1,75	R$2.100,00
274	3000 - COMP	Valsartana 160 mg	Neo Quimica	R$1,28	R$3.840,00
276	3000 - COMP	Valsartana + hctz 160 mg 12,5mg	Ache	R$1,50	R$4.500,00
282	1000 - COMP	Zuclopentixol 10mg	Lundebeck	R$1,80	R$1.800,00
285	12 - PT	Tamarine fibras pote. Processo Judicial nº 17/200-0111948-1	Hypermarcas	R$98,67	R$1.184,04

FORNECEDOR: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ n. 02.520.829/0001-40:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	3000 - COMP	Alendronato sodico 70mg	Delta	R$0,189	R$567,00
20	7000 - COMP	Amiodarona cloridrato 200mg	Ranbaxy	R$0,529	R$3.703,00
22	3500 - COMP	Amoxicilina 500 mg	Prati	R$0,29	R$1.015,00
25	500 - FR	Amoxicilina sups oral 50mg/ml - 60ml 250mg/5ml	Prati	R$1,94	R$970,00
28	10000 - COMP	Atenolol 50mg	Prati	R$0,08	R$800,00
33	3000 - COMP	Azitromicina 500 mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Prati	R$1,49	R$4.470,00
36	100 - INJ	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui c/diluente 5ml-bezent	Teuto	R$7,99	R$799,00
37	5000 - COMP	Betaistina cloridrato 24mg	Prati	R$0,269	R$1.345,00
41	7000 - COMP	Biperideno cloridrato 2mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Cristalia	R$0,199	R$1.393,00
53	15000 - COMP	Carbamazepina 200mg -	Teuto	R$0,19	R$2.850,00
62	50 - FR	Cefalexina 50mg/ml	Teuto	R$7,70	R$385,00
77	1500 - COMP	Ciprofloxacino cloridrato 500mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Prati	R$0,36	R$540,00
79	35000 - COMP	Citalopram 20mg	Ranbaxy	R$0,13	R$4.550,00
87	7500 - COMP	Clopidogrel bissulfato 75 mg	Ranbaxy	R$0,275	R$2.062,50
89	2000 - COMP	Clorpromazina cloridrato 25 mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Cristalia	R$0,23	R$460,00
114	200 - FR	Dipirona gotas 500mg/ml 20ml	Natulab	R$1,38	R$276,00
121	3000 - COMP	Donepezila cloridrato 10 mg	Ranbaxy	R$0,30	R$900,00
141	30000 - COMP	Fluoxetina cloridrato 20 mg	Medquimica	R$0,069	R$2.070,00
143	18000 - COMP	Furosemida 40 mg	Hipolabor	R$0,054	R$972,00
149	2000 - COMP	Haloperidol 5 mg	Cristalia	R$0,223	R$446,00
153	5000 - COMP	Ibuprofeno 600mg	Prati	R$0,179	R$895,00
155	10000 - COMP	Imipramina cloridrato 25mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Cristalia	R$0,325	R$3.250,00
157	6000 - COMP	Isossorbida mononitrato 20mg	Zydus	R$0,120	R$720,00
162	300 - FR	Lactulose 667mg	Naturelife	R$6,88	R$2.064,00
166	1500 - COMP	Levomepromazina maleato 25 mg	Cristalia	R$0,39	R$585,00
167	2000 - COMP	Levomepromazina maleato 100mg	Cristalia	R$0,74	R$1.480,00
169	15000 - COMP	Levotiroxina sodica 50 mcg	Merck	R$0,108	R$1.620,00
170	15000 - COMP	Levotiroxina sódica 100 mcg	Merck	R$0,13	R$1.950,00
205	5000 - COMP	Nortriptilina cloridrato 25mg	Ranbaxy	R$0,249	R$1.245,00
206	3500 - COMP	Nortriptilina cloridrato 50mg	Ranbaxy	R$0,369	R$1.291,50
208	200 - FR	Óleo mineral	Natulab	R$2,41	R$482,00
213	3000 - COMP	Oxcarbamazepina 300 mg	Ranbaxy	R$0,60	R$1.800,00
215	5000 - COMP	Paracetamol 500mg	Prati	R$0,087	R$435,00
218	7000 - COMP	Paroxetina cloridrato 20 mg -	Zydus	R$0,227	R$1.589,00
224	5000 - COMP	Pregabalina 75mg	Ranbaxy	R$0,59	R$2.950,00
225	2000 - COMP	Pregabalina 150 mg	Ranbaxy	R$0,90	R$1.800,00
238	150 - FR	Risperidona 1mg/ml susp	Prati	R$10,00	R$1.500,00
240	6000 - COMP	Rosuvastatina cálcica 10mg	Ranbaxy	R$0,24	R$1.440,00
254	200 - BISN	Sulfadiazina de prata creme 1%-pomada para queimadura	Prati	R$3,619	R$723,80
255	500 - COMP	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg. Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, picote.	Prati	R$0,34	R$170,00
280	15000 - COMP	Venlafaxina 75 mg	Ranbaxy	R$0,514	R$7.710,00

FORNECEDOR: **KFMED DIST. DE MED. LTDA-EPP, CNPJ n. 15.068.089/0001-03:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	6000 - COMP	Alprazolan 2mg	Gen/Sanofi Medley	R$0,198	R$1.188,00
15	10000 - COMP	Alprazolam 1mg	Gen/Sanofi Medley	R$0,09	R$900,00
21	15000 - COMP	Amitriptilina cloridrato 25mg. Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, picote.	Amytril/Cristalia	R$0,159	R$2.385,00
35	1500 - COMP	Baclofeno 10mg	Gen/Uniao Quimica	R$0,165	R$247,50
67	200 - BISN	Cetoconazol+dipropionato de betametasona 20mg/g+0,5mg/g	Genérico/Eurofarma	R$6,39	R$1.278,00
69	100 - AMP	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml im	Artrinid	R$1,23	R$123,00
90	5000 - COMP	Clorpromazina cloridrato 100mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Clorpromaz	R$0,238	R$1.190,00
100	4000 - COMP	Desvenlafaxina succinato 50mg	Gen/Sanofi Medley	R$0,97	R$3.880,00
105	8000 - COMP	Diazepan 10 mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade,	Uni DiaZepax	R$0,088	R$704,00

		picote.			
109	100 - AMP	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50/50 mg/ml	Nausicalm B6	R$1,35	R$135,00
126	3000 - COMP	Dutasterida 0,5mg	Dastene/Aché	R$2,572	R$7.716,00
135	3000 - COMP	Fenitoina 100 mg	Genérico/Teuto	R$0,157	R$471,00
136	10000 - COMP	Fenobarbital 100 mg	Gen/Uniao Quimica	R$0,15	R$1.500,00
161	50 - FR	Lacrifilm (carmelose sódica 5mg/ml)	Lacrifilm	R$20,10	R$1.005,00
180	4000 - COMP	Metildopa 500 mg	Genérico/EMS	R$0,875	R$3.500,00
201	100 - FR	Nistatina 100.000ui suspensao	Genérico/Prati Donaduzzi	R$3,190	R$319,00
233	3000 - COMP	Ramipril 2,5mg	Gen/Sanofi Medley	R$1,202	R$3.606,00
236	10000 - COMP	Risperidona 2 mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80, NOME, LOTE, VALIDADE, PICOTE	Viverdal/União Quimica	R$0,125	R$1.250,00
237	2000 - COMP	Risperidona 3 mg	Genérico/Prati Donaduzzi	R$0,179	R$358,00
261	100 - FR	Timolol 0,5%	Glaucotrat	R$2,90	R$290,00
284	360 - COMP	Mesacol mmx mesalazina 1200mg. Processo Judicial nº 17/200-0111948-1	Mesacol MMX/Takeda	R$9,11	R$3.279,60

FORNECEDOR: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n. 00.802.002/0001-02:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	100 - TUB	Aciclovir 50mg/g - 10g	Prati Donaduzzi	R$2,23	R$223,00
26	5000 - COMP	Anlodipino besilato 5 mg	Geolab	R$0,035	R$175,00
42	30 - FR	Brimonidina tartarato 2mg - sol oftalmico	Geolab	R$5,498	R$164,94
48	100 - AMP	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	Farmace	R$1,306	R$130,60
50	100 - AMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg+500mg/ml 5ml	Hypofarma	R$3,849	R$384,90
54	3000 - COMP	Carbamazepina 400 mg	Cristalia	R$0,489	R$1.467,00
56	10000 - COMP	Carbonato de litio 300 mg	Biolab	R$0,43	R$4.300,00
66	100 - TUB	Cetoconazol + betametasona + neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g	Pharlab	R$3,94	R$394,00
75	500 - COMP	Cinarizina 75mg	Ranbaxy	R$0,278	R$139,00
88	100 - FR	Cloreto de sódio 9mg/ml spray	Ache	R$21,375	R$2.137,50
92	2000 - COMP	Clozapina 25mg	Cristalia	R$0,454	R$908,00
93	1500 - COMP	Clozapina 100 mg	Cristalia	R$1,61	R$2.415,00
115	100 - AMP	Dipirona sodica 500mg/ml 2ml	Santisa	R$0,742	R$74,20
127	4000 - COMP	Dutasterida 0,5mg+tansulozina 0,4mg - combodart	GSK	R$2,969	R$11.876,00
137	80 - FR	Fenobarbital 40mg/ml -gardenal gotas	Cristalia	R$3,979	R$318,32
140	200 - COMP	Fluconazol 150 mg	Medquimica	R$0,495	R$99,00
151	100 - AMP	Hidrocortisona 500mg ampola	Blau	R$5,498	R$549,80
163	5000 - COMP	Lamotrigina 100mg	Unichem	R$0,26	R$1.300,00
164	1000 - COMP	Levanlodipino 5mg	Biolab	R$2,584	R$2.584,00
178	9000 - COMP	Memantina cloridrato 10mg	Unichem	R$0,255	R$2.295,00
184	100 - FR	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gotas	Mariol	R$1,02	R$102,00
185	100 - AMP	Metoclopramida 10mg ampola inj. IM/IV	Santisa	R$0,547	R$54,70
189	600 - COMP	Metronidazol 250mg	Prati Donaduzzi	R$0,131	R$78,60
191	8000 - COMP	Mirtazapina 30mg	Prati Donaduzzi	R$0,783	R$6.264,00
207	2000 - COMP	Olanzapina 5mg	Prati Donaduzzi	R$0,39	R$780,00
212	100 - AMP	Ondansetrona solução injetavel 8mg/2ml	Hypofarma	R$1,526	R$152,60
226	100 - TUB	Prometazina 20mg/g	Belfar	R$4,935	R$493,50
230	15000 - COMP	Quetiapina fumarato 100mg	Biolab	R$0,605	R$9.075,00
241	100 - PCT	Sais reidratante	Natulab	R$0,619	R$61,90
244	50 - FR	Seretide25/50 mcg spray oral	GSK	R$85,14	R$4.257,00
245	200 - FR	Seretide 25/125mcg spray oral	GSK	R$101,42	R$20.284,00
247	100 - FR	Simeticona 75mg/ml	Hipolabor	R$0,893	R$89,30
256	150 - FR	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. 200mg+40mg/5ml	Vitapan -Vitamedic	R$4,44	R$666,00
260	500 - COMP	Tiamina cloridrato 300mg	Hipolabor	R$0,247	R$123,50
262	100 - BISN	Tioconazol 100mg + tiidazol 150mg creme vaginal com aplicador	Neoquimica	R$13,196	R$1.319,60
264	50 - FR	Tobramicina 0,3% colirio	LatinoFarma-Cristal	R$11,262	R$563,10

FORNECEDOR: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ nº. 09.676.256/0001-98**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	1500 - COMP	Amilorida 5mg + hctz 50mg	EMS	R$0,269	R$403,50
58	3500 - COMP	Carvedilol 3,125mg	EMS	R$0,083	R$290,50
59	4000 - COMP	Carvedilol 6,25mg	EMS	R$0,09	R$360,00
85	2000 - COMP	Clonazepam 2mg	Geolab	R$0,05	R$100,00
102	1000 - COMP	Dexametasona 4mg	EMS	R$0,30	R$300,00
119	15000 - COMP	Domperidona 10 mg	EMS	R$0,10	R$1.500,00
132	10000 - COMP	Espironolactona 25 mg	EMS	R$0,168	R$1.680,00
158	3000 - COMP	Isossorbida mononitrato 40mg	Zydus	R$0,24	R$720,00
172	2000 - COMP	Lorazepam - 2 mg	EMS	R$0,11	R$220,00
265	5000 - COMP	Topiramato 100 mg	EMS	R$0,344	R$1.720,00
267	7000 - COMP	Topiramato 50mg	EMS	R$0,195	R$1.365,00

FORNECEDOR: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRODUTOS MED. HOSP. SA, CNPJ nº. 07.752.236/0001-23**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	8000 - COMP	Acido folico 5mg	Brainfarma	R$0,032	R$256,00
06	3000 - COMP	Acido valproico 250mg - depakene	Abbott	R$0,144	R$432,00
07	5000 - COMP	Acido valproico 500 mg - depakene	Abbott	R$0,338	R$1.690,00
09	200 - FR	Albendazol 40mg/ml susp oral	Geolab	R$0,978	R$195,60
11	3000 - COMP	Alopurinol 300 mg	Sandoz	R$0,28	R$840,00
24	300 - FR	Amoxicilina + clavulanato 400mg/57mg 5ml	Sandoz	R$7,905	R$2.371,50
34	200 - FR	Azitromicina susp oral 200mg/5ml - 600mg	Neoquimica/Brainfarma SA	R$5,70	R$1.140,00
70	100 - AMP	Cetoprofeno 50mg/ml iv	Cristalia	R$2,222	R$222,20
83	1000 - COMP	Clonazepam 0,5mg	Geolab	R$0,060	R$60,00
103	1500 - COMP	Dexclorfeniramina 2 mg	Geolab	R$0,06	R$90,00
106	100 - AMP	Diclofenaco sodico- ampola 75 mg	Hypofarma	R$0,76	R$76,00
117	1500 - COMP	Divalproato de sódio 250mg - depakote	Abbott	R$0,737	R$1.105,50
118	3000 - COMP	Divalproato de sodio er 500mg - depakote	Abbott	R$0,695	R$2.085,00

131	15000 - COMP	Escitalopram oxalato 20 mg	Eurofarma	R$0,354	R$5.310,00
168	15000 - COMP	Levotiroxina sodica 25 mcg	Abbott	R$0,102	R$1.530,00
183	1500 - COMP	Metoclopramida 10 mg	Belfar	R$0,095	R$142,50
196	500 - BISN	Neomicina 5mg + bacitracina 250ui pomada 10g	Belfar	R$1,70	R$850,00
197	1000 - COMP	Nifedipino 20mg	Geolab	R$0,052	R$52,00
217	5000 - COMP	Paracetamol+ codeina 500mg + 30mg	Geolab	R$0,359	R$1.795,00
219	2000 - COMP	Pramipexol 0,125mg	Prati	R$0,50	R$1.000,00
229	10000 - COMP	Quet xr 50mg	Eurofarma	R$1,287	R$12.870,00
235	2500 - COMP	Risperidona 1 mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80, NOME, LOTE, VALIDADE, PICOTE	Eurofarma	R$0,189	R$472,50
248	12000 - COMP	Sinvastatina 40 mg	Sandoz	R$0,122	R$1.464,00
249	25000 - COMP	Sinvastatina 20mg	Sandoz	R$0,059	R$1.475,00
253	1000 - COMP	Sotalol cloridrato 160mg	Sandoz	R$0,403	R$403,00

FORNECEDOR: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº. 76.386.283/0001-13**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100 - FR	Acetilcisteina 20mg/ml	Eurofarma	R$ 7,70	R$770,00
16	3000 - COMP	Amantadina cloridrato 100mg	Momenta	R$ 0,72	R$2.160,00
29	3000 - COMP	Atenolol 100mg+clortalidona 25mg	Eurofarma	R$ 0,23	R$690,00
32	1000 - COMP	Atorvastatina cá • lcica 40mg	Germed	R$0,50	R$500,00
38	15000 - COMP	Betaistina cloridrato 16mg	Eurofarma	R$0,20	R$3.000,00
43	10 - FR	Brinzolamida + maleato de timolol 10mg+6,8mg/ml frasco 2,5ml	Novartis	R$71,00	R$710,00
51	2000 - COMP	Candesartana cilexetila 16 mg	Libbs	R$1,70	R$3.400,00
61	50 - FR	Cefaclor monoidrato 375mg/5ml	EMS	R$103,00	R$5.150,00
68	7500 - COMP	Cetoprofeno 100mg	Sanofi Medley	R$0,83	R$6.225,00
71	4000 - COMP	Cetoprofeno lisinato 160mg	Ache	R$2,15	R$8.600,00
86	3500 - COMP	Clonidina cloridrato 0,150mg	Boehringer	R$0,27	R$945,00
96	350 - FR	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	Germed	R$5,90	R$2.065,00
97	400 - CART	Desogestrel 0,075mg	Germed	R$6,30	R$2.520,00
98	150 - CART	Desogestrel + etinilestradiol - 150mcg+30mcg primera 30	Eurofarma	R$19,20	R$2.880,00
99	100 - FR	Desol 200ui vitamina d 10ml	Apsen	R$8,96	R$896,00
107	500 - BISN	Diclofenaco dietilamonio 10mg/g gel 60g	Cimed	R$3,10	R$1.550,00
120	100 - FR	Domperidona 1mg/ml 100ml susp	Eurofarma	R$9,50	R$950,00
125	10000 - COMP	Duloxetina cloridrato 60mg	Nova química	R$2,09	R$20.900,00
138	50 - FR	Fenoterol bromidrato 5,0mg/ml	Hipolabor	R$6,00	R$300,00
142	3500 - CAP	Formoterol + budesonida 12mcg + 400mcg caps refil 60 caps- alenia	Ache	R$1,48	R$5.180,00
147	1500 - SACH	Sulfato de glicosamida + sulfato de condroitina 1,5g+1,2g	Zodiac	R$3,60	R$5.400,00
173	2500 - COMP	Losartana+hidroclorotiazida 50mg/12,5mg	Sandoz	R$0,195	R$487,50
192	7000 - COMP	Ramipril + anlodipino besilato - naprix a 5mg+5 mg	Libbs	R$1,58	R$11.060,00
210	500 - COMP	Ondansetrona cloridrato 4mg	Blau	R$1,279	R$639,50
228	2000 - COMP	Propatinilnitrato 10mg	Daiichi sankyo	R$0,41	R$820,00
234	3000 - COMP	Ramipril 10 mg	Sanofi medley	R$1,49	R$4.470,00
250	2500 - COMP	Sitagliptina fosfato 100 mg	Schering supera	R$7,30	R$18.250,00
269	10000 - COMP	Trazodona cloridrato 50mg - donaren	Apsen	R$ 0,43	R$4.300,00
270	6000 - COMP	Trazodona cloridrato 150mg - donaren	Apsen	R$3,43	R$20.580,00
272	7000 - COMP	Troxerrutina + cumarina 90mg+15mg	cifarma	R$0,65	R$4.550,00
275	500 - COMP	Valsartana + besilato de anlodipino 160/5mg	Sandoz	R$1,34	R$670,00
277	600 - COMP	Valsartana + hidroclortiazida 320/12,5mg	EMS	R$2,01	R$1.206,00
281	15000 - COMP	Venlafaxina 150 mg	Eurofarma	R$1,25	R$18.750,00

FORNECEDOR: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 05.782.733/0001-49**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	5000 - COMP	Amoxicilina clavulanato de potássio 500mg+125mg	Glaxo	R$0,56	R$2.800,00
44	20 - FR	Brinzolamida 1%	Novartis	R$37,579	R$751,58
65	50 - FR	Cerumin hidroxiquinolina 0,4mg + trolamina 140mg gotas otologicas	Novartis	R$10,30	R$515,00
182	500 - COMP	Metilfenidato cloridrato la 20mg processo judicial nº009/5.16.0000618-4	Novartis	R$5,447	R$2.723,50
203	100 - FR	Noripurum 50mg/ml 30ml gts	Farmoquimica	R$27,99	R$2.799,00
239	2600 - COMP	Rivaroxabana 20mg	Bayer	R$7,48	R$19.448,00
242	150 - FR	Sulfato de salbutamol 100mcg spray oral	Glaxo	R$7,70	R$1.155,00
246	35000 - COMP	Sertralina cloridrato 50mg	Aurobino	R$0,168	R$5.880,00
271	300 - FR	Trileptal 60mg/ml 100ml susp oral. Processo judicial nº 009/5.16.0000344- (Novartis)	Novartis/Anovis	R$38,19	R$11.457,00
278	2000 - COMP	Valsartana + hidroclorotiazida + besilato de anlodipino exforge 320+25+10 mg	Novartis	R$4,555	R$9.110,00
279	2000 - COMP	Varfarina sodica 5mg - marevan	Farmoquimica	R$0,118	R$236,00
283	12 - FR	Anoro 62,5+25mcg 30 doses gsk. Brometo de Umeclidineo + Trifenanato de vilanterol. Pó inalatório. Processo judicial nº 19/2000-0088128-3	Glaxo	R$226,26	R$2.715,12

FORNECEDOR: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 03.612.312/0003-06:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
195	100 - LATA	Leite neo advance 400g danone. PROCESSO JUDICIAL Nº 90174-200/15-5	Neo advance	R$180,00	R$18.000,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimentoe/ou empenho.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja: Rua João Bernardi, nº. 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, CEP 99.523-000. Sendo que as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento são por conta da empresa registrada.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:
I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
IV - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
V - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
VI - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.
§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70
Empresa Registrada

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ 28.093.678/0001-85
Empresa Registrada

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
CNPJ 02.520.829/0001-40
Empresa Registrada

KFMED DIST. DE MED. LTDA – EPP
CNPJ 15.068.089/0001-03
Empresa Registrada

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
Empresa Registrada

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ 09.676.256/0001-98
Empresa Registrada

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRODUTOS MED. HOSP. SA
CNPJ 07.752.236/0001-23
Empresa Registrada

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ 03.612.312/0003-06
Empresa Registrada

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ n. 76.386.283/0001-13
Empresa Registrada

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 05.782.733/0001-49
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:72430EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 17/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Contrato N° 17/2021 - Dispensa de Licitação Nº 12/2021

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas – Benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 07/12/1993 – para atender à desproteção eventual dos usuários dos CRAS de Alvorada, a fim de garantir a distribuição deste benefício de forma regular, conforme previsão anual.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**CESTAS BÁSICAS** Os itens do kit de cesta básica devem vir em embalagem única de plástico resistente. A cesta básica deve ser composta de: - 1Kg de achocolatado. - 2 Kg de açúcar. - 5 Kg de arroz. - 1 pacote de biscoito água e sal. - 1 pacote de biscoito tipo maria. - 1 pacote de café em pó. - 2 unidades de extrato de tomate. - 2 Kg de farinha de trigo - 2 Kg de feijão preto. - 2 Kg de leite em pó integral. - 1 pacote de massa espaguete. - 1 pacote de massa parafuso. - 2 unidades de óleo de soja. - 1 pacote de polenta instantânea. - 1Kg de sal. - 5 latas de sardinha	KIT	375	R$ 127,23	R$ 47.711,25

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Valor Total: R$ 47.711,25 (quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Alvorada, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:D40AA638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 19/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Contrato N° 19/2021 - Dispensa de Licitação Nº 13/2021
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para Atenção Primária e SAMU.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**ENFERMEIRO** Enfermeiro (200 horas mensais) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população em todas as fases da vida. Conforme protocolos e outras normativas técnicas, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;Participar dos processos deatuação da equipe de ESFidentificando grupos, famílias, território e mapeamento.	HR	2400	R$ 45,00	R$ 108.000,00
2	**ENFERMEIRO SAMU** Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.	HR	2880	R$ 45,00	R$ 129.600,00
3	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU** Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, atuando sob supervisão imediata do profissional enfermeiro, presencialmente ou à distância, na Base ou nas unidades móveis.	HR	2160	R$ 27,00	R$ 58.320,00
4	**MOTORISTA SOCORRISTA SAMU** Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações.	HR	5040	R$ 27,00	R$ 136.080,00

Contratado: DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

Valor Total: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Alvorada, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:2108D002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 033/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 24 de fevereiro de 2021, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Classificação
53.172	22/02/2021	GUILHERME HENRIQUE FROSSARD DE LIMA	Médico Geral-Comunitário/ Médico de Família-Comunidade	17
53.173	22/02/2021	MISAEL TIMM BORGES	Assistente Administrativo	1

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1BC446D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1088/2020

Pregão Presencial nº 02/2021

Objeto: Aquisição sob demanda de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para programas da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência das Atas: 22/01/2021 à 22/01/2022

Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
Ata de Registro de Preços nº 03/2021 de 22.02.2021

Item	Produto	Und	Marca	Quant.	Unit.	Total
3	Fralda geriátrica descartável tamanho G indicada para usuários acima de 70 kg e cintura de 110 a 150 cm, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti- vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	JARDIM PREMIUM	18.000	1,0600	19.080,00
9	Fralda infantil descartável tamanho GG indicada para usuários entre 15 a 19 kg, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	JARDIM BABY	5.000	0,6400	3.200,00
10	Fralda infantil descartável tamanho XXG indicada para usuários com mais de 19 kg, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	JARDIM BABY	3.000	0,7700	2.310,00

Fornecedor: JOHAN & STEFANI LTDA
CNPJ: 18.740.207/0001-68
Ata de Registro de Preços nº 04/2021 de 22.02.2021

Item	Produto	Und	Marca	Quant	Unit.	Total
1	Fralda geriátrica descartável tamanho P indicada para usuários de 20 a 40 kg e cintura de 50 a 80 cm, composta de manta de celulose de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico de alta absorção e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	AFFECTION	7.000	0,8900	6.230,00
2	Fralda geriátrica descartável tamanho M indicada para usuários de 40 a 70 kg e cintura de 80 a 110 cm, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti- vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	AFFECTION	7.000	0,9600	6.720,00
4	Fralda geriátrica descartável tamanho GG indicada para usuários acima de 90 kg e cintura de 110 a 150 cm, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti- vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	AFFECTION	7.000	1,0700	7.490,00
5	Fralda geriátrica descartável tamanho XXG indicada para usuários acima de 110 kg e cintura acima de 150 cm, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero(gel) alta absorção, barreiras protetoras anti vazamento de fibras de propileno, fios de elastano(lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	AFFECTION	7.000	1,1700	8.190,00

Fornecedor: ICOFA INDÚSTRIA E COM. DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA CNPJ: 02.121.800/0001-96 Ata de Registro de Preços nº 05/2021 de 22.02.2021						
Item	**Produto**	**Und**	**Marca**	**Quant**	**Unit.**	**Total**
6	Fralda infantil descartável tamanho P indicada para usuários de 3 a 5 kg, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	LUPPY	2.000	0,6000	1.200,00
7	Fralda infantil descartável tamanho M indicada para usuários de 6 a 9 kg, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	LUPPY	3.000	0,6200	1.860,00
8	Fralda infantil descartável tamanho G indicada para usuários de 10 a 14 kg, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	LUPPY	4.000	0,6500	2.600,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:7AA0199B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.379, DE 22 DE FEVEREIRO 2021

Modifica o Anexo I e altera o § 1º Art. 2º do Decreto 9.336/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade estadual a Bandeira Vermelha no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo RS, prevista no Decreto Estadual Nº 55.766 de 21 de fevereiro de 2021, à região R3, à qual está afeto o Município de Sant´Ana do Livramento.
CONSIDERANDO a análise dos Planos de Contingência para prevenção e controle da transmissão do COVID-19 pelo COE - LIVRAMENTO, conforme Decreto Municipal n° 17 de 04 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado, números 55.764, de 20 de fevereiro de 2020 e 55.769, de 22 de fevereiro de 2021, que suspende atividades, inclusive comerciais das 20h às 05h até as 05h do dia 02 de março de 2020.
CONSIDERANDO a rápida piora nos índices de contágio e óbitos no município de Santana do Livramento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I com as medidas e protocolos de enfrentamento do Covid-19.

Art. 2º. Altera o parágrafo 1º do art. 2º do Decreto nº 9.336/2021, que passa a ter a seguinte redação do Art. 2º § 1º, passa a ser a seguinte:

"Art. 2º...
***§1º** - As denuncias relativas ao descumprimento do presente Decreto devem ser realizadas através dos telefones (55) 3968-1000, no horário das 07h30 às 13h30. A partir das 13h30 e, aos sábados e domingos, as denúncias devem ser realizadas para o telefone (55) 98453-7180".*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

*** Protocolo Obrigatório**: Máscara, Distanciamento de 1m², Teto de ocupação (base PPCI), Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco (o servidor público da administração municipal deverá encaminhar atestado ao departamento de pessoal), Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento prioritário para grupos de risco (das 7h às 10h), Informativo visível.
* **Monitoramento de temperatura**: Medir temperatura através de termômetro digital infravermelho, a fim de verificar se o trabalhador, usuário ou cliente apresenta temperatura igual ou superior a 37,6º.
* **Controle de acesso**: todo local que tiver a sua capacidade máxima operacional (clientes e/ou funcionários) deverá manter controle permanente sobre o número de pessoas em seu interior e deverá informar aos fiscais sempre que solicitado.

Tipo	**Subtipos**	**Teto de Operação**		**Modo de Operação** (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		*** Protocolo Obrigatório**	*** Monitoramento de temperatura**
			Horários	**Trabalhadores**	**Atendimento**		
Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	100% Trabalhadores	07h30 às 13h30	Teletrabalho / Presencial	Teleatendimento / Presencial restrito/ Secretaria da Fazenda (07h30 às 16h)	X	X
Administração Pública	Administração Pública - Serviços essenciais	100% Trabalhadores	07h30 às 13h30	Teletrabalho/ Presencial Operacional: 07h30 às 17h30 Quando regime de plantão: 24h	Teletatendimento / Presencial restrito	x	x
Administração Pública	DAE	100% Trabalhadores	24h	Administrativo: Teletrabalho / Presencial (07h30 às 13:30) Operacional: Presencial (07h30 às 17h30) Plantão.	Teleatendimento/ Presencial restrito	x	
Administração Pública	Locais Públicos abertos, sem controle de acesso (calçadas, vias, praças e parques)	50% lotação	Praças e Parques Das 07h Às 20h		Proibido permanência / Permitido apenas circulação e realização de exercícios físicos / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz.	x	
Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados	Agricultura e Pecuária	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial		X	
Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados	Produção Florestal	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Alimentação	Restaurantes à lá carte, prato feito e buffet	50% Trabalhadores 25% lotação	07h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito/ Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito / Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Autoriza o autosserviço mediante uso de luva descartável./ Drive-thru, Pegue e Leve (até as 20h), Comércio eletrônico e Telentrega (24h).	X	X
Alimentação	Lanchonetes, lancherias, bares e similares	50% Trabalhadores 25% lotação	07h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito/ Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito / Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Drive-thru, Pegue e Leve (até as 20h), Comércio eletrônico e Telentrega (24h).	X	X
Alimentação	Lancherias de rua (vans, trailers e similares)	50% Trabalhadores	07h às 20h	Presencial restrito	Presencial Restrito / Pegue e Leve, Drive-thru (até as 20h) Comércio eletrônico, Telentrega.(24h)	X	
Alimentação	Plantão de Bebidas e similares	50% Trabalhadores	07 à 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Pegue e Leve e Drive-thru (até as 20h), Comércio eletrônico e Telentrega.(24h).	X	
Alimentação	Serviços de Delivery	50% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Pegue e Leve e Drive Thru (até as 20h), Comércio eletrônico e Telentrega.(24h)	X	
Alojamento	Hotéis e similares (geral)	50% da lotação do PPCI	24h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes"	Teleatendimento / Presencial restrito / Vedado o uso de áreas comuns: equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas e quadras.	X	X
Alojamento	Casas, Chácaras (com ou sem piscina) para lazer por diária	50% da lotação do PPCI	07h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes"	Teleatendimento / Presencial restrito / Vedado eventos e festas no local.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares – fixos ou itinerantes	Fechado ao público					
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	Fechado ao público					
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25% Trabalhadores	08 às 20h	Teletrabalho/ Presencial Restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento (pegue e leve) Drive Thru e Telentrega.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs, residências ou similares	Vedado					
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)	25% Trabalhadores; 25% da lotação, limitado a 30 pessoas no máx.	06h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico / Limpeza dos aparelhos para cada uso / 1,5m de distanciamento / Vedado atividades coletivas. É obrigatório o estabelecimento indicar um funcionário responsável pelo controle dos protocolos de distanciamento.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	25% Trabalhadores; 25% da lotação	06h às 20h	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial restrito, com distanciamento de 1m, sem contato físico, material individual	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, e similares (com ou sem piscina)	25% Trabalhadores/25% de lotação	08h às 20h	Teletrabalho / Aberto somente para atividades físicas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes, Piscinas conforme protocolo "Serviços de educação física em piscina"	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Esportes conforme protocolo "Quadras de Esportes e Similares) Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / Academias conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" / Piscinas respeitar o distanciamento de 1m²).	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Quadras de esporte e similares	Fechado ao público					
Assistência Social		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes"	Presencial restrito / Teleatendimento	X	X
Atividades de Rádio		75% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito / programas de entrevistas e debate respeitar a lotação de 50% da sala.	X	X
Coleta, tratamento e Disposição de Resíduos.		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Comércio Atacadista		50% Trabalhadores, 25% lotação	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação e ao distanciamento / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial Restrito/ Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X
Comércio Varejista		50% Trabalhadores 25% lotação	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação e ao distanciamento / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial Restrito/ Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X
Comércio Varejista	Farmácias	100% Trabalhadores	24 horas	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	

		50% lotação					
Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (hiper/supermercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	50% Trabalhadores e 25% de lotação	07h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X
Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	75% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito OBS: vedada aglomeração e vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências e entorno dos estabelecimentos) / Lojas de conveniências até as 20h com teto de ocupação de 50%	X	X
Educação Infantil	Creche e Pré- Escola	Remoto/Atividade presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Remoto/Atividade Presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula.	X	X
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	Remoto/Atividade Presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula.	X	X
Ensino Médio	Ensino Médio	Remoto/Atividade Presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula.	X	X
Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	Remoto/Atividade Presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação	Remoto/ atividade presencial: 50% alunos por sala de aula	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Estacionamentos		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Presencial restrito conforme protocolo "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)"	X	X
Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	50% trabalhadores / 50% alunos	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X
Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	50% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Outros Serviços	Lavanderias e similares	50% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve	X	
Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)	25% Trabalhadores	08h às20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado, por ambiente (distanciamento de 4m entre clientes)	X	x
Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (*petshop*)	25% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve	X	
Outros Serviços	Missas, Cultos e serviços religiosos	20% público, limitado à 30 pessoas.	05h às 20h 3 cultos por dia	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização de ritual ou celebração, recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado / É obrigatório o estabelecimento indicar um funcionário responsável pelo controle dos protocolos de distanciamento.	X	X
Outros Serviços	Funerária	100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19)	X	X
Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	25% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ Atendimento individualizado	X	X
Outros Serviços	Serviços ligados a saúde, consultórios, laboratórios e similares.	100% Trabalhadores 50% Lotação	08h às 20h (regime de plantão 24h)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ Atendimento individualizado	X	
Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	50% Trabalhadores 25% de ocupação	08h às 20h	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ distanciamento mínimo de 2m entre pessoas em todas as áreas (autoatendimento e agência), obrigatório o uso de máscara e demais normas do Protocolo Padrão	X	X
Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	25% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Profissionais	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	50% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Admin. e Auxiliares	Serviços profissionais de Advocacia e Contabilidade	75% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	25% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serviços de Limpeza e Manutenção residencial e predial		50% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% Trabalhadores		Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos		X	
Serviços de TI		100% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros	50% capacidade total do veículo		Presencial restrito	Presencial restrito	X	

Transporte terrestre	Transporte coletivo de turistas / Com destino a Santana	50% capacidade dos assentos				X	X
Vigilância, Segurança		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:09F254D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 60/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de material de pintura, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
27.014.799/0001-21 – LUIS FERNANDO PAULESKI GAVIOLI	1, 2, 5, 6, 7, 8, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50 e 51.
20.063.556/0001-34 – AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	3.
16.101.712/0001-37 – MAURI THIELE FERRAGEM – ME	4 e 49.
31.999.655/0001-49 – INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI	9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 e 20.
24.642.584/0001-67 – SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	25.
24.531.333/0001-05 – ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICAS EM GERAL LTDA	27.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/02/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:829B1511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 10/02/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado **aquisição de tapetes sanitizantes e termômetros digitais, para as escolas da rede básica de ensino**, visando prevenção à disseminação do COVID-19, conforme segue:

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	70	Un	Termômetro Digital com infravermelho, sem contato para medir a temperatura corporal de forma rápida, com display em LCD e com alta precisão.	Bluboo	R$ 71,90

SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	70	Un	Tapete Capacho Sanitizante medida mínima 100cm x 70cm, produzido em vinil, com borda flex vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura mínima 10 mm, antiderrapante e anti-chamas.	Silver Klean	R$ 86,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:AFF2150B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.602, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o *caput* e a tabela de funções do Art. 1º da Lei Municipal nº 7.576, de 22 de dezembro de 2020, que autoriza a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a criação de mais duas vagas de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, passando de 20 para 21 vagas, vigorando o dispositivo com a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, para o ano letivo de 2021:

Função	C. H. Semanal	Remuneração	Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	***22h/s***	***R$ 2.087,96***	***21***
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	03
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PEDAGOGO	44h/s	R$ 4.214,54	01
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44h/s	R$ 1.546,64	02
MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - LIBRAS	44h/s	R$ 2.010,66	01
FONOAUDIÓLOGO	30h/s	R$ 2.873,55	01

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso à função temporária de ***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL*** são as constantes no Anexo da Lei Municipal 7.576, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:CA548B0E

